

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- i) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- j) fiscalizar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços com fornecimento de materiais em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Projeto Básico e na Proposta de Preços;
- b) Executar os serviços no local indicado na Autorização serviços.
- c) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante, distribuidor ou importador) utilizados, pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- d) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- e) identificar seu pessoal nos atendimentos dos serviços;
- f) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- g) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados com os materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados ao Meio Ambiente, à Administração ou a terceiros;
- h) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da prestação dos serviços e do material utilizado;
- i) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os materiais;
- j) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- k) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
- l) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- m) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- n) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, em especial a Lei Federal nº 9.605, de 13/02/1998;
- o) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua ou de seus empregados, prepostos ou contratados;
- p) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- q) O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.
- r) acatar todas as exigências do CONTRATANTE, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- s) disponibilizar o livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, conforme o inciso XX do art. 43 da Portaria Interministerial nº 507 de 24 de novembro de 2011.
- t) manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- u) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA NONA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

11.2 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

11.3 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE**;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.2 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

1.3 A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.5 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA BASE LEGAL

Na interpretação deste Contrato e casos omissos será aplicada a Lei nº 14.133/2021, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CIVIL DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** será responsabilizada nos âmbitos administrativo e civil pelos atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013, quando comprovadamente praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não, na forma ali prevista.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem atos lesivos à Administração Pública:

- a) Fraudar o presente contrato;
- b) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no edital da licitação ou no próprio instrumento contratual;
- c) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- d) Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2024e seus anexos;
- e) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

17.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

17.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal n° 14.133/2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Barão de Grajaú - MA, de de 2024.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

CPF N°

CPF N°

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

Requerente: Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Contratação. Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preço. Aprovado. Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de pavimentação, a fim de atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

PARECER JURÍDICO

Para melhor compreensão didática, este parecer divide-se em *Relatório, Análise da Demanda, Dispositivo e Encaminhamento*.

✓ **RELATÓRIO:**

Trata-se de processo administrativo desencadeado por **Ofício** emitido pela Secretaria Municipal de Administração, para **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de pavimentação, a fim de atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.**

De relevante, cumpre destacar que consta nos autos, além do Ofício supracitado, despacho da Secretária de Administração desta Municipalidade autorizando a solicitação supracitada e dando os devidos encaminhamentos aos setores responsáveis pela solicitação em tela.

Por último, certifica-se que a Comissão Permanente de Licitação - CPL encaminhou os autos com Portaria que nomeia os membros participantes da comissão e a minuta do edital de Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preço, para análise e emissão do parecer jurídico.

✓ **É o breve relatório:**

[assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

✓ DA ANÁLISE DA DEMANDA:

1. Considerações Iniciais:

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAU
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18, incisos I a XI, da Lei n.º 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação a boa execução contratual;

[assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Nesta quadra, preleciona o art. 82, da Lei n.º 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

- I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;*
- II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;*
- III - a possibilidade de prever preços diferentes:*
 - a) Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;*
 - b) Em razão da forma e do local de acondicionamento;*
 - c) Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;*
 - d) Por outros motivos justificados no processo;*
- IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;*
- V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;*
- VI - as condições para alteração de preços registrados;*
- VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;*
- VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;*
- IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequência.*

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da

[assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor valor por item, atende o que determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Por fim, destaco que a licitação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços – regulamentado pelo **Decreto Federal n.º 11.462/2023**, mostrando-se útil a administração da SEMUTRAN, pois, além de procurar atingir preços mais vantajosos ao longo da vigência da Ata de Registros de Preços, permite a aquisição conforme a necessidade da secretaria, cumpre observar o disposto no art. 3º do respectivo Decreto, que reza da seguinte maneira:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas

[assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração
Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontrasse em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

2. Da Minuta do Edital:

Relativamente à fase interna, **Marçal Justen Filho**¹ indica que ela se destina a:

a) verificar a necessidade e a conveniência da contratação de terceiros [atualmente o Estado não possui estrutura própria para a fabricação do produto solicitado, sendo que a necessidade foi colocada no Ofício que motivara o presente processo];

b) determinar a presença dos pressupostos legais para a contratação (inclusive a disponibilidade de recursos orçamentários);

c) determinar a prática de prévios indispensáveis à licitação (quantificação das necessidades administrativas, avaliação de bens, elaboração de projetos básicos etc.);

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 13 ed. São Paulo: Dialética, 2009. p. 348.

[assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

- d) definir o objeto do contrato e as condições básicas de contratação;*
- e) verifica os pressupostos básicos da licitação, definir a modalidade e elaborar o ato convocatório da licitação.*

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Diante do apresentado a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

3. Da Minuta do Contrato

Observa-se, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou

ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos

casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo

para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for

o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando

exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades

[assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública e não se enquadrando como contratação de alto valor.

Outrossim, os requisitos para a qualificação dos licitantes previstos no edital, bem como os tópicos destinados às demais fases do processo licitatório, encontram-se devidamente de acordo com os parâmetros definidos na Lei 14.133/2021 e Decreto Federal 11.462/2023.

Em relação aos requisitos formais da minuta do edital, do termo de referência, da minuta do contrato, em que são evidenciadas as obrigações de cada parte de forma clara, e nos demais anexos, verifica-se que estes estão de acordo com as exigências legais impostas na Lei nº 14.133/21 para início e validade do certame. Estando, pois, toda a tramitação aparentando a plena regularidade legal sobre seus procedimentos, crê-se na regularidade do procedimento até o presente compasso, pelo que se conclui o que segue.

4. Publicidade do edital e do termo do contrato

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAU
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Considerações Finais:

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, à luz da competência desta Assessoria Jurídica, não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

✓ **DISPOSITIVO:**

PELO EXPOSTO, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação juntada aos autos, conclui-se pela regularidade do procedimento até o presente momento, pelo que opino pela validação jurídica, para regular prosseguimento do presente Pregão Eletrônico, SEM RESSALVAS.

✓ **É o parecer. Sub Censura:**

✓ **ENCAMINHAMENTO:**

Encaminhem-se os autos ao **ORDENADOR DE DESPESAS** desta **Municipalidade** para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

[assinatura]



FOLHA: 155
PROC: 32/2024
RUBRICA: [Handwritten Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

Barão de Grajaú - MA, 08 de março de 2.024.


MARCOS ANTONIO SILVA TEIXEIRA
Procurador-Geral do Município
Portaria nº 014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de PAVIMENTAÇÃO no Município de Barão de Grajaú-MA.

Data e hora de abertura da sessão pública: 28/03/2024 às 09:00h

Local: <https://licitanet.com.br/>, horário de Brasília/DF.

Exclusiva ME/EPP Sim Não

Reserva de cota exclusiva ME/EPP Sim Não

Pedidos de esclarecimento e Impugnação Até 25/03/2024

Os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço cpl.baraodegrajau@gmail.com, conforme Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, por intermédio da **Comissão de Contratação**, através do Pregoeiro Oficial, que este subscreve, designado através de Portaria, torna público para conhecimento de todos que realizará no sistema *Licitanet*, às **09h do dia 28 de março de 2024**, Licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de empreitada por preço global, de interesse da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, visando a contratação de empresa, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e demais legislações aplicada à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, designado Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do Licitanet, no endereço <https://licitanet.com.br/>.

Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

O licitante deverá observar rigorosamente os prazos limites (data e horário) para o recebimento de propostas, bem como de abertura e início da sessão de disputa de preços, informados no preâmbulo do presente Edital.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de **PAVIMENTAÇÃO** no Município de Barão de Grajaú-MA, conforme as especificações descritas no **Anexo I deste Edital**.

1.2. O valor máximo estimado para a contratação deste objeto é de **R\$ 1.451.712,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e um mil, setecentos e doze reais)**.

1.3. O presente objeto será proposto em rigorosa observância às especificações do **ANEXO I** deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

2.1 Somente poderão participar deste Pregão empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

2.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes da licitação deverão confirmar seu enquadramento e condição, através de Declaração registrada em campo específico do sistema *LICITANET*.

2.3 O pregoeiro poderá solicitar, via chat do sistema eletrônico *LICITANET*, documentação com o intuito de comprovar a compatibilidade do ramo de atividade exercido pela empresa com o objeto do Edital, caso não seja possível tal comprovação mediante consulta na Receita Federal.

2.4 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:

- a) autor do anteprojeto, do Projeto Básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) O impedimento de que trata o item c será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- h) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens b e c poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- i) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.4.1 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.5 É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- b.1)** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

2.6 É vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

2.7 As empresas que se encontrarem com a sanção de impedimento de licitar, aplicada por Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais terá proposta recusada, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para possível aplicação de penalidade.

3. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

3.1 O certame será conduzido por servidor da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, designado Pregoeiro, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1 A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, a comissão de contratação e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

4.2 A sessão pública ocorrerá por meio do Sistema de Compras, disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>.

4.3 O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

4.4 A perda da senha ou qualquer inviabilidade de seu uso e qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.5 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Município, promotor da Licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como acompanhar todos os atos pertinentes ao Pregão até o momento da homologação do certame.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

4.7 O Licitante deverá ainda preencher em campo próprio do sistema LICITANET as declarações pertinentes.

5 DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, **os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6 Nessa etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos relacionados ao julgamento das propostas.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

6.1 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.2 O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

a) A declaração falsa relativa a habilitação e proposta sujeitará o Licitante às sanções previstas na legislação e neste Edital.

6.3 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.4 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo dado durante a negociação.

7. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

7.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhado em tempo real por todos os participantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

8. ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

8.2 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

8. INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

8.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva de lances que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 Os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

8.3 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.4 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, **observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9. INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

9.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva de lances que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2 Os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

9.3 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.4 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, **observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

10 MODO DE DISPUTA

10.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto** – onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

10.2 No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.3 O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de 1 %.

10.4 **No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**

10.5 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *subitem anterior*, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.6 Na hipótese de não haver novos lances na forma acima estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.7 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, mediante justificativa e, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço conforme os critérios objetivos definidos no edital.

11 DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

11.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensão e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12 OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

12.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do dispositivo acima, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

12.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13 DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

13.1 Para fins de julgamento de proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas, ofertar **O MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas as exigências do Edital.

13.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

13.3 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.4 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação no edital, observado o seguinte:

13.4.1 Os critérios objetivos fixados para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e da prestação dos serviços, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

13.4.2 O prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, dos documentos complementares.

13.4.3 Verificação da habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Edital e Projeto Básico.

13.5 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro, via chat, poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

a) O não envio da proposta adequada ao valor final negociado ou dos documentos de habilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, via *chat*, resultará na desclassificação da proposta ou na inabilitação do Licitante, ficando ainda passível a aplicação de penalidade.

13.6 Não serão consideradas propostas com alternativas, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes, devendo as proponentes observarem as especificações do Edital.

13.7 Informar o endereço, telefone, e-mail da empresa e assinatura do seu representante legal devidamente identificado e qualificado.

13.8 Quando solicitadas pelo Pregoeiro, as cópias autenticadas dos documentos de habilitação técnica deverão ser encaminhadas em até 08 dias úteis, contados a partir da data da declaração de vencedor, para o seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - CNPJ.: 06.477.822/0001-44

Sede da Prefeitura / Setor de Licitações – CPL

Rua Seroa da Mota, 314, Centro, no Prédio da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú,
Sala de Reuniões da CPL - CEP: 65.660-000

13.9 Será desclassificada a proposta que:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- a) Contenha ilegalidade ou vício insanável;
- b) Obedecida a ordem de classificação e após a negociação com o Pregoeiro, apresentar preço final superior ao valor estimado pela Administração.
- c) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- d) Apresentarem proposta alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) Que não atendam as condições previstas no Projeto Básico;
- f) Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem documentos que comprovem, de forma inequívoca, o atendimento aos requisitos do presente instrumento.
- g) As licitantes que apresentarem meras declarações de atendimento às condições ora estipuladas também terão suas propostas desclassificadas.

13.10 Os erros, equívocos e omissões havidas nos lances serão de inteira responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da prestação dos serviços do objeto da presente Licitação, sob pena de aplicação de sanção pela Administração, salvo motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

13.11 O Pregoeiro poderá realizar diligência no sentido de verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida, levando em consideração a competitividade e a melhor forma de promover a aquisição para o órgão.

13.12 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

14 A PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 A proposta de preços reajustada ao valor negociado deverá obedecer às seguintes condições: Ser redigida em linguagem clara, contendo a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile, e-mail, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e que os preços contidos na proposta, incluam todos os custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato.

a) Valor unitário e total estimado para a prestação dos serviços.

b) Descrição detalhada do item ofertado em conformidade com as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital, preço unitário em algarismo e valor total da proposta em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para o serviço objeto deste Pregão, bem como a planilha de composição de custos, cronograma físico financeiro, BDI e encargos sociais.

14.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão.

14.3 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

15. DA HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

15.1 Toda documentação de habilitação deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

15.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro e/ou membros da Equipe de Apoio verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante consultas consolidada ao site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça, conforme determina o Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011,
- c) Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça, Inidôneos - Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas do Portal da Transparência; e

e) Consulta ao SICAF a fim de verificar se há Impedimento de Licitar no SICAF com base na Lei nº 14.133/2021.

15.2 A existência de registro da licitante que impliquem em restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública acarretará exclusão automática da empresa do certame, mediante recusa de sua proposta.

15.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de serviços similares, dentre outros.

15.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

15.8 Declarações disponibilizadas no sistema LICITANET:

I. Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações ou de contratar com nenhum órgão da Administração Pública Federal e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente;

II. Declaração expressa do responsável pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho. Ressalva: empresa menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (Lei nº 9.854/1999);

III. Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

IV. Declaração de elaboração independente de proposta;

V. Declaração de não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004. E, não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do art. 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e 105.

15.9 As declarações de que tratam os incisos "I a V" são disponibilizadas pelo sistema LICITANET.

15.10 **Habilitação Jurídica:** A documentação relativa à habilitação jurídica será a seguinte:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

f) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, e ainda:

f.1) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

f.2) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

f.3) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f.4) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

g) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

j) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

k) Cópias(s) da(s) cédulas(s) de identidade(s) dos sócio/proprietários;

15.11 Regularidade Fiscal e Trabalhista: A documentação comprobatória da regularidade fiscal será a seguinte:

a) Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL** do domicílio ou sede da licitante.

b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débito trabalhista - CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com alterações da Lei nº 12.440/2011;

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e consulta quadro de Sócios, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

f) Alvará de Localização e Funcionamento, referente à sede da licitante;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.12.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais (ou estaduais) relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal (Fazenda Estadual) do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.12.2 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

15.13 Qualificação Técnica: A qualificação técnica será feita a partir da comprovação dos seguintes documentos:

15.13.1. Certidão atualizada de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA para os serviços propostos, se as empresas licitantes forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado Maranhão, em conformidade com o que dispõe a Lei Nº 5.194 de 24/12/66, em consonância com o artigo 1º - Item II da Resolução nº 413 de 27/06/97 do CONFEA;

15.13.2 Declaração Formal indicando o(s) Responsável(is) Técnico(s) que se responsabilizará(ão) pela execução dos serviços, com nome, profissão, RG, CPF e número do Registro Profissional, de acordo com a formação profissional estabelecida na planilha orçamentária Anexo I do Projeto Básico.

a) a comprovação do vínculo profissional do(s) Responsável(is) Técnico(s) no julgamento desta licitação será feita mediante cópia da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, ou Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços ou Declaração de Contratação Futura, caso não conste como Responsável Técnico na própria Certidão do CREA ;

b) quando o Responsável Técnico indicado for dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA e/ou CAU, devidamente atualizados;

c) o profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá ser o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo Órgão Contratante;

15.13.3 Qualificação Técnico-Profissional – comprovação de que o(s) Responsável(is) Técnico(s), indicado(s) na alínea “b”, é(são) detentor(es) de Atestado(s) de Capacidade Técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, averbado pelo CREA, que comprove(m) ter o profissional executado serviços com características técnicas semelhantes e com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) do estimado na licitação;

15.13.4 Qualificação Técnico Operacional - No mínimo, 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório de que a licitante executou obra compatível em quantidades, características e prazos com o objeto da licitação;

15.13.5 Declaração de possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.

15.13.6 O licitante disponibilizará, caso solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram efetuados a prestação dos serviços.

15.14 Qualificação Econômico-Financeira: A documentação a ser apresentada consistirá de:

15.14.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, termo de abertura e encerramento, bem como, notas explicativas vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando-se as seguintes condições:

a) quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, essa peça de escrituração contábil poderá ser atualizadas com base na variação ocorrida do IGP-DI (Fundação Getúlio Vargas) ou de outro indicador que o venha substituir (devendo ser apresentado o respectivo memorial de cálculo);

b) A expressão na forma da lei será, objetivamente, suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados em uma das seguintes formas:

I - publicados em Diário Oficial; II - publicados em Jornal; ou

III - por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial, ou Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante;

IV - por cópia ou fotocópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado pela Junta Comercial, ou pelo Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento (de acordo com a IN nº 65/97-DNRC).

c) A situação financeira da licitante será analisada através:

Índice de Liquidez Corrente superior a 1,00 –

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral superior a 1,00 –

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Índice de Solvência Geral superior a 1,00 –

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

c.1) As empresas que apresentarem índices contábeis iguais ou inferiores a 1 (um), deverão comprovar um capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação."

d) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, alterada pela IN RFB nº 1.594/2015, e 1.422/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- e) Qualquer dos documentos referidos na letra “a” deste item, somente serão considerados válidos na forma da lei se apresentados juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional do técnico responsável pela assinatura dos referidos documentos, expedidas pelo Conselho de Contabilidade da sede da licitante e declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.
- f) Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

g) Deverá ser realizada, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

g.1) A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

g.2) A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1 Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no prazo de validade.

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

15.15 Outros documentos:

- a) Certidão Simplificada e Específica expedida pela junta comercial, do exercício em curso.
- b) Declaração de que a empresa se responsabiliza por todos os encargos trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, inclusive, acidentes de trabalho;
- c) Declaração do profissional detentor do Atestado de Capacidade Técnica de que administrará pessoal e diretamente os trabalhos objeto deste Edital e seus Anexos.
- d) Termo de Compromisso pelo qual se compromete a seguir as Normas Trabalhistas, tais como Formalização e Registros Contratuais e preverem um dimensionamento dos gastos com o meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.
- e) Declaração em papel timbrado da empresa, informando que se compromete a apresentar, até a assinatura do contrato, as Licenças de Operação expedidas por órgão ambiental competente que autorizem a empresa a executar as atividades de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, necessários a perfeita execução dos serviços constantes deste edital.

15.16 A verificação no SICAF ou nos sites dos órgãos expedidores de existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte não impede a sua habilitação conforme determina a Lei Complementar 123/2006 e alterações.

15.17 A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

e) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz, exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado e devidamente comprovado.

15.18 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades insanáveis, serão inabilitadas.

15.19 Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

15.20 Consoante disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e na Lei nº. 11.488/2007, verificada a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, o Pregoeiro:

a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e

b) suspenderá a sessão eletrônica fixando data e hora para a reabertura.

15.21 O licitante poderá solicitar prorrogação do prazo fixado no **subitem 15.20.a**, por igual período, mediante mensagem enviada ao Pregoeiro, por meio do e-mail cpl.baraodegrajau@gmail.com ou através do *chat*.

15.22 A não-regularização da documentação nos termos acima implicará:

a) decadência do direito à contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021; e

b) exame, pelo Pregoeiro, quando da reabertura da sessão, das propostas ou lances subsequentes, obedecida a ordem de classificação.

16 A IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

16.1 Dos Esclarecimentos:

16.1.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail cpl.baraodegrajau@gmail.com, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização do certame.

16.1.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.1.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16.2 Das Impugnações:

16.2.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

16.2.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

16.2.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.2.4 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

16.2.5 A impugnação deverá vir acompanhada de documento que comprove os poderes do signatário de representar o Licitante (contrato social no caso de sócio, e procuração do contrato social nos demais casos).

16.2.6 O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

16.2.7 Ocorrendo alterações no Edital que afetem a formulação das propostas, será publicado "Aviso" no Diário Oficial do Estado, bem como designada nova data para realização do certame.

16.2.8 As alterações do Edital serão comunicadas a todos os licitantes através do link visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos do LICITANET, assim como pelo e-mail que constar da retirada do Edital.

16.3 Dos Recursos: (Art. 165 da Lei 14.133/2021)

16.3.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.3.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito de interpor recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.3.3 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias.

16.3.4 As demais Licitantes ficam desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis para a defesa dos seus interesses. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso

16.3.5 O Pregoeiro verificará os pressupostos de admissibilidade da intenção de recurso.

16.3.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.3.7 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

16.3.8 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

16.3.9 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3.10 Não serão conhecidos os recursos cujas petições não sejam apresentadas tempestivamente.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Caberá ao pregoeiro encaminhar à autoridade superior o processo licitatório, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.2 A adjudicação e homologação em favor da Licitante vencedor será feita pelo Secretário Municipal de Administração do Município de Barão de Grajaú após constatada a regularidade dos atos praticados e recebimento do processo concluído pela Comissão de Contratação.

18 DA DESPESA

18.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Convênio nº: 946659/2023, do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, Programa: APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO
Nº SICONV 946659
02 PODER EXECUTIVO
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
26.782.0710.1041.0000 – CONSTRUÇÃO, RECUP ESTRADAS VICINAIS, PONTES, BUEIRO E GALERIAS
4.4.90.51.00 Obras E Instalações

19 DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE

19.1 A contratação com a empresa vencedora far-se-á por Termo de Contrato, conforme Minuta de Contrato em anexo, considerando a proposta apresentada e disposições legais.

19.2 A licitante será convocada para assinar o Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, podendo o prazo ser prorrogado por uma única vez.

19.3 O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses.

19.4 Quando o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Administração poderá convidar para assinar o Contrato os demais licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, e em igual prazo, desde que sejam mantidas todas as condições do Edital.

19.5 Respeitado o amplo direito de defesa, A extinção do contrato em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, das seguintes formas:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

19.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

20 DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

20.2 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

20.3 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

21 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

21.1 A execução das atividades será acompanhada pela Equipe de Gestão do Contrato, especialmente designada para esse fim, a ser oportunamente indicada pela área gestora, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

21.2 A fiscalização deve observar o disciplinado no Contrato.

22 OBRIGACIONES DA CONTRATADA

22.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além das constantes no Projeto Básico e contrato, afora outras que por Lei lhe couberem, as abaixo relacionadas:

I. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: transportes, fretes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que porventura existam ou venham a ser criadas e exigidas pela Administração Pública;

II. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

III. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

IV. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

23 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade do CONTRATANTE, além das constantes no Projeto Básico e contrato, afora outras que por Lei lhe couberem, as abaixo relacionadas:

I - Receber o objeto de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico;

II - Comunicar eventuais falhas ocorridas na execução do objeto;

III - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no contrato;

IV - Designar um representante responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato (Equipe de Gestão do Contrato), sem prejuízo da total responsabilidade da Contratada perante o Contratante ou para com terceiros.

24 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, FATURAMENTO E PAGAMENTO

24.1 O recebimento do objeto será em conformidade a Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o estabelecido no Projeto Básico (anexo I do edital).

24.2 O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

24.3 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

24.4 O CONTRATANTE verificará a situação do fornecedor por meio de consulta "On Line" no SICAF, cujo resultado será impresso e anexado ao processo.

24.5 No caso de eventual atraso de pagamento desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios, à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de Juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

24.6 Se o inadimplemento for provocado pela CONTRATADA por não cumprir com as suas obrigações, o CONTRATANTE ficará isento de promover tal atualização monetária.

25 DAS PENALIDADES

25.1 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú poderá aplicar ao licitante ou contratado (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades constantes no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

25.2 A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber o Contrato e/ou a Nota de Empenho no prazo estabelecido após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

25.3 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, obedecendo-se aos prazos legais.

25.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas por juízo da Administração nas hipóteses de casos fortuito e/ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas.

25.5 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú aplicará as penalidades previstas no Edital e seus anexos e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades penal e cível.

25.6 Quando for aplicada multa, seu valor será descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não se verificando as hipóteses anteriores, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor correspondente mediante Guia de Recolhimento. Frustrada a cobrança, serão encaminhadas cópias do processo para inscrição da dívida junto ao Município.

25.7 A retenção do valor da multa poderá ser feita cautelarmente, quando se tratar de última parcela a ser faturada, ou quando do encerramento do processo administrativo de penalidade.

25.8 Durante a **FASE DA LICITAÇÃO E/OU EXECUÇÃO CONTRATUAL**, o licitante estará sujeito nos termos da Lei a penalidade de:

a) Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato, e demais cominações legais, quando for convocado no prazo de validade de sua proposta, e não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no Edital; apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

29.1 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, salvo as disposições legalmente previstas.

29.2 Simples omissões ou irregularidades sanáveis e irrelevantes, assim entendidas aquelas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, bem como de suas validades jurídicas, e que não causem prejuízo à Administração e aos Licitantes, poderão ser relevadas.

29.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.

29.4 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro de acordo com a Legislação pertinente.

29.5 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões relativas a este Pregão e utilizar este meio como prova.

29.6 É facultada ao Pregoeiro e/ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas à esclarecer ou à complementar a instrução do processo.

29.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados sem comprometimento da segurança jurídica do futuro Contrato.

29.8 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste Edital no Portal da Transparência, em "Transparência/Licitações".

29.9 É competente o foro do Juízo Estadual da Seção Judiciária da Cidade de Barão de Grajaú, no Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

29.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

29.11 Na hipótese do processo licitatório sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.


29.12 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.

29.13. Integram o presente Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico

ANEXO II – Minuta do Contrato

Barão de Grajaú.- MA, 12 de março de 2024.


EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA
Pregoeiro



Fis. Nº 128

Proc. Nº 32/2024

Rubrica g

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024– CPL

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

EM ANEXO

FOLHA: 128
PROC.: 321/2024
RUBRICA: 8



Usuário: CLAUDIME ARAUJO LIMA
CPF: 446.753.303-63

Sair do Sistema
11/03/2024 11:33 - v.3.9.8-b11289621

Cadastro	Programas	Propostas	Execução
Inf. Gerenciais	Cadastros	Acomp. e Fiscalização	Prestação de Contas
Administração	TCE	Verificação de Regularidade	

Projeto Básico / Termo de Referência

53000 - MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

: Convênio 946059/2023

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

06.477.822/0001-44 - MUNICIPIO DE BARAO DE GRAJAU

Voltar
Versão: 2

Dados Básicos Anexos Responsável Técnico Documentação Complementar QCI PO/CFF LAE SPA

Quadro Resumo

Descrição	Tipo	Data de Envio	Enviado por	Perfil	Nome do arquivo	Ações
Parecer de área	Documento Quadro Resumo	07/03/2024	CARLOS ANDRE CORREA CARDOSO	Mandatária	PM Barao de Grajau - 1088812-38 - Parecer de Area.pdf	

Histórico de Comunicações

Data/Hora	Evento	Responsável	Considerações	Situação
09/03/2024 17:47:31	Conclusão automática da SPA pelo Sistema	094.733.467-00 CARLOS ANDRE CORREA CARDOSO		SPA Concluída Automaticamente pelo Sistema
09/03/2024 17:47:29	Aceite realizado pela Mandatária/Concedente	094.733.467-00 CARLOS ANDRE CORREA CARDOSO		Aceito / Fase de Análise

Data/Hora	Evento	Responsável	Considerações	Situação
09/03/2024 17:47:17	Emitido Laudo de Análise do Empreendimento	094.733.467-00 CARLOS ANDRE CORREA CARDOSO	Projeto viável sob os aspectos técnicos	Em Análise
07/03/2024 13:33:29	Análise iniciada pela Mandatária/Concedente	094.733.467-00 CARLOS ANDRE CORREA CARDOSO		Em Análise
07/03/2024 12:45:43	Enviado para Análise da Mandatária/Concedente	660.801.852-53 FRANKNILVA VIEIRA MATOS SILVA		Enviada para Análise
07/03/2024 09:16:07	Em Complementação pelo Proponente	660.801.852-53 FRANKNILVA VIEIRA MATOS SILVA		Em Complementação
06/03/2024 14:00:19	Solicitação de Complementação pela Mandatária/Concedente	094.733.467-00 CARLOS ANDRE CORREA CARDOSO	Solicitamos as seguintes correções: - Substituir na aba anexos a aba Memória de Cálculo/PLQ extraída da planilha múltipla, conforme encaminhado por e-mail - Verificar a distribuição de quantidades nas frentes de obra, pois a terraplenagem está distribuída do trecho 1 até 5 e o revestimento do 2 até o 6	Solicitada Complementação
06/03/2024 13:59:56	Análise iniciada pela Mandatária/Concedente	094.733.467-00 CARLOS ANDRE CORREA CARDOSO		Em Análise
06/03/2024 11:37:37	Enviado para Análise da Mandatária/Concedente	660.801.852-53 FRANKNILVA VIEIRA MATOS SILVA		Enviada para Análise
06/03/2024 09:53:54	Em Complementação pelo Proponente	660.801.852-53 FRANKNILVA VIEIRA MATOS SILVA		Em Complementação
06/03/2024 08:57:54	Solicitação de Complementação pela Mandatária/Concedente	094.733.467-00 CARLOS ANDRE CORREA CARDOSO	Solicitamos as seguintes correções: - Substituir na aba anexos a prancha 02 - 18 - IMPLANTAÇÃO, compatibilizando o corte transversal com o que será executado (não será pavimentação em TSD) - Substituir na aba anexos a aba Memória de Cálculo/PLQ extraída da planilha múltipla, conforme encaminhado por e-mail - Verificar a distribuição de quantidades nas frentes de obra, pois a terraplenagem está distribuída do trecho 1 até 5 e o revestimento do 2 até o 6	Solicitada Complementação

FOLHA: 181
PROC.: 39/2024
RUBRICA: [assinatura]

Data/Hora	Evento	Responsável	Considerações	Situação
05/03/2024 16:59:37	Análise iniciada pela Mandatária/Concedente	784.990.623-34 HUDSON NOGUEIRA ROCHA	- A administração local deve ser proporcional ao cronograma de obra	Em Análise
08/02/2024 09:53:58	Enviado para Análise da Mandatária/Concedente	660.801.852-53 FRANKNILVA VIEIRA MATOS SILVA		Enviada para Análise

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO PORTO ALEGRE - RS

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 946368/2023, firmado pelo Município de Montenegro-RS, CNPJ 90.895.905/0001-60; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Pavimentação da Rua La Salle, bairro Municipal, bairro municipal; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 329.287,00; dos recursos: R\$ 286.337,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900110001, NE 2023NE001543, de 03/10/2023 e R\$ 42.950,00 de contrapartida. Vigência 30/11/2026 - 30/11/2023 Iuri Jadovski e Gustavo Zanatta.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 945342/2023, firmado pelo Município de Nova Santa Rita-RS, CNPJ 94.309.291/0001-48; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Construção de Quadra Poliesportiva no Município de Nova Santa Rita - RS.; Programa Esporte; Valor: R\$ 250.000,00; dos recursos: R\$ 238.750,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 278125026005L0001, NE 2023NE000272, de 13/09/2023 e R\$ 11.250,00 de contrapartida. Vigência 30/11/2026 - 30/11/2023 Iuri Jadovski e Rodrigo Amadeo Battistella.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO RECIFE - PE

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 944740/2023, firmado pelo Município de Abreu e Lima/PE, CNPJ 08.637.373/0001-80; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: Pavimentação de vias urbanas; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 5.858.648,46; dos recursos: R\$ 5.743.773,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900110001, NE 2023NE000925, de 30/08/2023 e R\$ 114.875,46 de contrapartida. Vigência 05/12/2027 Assinatura: 05/12/2023; Partes: CLÁUDIO FREITAS GONÇALVES e FLAVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE.

RETIFICAÇÃO

No Contrato de Repasse nº 1054.658-66, firmado pelo Município de Camaragibe/PE, publicado no DOU de 04/12/2023, seção 3, página 124, onde se lê: Altera vigência: 31/09/2024, leia-se: Altera vigência: 30/09/2024

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO RIO DE JANEIRO - RJ

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 945768/2023, firmado pelo Município de Queimados-RJ, CNPJ 39.485.412/0001-02; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto intervenções de qualificação viária no perímetro urbano do município de Queimados/RJ- fase 1; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 464.952,00; dos recursos: R\$ 455.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900110001, NE 2023NE001379, de 20/09/2023 e R\$ 9.952,00 de contrapartida. Vigência 30/11/2026 - 30/11/2023, Glauco Barbosa Hoffman Kaizer e Ana Denise Coimbra dos Santos.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 949675/2023, firmado pelo Município de Queimados-RJ, CNPJ 39.485.412/0001-02; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto recalçamento de vias urbanas em diversos bairros do município de Queimados/RJ; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 4.863.787,00; dos recursos: R\$ 4.768.419,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900110001, NE 2023NE002108, de 22/11/2023 e R\$ 95.368,00 de contrapartida. Vigência 30/11/2027 - 30/11/2023, Glauco Barbosa Hoffman Kaizer e Ana Denise Coimbra dos Santos.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 949439/2023, firmado pelo Município de VALENÇA-RJ, CNPJ 29.076.130/0001-90; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS COM CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE VALENÇA/RJ; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 4.350.992,00; dos recursos: R\$ 4.306.992,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900110001, NE 2023NE002052, de 21/11/2023 e R\$ 44.000,00 de contrapartida. Vigência 30/11/2027 - 30/11/2023 Ronaldo Wallace Ribeiro e LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 946270/2023, firmado pelo Município de VALENÇA-RJ, CNPJ 29.076.130/0001-90; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE VALENÇA; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 757.102,00; dos recursos: R\$ 723.352,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 530020, Gestão 00001, Programa de Trabalho 206082217005X0001, NE 2023NE000472, de 29/09/2023 e R\$ 33.750,00 de contrapartida. Vigência 30/11/2026 - 30/11/2023 Ronaldo Wallace Ribeiro e LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO SÃO LUIS - MA

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 947468/2023, firmado pelo Município de Barão de Grajaú-MA, CNPJ 06.477.822/0001-44; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Adequação de estradas vicinais no município de Barão de Grajaú/MA.; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 1.451.712,00; dos recursos: R\$ 1.441.713,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 530020, Gestão 00001, Programa de Trabalho 206082217005X0001, NE 2023NE000573, de 23/10/2023 e R\$ 9.999,00 de contrapartida. Vigência 01/12/2026 - 06/12/2023 Carlos André Corrêa Cardoso e CLAUDIME ARAUJO LIMA.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 946659/2023, firmado pelo Município de Barão de Grajaú-MA, CNPJ 06.477.822/0001-44; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Pavimentação no município de Barão de Grajaú/MA.; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 1.451.712,00; dos recursos: R\$ 1.441.713,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 530020, Gestão 00001, Programa de Trabalho 206082217005X0001, NE 2023NE000508, de 06/10/2023 e R\$ 9.999,00 de contrapartida. Vigência 01/12/2026 - 06/12/2023 Carlos André Corrêa Cardoso e CLAUDIME ARAUJO LIMA.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 949882/2023, firmado pelo Município de Primeira Cruz-MA, CNPJ 06.240.352/0001-09; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Pavimentação de Estradas Rurais no Município de Primeira Cruz; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 482.000,00; dos recursos: R\$ 481.104,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 530020, Gestão 00001, Programa de Trabalho 206082217005X0001, NE 2023NE000910, de 27/11/2023 e R\$ 896,00 de contrapartida. Vigência 05/12/2026 - 05/12/2023 Carlos André Corrêa Cardoso e RONILSON ARAUJO SILVA.

Contrato de Repasse nº 948801/2023, firmado pelo Município de Governador Luiz Rocha - MA, CNPJ 01.578.554/0001-33; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto implantação de sistema de abastecimento de água no município de Governador Luiz Rocha/MA; Programa Saneamento Básico; Valor: R\$ 1.915.000,00; dos recursos: R\$ 1.912.341,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1051222221CA0001, NE 2023NE001955, de 09/11/2023 e R\$ 2.659,00 de contrapartida. Vigência 30/11/2027 - 30/11/2023 Carlos André Corrêa Cardoso e JOSÉ ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO SOROCABA - SP

EXTRATO DE RESCISÃO

Contrato de Repasse nº 914301/2021/MCIDADES/CAIXA. CONTRATANTE: União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, CONTRATADO: Município de SÃO MIGUEL ARCANJO/SP, CNPJ 46.634.333/0001-73; Objeto termo de rescisão. Fundamentação legal: artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93. Data da rescisão 5 de dezembro de 2023.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO TERESINA - PI

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 941654/2023, firmado pelo Município de FLORESTA DO PIAUI-PI, CNPJ 01.612.578/0001-61; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto construção de quadra esportiva no município de Floresta do Piauí - pi; Programa Esporte; Valor: R\$ 573.700,00; dos recursos: R\$ 573.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 278125026005L0001, NE 2023NE000104, de 21/06/2023 e R\$ 700,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2026 - 05/12/2023 FÁBIA CARVALHO LE LONNES e AMILTON RODRIGUES DE SOUSA.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 941630/2023, firmado pelo Município de CARACOL-PI, CNPJ 06.553.622/0001-23; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto construção de coberturas e reformas de quadras no município de Caracol - PI; Programa Esporte; Valor: R\$ 812.650,00; dos recursos: R\$ 811.750,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 278125026005L0001, NE 2023NE000078, de 20/06/2023 e R\$ 900,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2026 - 30/11/2023 FÁBIA CARVALHO LE LONNES e GILSON DIAS DE MACEDO FILHO.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 947756/2023, firmado pelo Município de AVELINO LOPES-PI, CNPJ 06.554.281/0001-00; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto manutenção de estradas vicinais no município de avelino lopes-pi; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 290.000,00; dos recursos: R\$ 287.306,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 530020, Gestão 00001, Programa de Trabalho 206082217005X0001, NE 2023NE000638, de 25/10/2023 e R\$ 2.694,00 de contrapartida. Vigência 09/11/2026 - 09/11/2023 FÁBIA CARVALHO LE LONNES e AMINADAB PEREIRA DE SOUSA NETO.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO UBERLÂNDIA - MG

EXTRATO DE DISTRATO

Contrato de Repasse nº 899180/2020/MESP/CAIXA. CONTRATANTE: União Federal por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, CONTRATADO: Município de João Pinheiro/MG, CNPJ 16.930.299/0001-13; Objeto termo de distrato. Fundamentação legal: Portaria 424/2016. Data do distrato 05/12/2023.

REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO ANAPOLIS - GO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Contrato de Repasse nº 865661/2018/MCIDADES/CAIXA, Município de Faina/GO, DOU de 28/11/2023, seção 3, página, 142, onde se lê 855661/18, leia-se 865661. 21/11/2023

FLAVIO DA SILVA VALENTE
Gerente de Filial

REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO CASCAVEL - PR

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato de Repasse nº 931996/2022/MDASCF/CAIXA. CONTRATANTE: União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE FOME, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, CONTRATADO: Município de Medianeira/PR, CNPJ 76.206.481/0001-58; Objeto termo de rescisão. Fundamentação legal: Conforme Parágrafo 7º do Artigo 21, da Portaria Interministerial nº 0424/2016 de 30 de Dezembro de 2016.. Data da rescisão 05 de dezembro de 2023.

REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO DIVINÓPOLIS - MG

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 948899/2023, firmado pelo Município de Iguatama-MG, CNPJ 18.306.688/0001-06; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação de vias diversas no perímetro urbano do município de Iguatama/mg; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 980.000,00; dos recursos: R\$ 960.019,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900110001, NE 2023NE001985, de 13/11/2023 e R\$ 19.981,00 de contrapartida. Vigência 30/11/2026 - 05/12/2023 Celita Fernandes e Lucas Vieira Lopes.

REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO DOURADOS - MS

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 948883/2023, firmado pelo Município de Amambai-MS, CNPJ 03.568.433/0001-36; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação asfáltica e drenagem pluvial em diversas ruas do residencial nhú verã no município de amambai - ms; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 970.019,00; dos recursos: R\$ 960.019,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900110001, NE 2023NE001969, de 13/11/2023 e R\$ 10.000,00 de contrapartida. Vigência 04/12/2026 - 05/12/2023 CARLOS FABIO GOMES DAMASCENO e EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA.



Contrato de Repasse

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

**CONTRATO DE REPASSE Nº
946659/2023/MIDR/CAIXA****CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL,
REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E
O(A) MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ, OBJETIVANDO A
EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 14.133, de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal vigente, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 11.531, de 16 de março de 2023, e suas alterações, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais leis e normativos vigentes que tratem da matéria, as quais os partícipes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

PARTÍCIPES

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.353.358/0001-96, representado pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por CARLOS ANDRÉ CORRÊA CARDOSO, CPF nº 094.733.467-00, residente e domiciliado(a) em Avenida dos Holandeses, 8 apt. 703 - São Luís/MA - CEP: 65071-380, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3577-P, fls 065, em 05/09/2023 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3580-P, fls. 040, em 10/10/2023., doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.477.822/0001-44, neste ato representado pelo respectivo Prefeita Municipal, Senhora CLAUDIME ARAUJO LIMA, CPF nº 446.753.303-63, residente e domiciliado(a) em Av. Mario Bezerra, S/N, Centro, CEP 65660 000, Barão de Grajaú/MA, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE
Pavimentação no município de Barão de Grajaú/MA

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)
Barão de Grajaú - MA.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR
(x) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA
() Não (x) Sim

No caso de "SIM", informar:

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia, Licença Ambiental e Plano de Sustentabilidade..

Prazo final para inserção das peças documentais pelo CONTRATADO no TRANSFEREGOV: 9 (nove) meses, contados da data da assinatura do documento.

V – DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

- Recursos do Repasse da União: R\$ 1.441.713,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e um mil setecentos e treze reais).

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

- Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA: R\$ 9.999,00 (nove mil novecentos e noventa e nove reais).
- Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 1.451.712,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta e um mil setecentos e doze reais).
- Nota de Empenho nº 2023NE000508, emitida em 06/10/2023, no valor de R\$ 1.441.713,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e um mil setecentos e treze reais), Unidade Gestora 530020, Gestão 00001.
- Programa de Trabalho: 20608221700SX0001.
- Natureza da Despesa: 444042.

VI – PRAZOS

- Término da Vigência Contratual: 1 de dezembro de 2026.
- Apresentação da Prestação de Contas Final pelo CONTRATADO: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro; da denúncia ou da rescisão.
- Arquivamento pelo CONTRATADO: 5 (cinco) anos contados da data de aprovação da prestação de contas final pela CONTRATANTE.

VII – FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Maranhão.

VIII-A – ENDEREÇOS FÍSICOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: R.SEROA DA MOTA - 415 - CENTRO - CEP 65660-000 - Barão de Grajaú - MA.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Perdizes, quadra 35, nr 01. Edifício Via Manhattan III, Torre 2, 6º andar. 65075-340 - São Luis - MA.

VIII-B – ENDEREÇOS ELETRÔNICOS

Endereço eletrônico do CONTRATADO: acerte.slz@outlook.com; pmbaraodegrajau@gmail.com; acerte.slz@outlook.com.

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigovsl@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (TRANSFEREGOV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato.

1.1.1 – O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

- a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
- b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e aferir a execução físico-financeira do objeto pactuado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Anteprojetos, Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de tarifa extraordinária, conforme Cláusula Décima Segunda;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no TRANSFEREGOV que a substitua;

Contrato de Repasse

- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no TRANSFEREGOV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse, conforme legislação vigente;
- V. Definir, por metas e etapas a forma de execução do objeto, observando:
 - a) a forma e a metodologia de comprovação do cumprimento do objeto estabelecidas pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares; e
 - b) a descrição dos parâmetros objetivos de referência para a avaliação do cumprimento do objeto estabelecidos pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares.
- VI. Definir as necessidades e demandas das obras, realizar os estudos de viabilidade preliminares e ensaios tecnológicos necessários para embasamento das soluções constantes no anteprojeto ou projeto;
- VII. Elaborar os anteprojetos, os projetos técnicos ou termos de referência relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração e à eficácia do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa;
- VIII. Apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- IX. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados, utilizando os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do TRANSFEREGOV, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;
- X. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- XI. Garantir a existência de área gestora dos recursos recebidos por transferência voluntária da União, com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo, em cumprimento ao Acórdão nº 1.905, de 2017, do Plenário do Tribunal de Contas da União (Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023);
- XII. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos anteprojetos ou projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto, inclusive se detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- XIII. Garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;
- XIV. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;

Contrato de Repasse

- XV. Realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua competência e responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:
- a) a disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
 - b) a correção dos procedimentos legais;
 - c) a suficiência do anteprojeto, do projeto básico ou do termo de referência;
 - d) a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e
 - e) a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- XVI. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no TRANSFEREGOV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento de compras e contratações;
- XVII. Exercer, na qualidade de contratante, a gestão e fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XXVIII. Realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;
- XIX. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XX. No caso de Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XXI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XXIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XXIV. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XXV. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no TRANSFEREGOV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXVI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXVII. Registrar no TRANSFEREGOV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, a publicação do termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos anteprojetos, dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, as ordens de serviço ou autorizações de fornecimento e os atestes dos boletins de medições;
- XXVIII. Indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIX. Afixar em local visível placa de obra elaborada conforme Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras, mantendo-a em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras;
- XXX. Quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras e serviços de engenharia, incluir, nas placas e adesivos indicativos das obras, o QR Code do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo TRANSFEREGOV, bem como informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras;
- XXXI. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXXII. Obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto dos instrumentos, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;
- XXXIII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXXIV. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do anteprojeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao previsto na legislação vigente e conforme a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXV. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXXVI. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da legislação vigente, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXVII. Iniciar o procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
- a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou

Contrato de Repasse

- b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXVIII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIX. Registrar no TRANSFEREGOV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades juntamente com os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;
- XL. Inserir cláusula nos CTEFs destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada:
- permita o livre acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas; e
 - insira as informações e os documentos relativos à execução da obra ou serviço de engenharia no TRANSFEREGOV;
- XLI. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XLII. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XLIII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XLIV. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 32 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações;
- XLV. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPA – Relatório de auditoria nº 201900014)
- XLVI. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XLVII. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, inclusive entregas e/ou inaugurações, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLVIII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLIX. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- Aplicar, no TRANSFEREGOV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do TRANSFEREGOV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
 - Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
 - Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
 - Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
 - Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
 - Disponibilizar, em seu sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, devendo os instrumentos serem separados por ano de celebração, classificados do maior valor para o menor, podendo a disponibilização do extrato na internet ser suprida com a inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao TRANSFEREGOV;
 - Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade da política pública, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
 - Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- LVIII. Apresentar, via TRANSFEREGOV, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido, sendo permitida, exclusivamente para obras e serviços de engenharia do Nível I, a substituição do Plano de Sustentabilidade por declaração do representante legal do CONTRATADO;
- LIX. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
- LX. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

Contrato de Repasse

- LXI. Caso seja instalada placa de inauguração de conclusão das obras, garantir sua conformidade com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.
- LXII. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do instrumento em instituição financeira oficial;
- LXIII. Incluir regularmente no TRANSFEREGOV as informações e os documentos exigidos nas diretrizes programáticas e na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, mantendo-o atualizado;
- LXIV. Atender ao disposto nas diretrizes programáticas, normas e regramentos da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, independentemente de formalização de Termo Aditivo ao presente instrumento.
- LXV. Observar os preceitos constitucionais, a legislação ordinária e as normas complementares aplicáveis, bem como suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO deverá depositar na conta específica do instrumento o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente para a execução do objeto, em função da atualização de preços praticados no mercado, poderão ser:

- I. utilizados saldos de recursos ou rendimentos de aplicação no mercado financeiro;
- II. aportados novos recursos do CONTRATADO; ou
- III. reduzidas as metas e etapas, desde que a redução não comprometa a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE OBRA

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, se compromete a iniciar a execução física de obras e serviços de engenharia somente após:

- I - a liberação da primeira parcela, ou parcela única de recursos da União, e a emissão automática da Autorização de Início de Obra – AIO para o Nível I; e
- II - após a emissão da Autorização de Início de Obra – AIO pela CONTRATANTE para os Níveis II a V.

4.1 - A data da primeira ordem de serviço – OS registrada no TRANSFEREGOV, pelo CONTRATADO ou UNIDADE EXECUTORA, caracterizará o início da execução física da obra ou serviço de engenharia.

4.2 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral e se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO DE RECURSOS E PAGAMENTOS

5 – A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 – No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I. A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II. A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III. A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no TRANSFEREGOV;
- IV. O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V. A conformidade financeira.

5.2 – A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, procedendo o bloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 – A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no TRANSFEREGOV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

Contrato de Repasse

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 – A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

- I. Para instrumentos enquadrados nos:
 - a) Níveis I e VI, preferencialmente em parcela única; e
 - b) Níveis II a V, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor global do instrumento.
- II. A liberação das parcelas previstas no cronograma de desembolso ficará condicionada à:
 - a) Conclusão do processo licitatório ou da cotação prévia dos itens de despesas apresentados pelo CONTRATADO;
 - b) Verificação e aceite da realização do processo licitatório ou da cotação prévia pela CONTRATANTE.
- III. A liberação da segunda parcela e demais subsequentes estará condicionada à execução de, no mínimo, 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 A exigência de execução de 70% (setenta por cento) das parcelas anteriores, para liberação de recursos de parcelas subsequentes, poderá ser excepcionalizada, desde que em benefício da execução do objeto, quando justificada expressamente pelo CONTRATADO e aceita pelo Gestor ou pela CONTRATANTE.

5.5 – O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 – Quando necessário, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado pelo CONTRATADO após a verificação da realização do processo licitatório ou da cotação prévia pela CONTRATANTE.

5.7 – Os pagamentos realizados pelo CONTRATADO ou UNIDADE EXECUTORA, relativos às despesas de obras executadas com recursos dos instrumentos estão condicionados a:

- a) Inserção do boletim de medição, no TRANSFEREGOV, pela empresa contratada para execução do objeto;
- b) Ateste do boletim de medição pelo fiscal do CONTRATADO OU UNIDADE EXECUTORA;
- c) Vistorias intermediárias *in loco*, realizadas pela CONTRATANTE, exclusivamente para os pagamentos correspondentes aos percentuais de execução verificados nos marcos de dos níveis II a V que trata o art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023;
- d) Vistoria final *in loco*, realizada pela CONTRATANTE, exclusivamente quando se referir ao pagamento da última medição.
- e) Existência de placa de inauguração das obras, quando obrigatória, para o pagamento da última medição; e
- f) Conformidade da placa de inauguração das obras, caso seja instalada, com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.

5.7.1 – O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no TRANSFEREGOV o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 – O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos anteprojetos e dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 – A execução física será aferida conforme regramento disposto no art. 86 Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações.

5.7.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 – Na hipótese de inexecução ou paralisação da execução financeira por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da liberação da parcela pelo Gestor ou do último pagamento realizado pelo CONTRATADO, o Gestor ou a CONTRATANTE deverão:

- I – bloquear a conta corrente específica do instrumento pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias; e
- II – suspender a liberação de novos recursos para o CONTRATADO no âmbito do mesmo órgão ou entidade concedente.

5.9 – Os prazos dispostos no item 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse, deverão ser suspensos quando:

- I – A inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Gestor ou pela CONTRATANTE;
- II – A paralisação da execução se der por determinação judicial, por recomendação ou determinação de órgãos de controle ou em razão de caso fortuito ou força maior;
- III – For reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa e Câmaras Municipais na hipótese respectiva dos estados, Distrito Federal e municípios, situação de emergência ou calamidade pública na localidade de execução do objeto; e
- IV – A inexecução financeira for decorrente de distrato do contrato licitado desde que:
 - a) o CONTRATADO demonstre que não deu causa, pelo envio de documentos comprobatórios como notificações à empresa ou ofício de solicitação de distrato pela empresa contratada; e
 - b) limitado ao tempo decorrido entre a emissão da ordem de serviço – OS e a publicação da rescisão do contrato.

Contrato de Repasse

5.10 – Após o fim do prazo mencionado no inciso I do item 5.8, não havendo comprovação do início ou da retomada da execução financeira, o instrumento deverá ser rescindido.

5.11 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.12 – A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016) e na Lei nº 14.133/2021, é permitida somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL – Verificação da Realização do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido, desde que não prejudique a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no TRANSFEREGOV, no mínimo, as seguintes informações:

- I. A destinação do recurso;
- II. O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III. O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV. A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V. Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

7.3.1 – Desde que, justificado pelo CONTRATADO, autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE e registrado no TRANSFEREGOV o beneficiário final da despesa, o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONTRATADO ou da UNIDADE EXECUTORA, nas hipóteses de:

- a) Questões operacionais que impeçam o pagamento por meio do TRANSFEREGOV, excetuando-se falhas de planejamento;
- b) Ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada, desde que tenha havido a emissão da Autorização de Início de Obra – AIO.

7.3.2 – Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado pagamento à pessoa física que não possua conta bancária, restrito ao limite individual de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração do instrumento.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do TRANSFEREGOV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

Contrato de Repasse

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

7.5.3 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.5.4 – É permitida a utilização dos rendimentos de aplicação financeira para:

- I – custear valores decorrentes de atualizações de preços, quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente;
- II – ampliação de metas e etapas, desde que justificado pelo CONTRATADO e autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE;
- III – reconstrução de obras, relacionadas ao objeto pactuado, danificadas em decorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa ou Câmaras Municipais, na hipótese dos estados, Distrito Federal e municípios, respectivamente; e
- IV – atualização de preços decorrentes de atualização de data-base, de reajustamento de preços conforme índice previsto no CTEF ou de termo aditivo para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CTEF.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, os valores transferidos acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.4;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Os recursos que permanecerem na conta vinculada, sem terem sido utilizados pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse, da conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual, sob pena da imediata instauração de TCE.

7.7.2 – Nos casos de conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual em que o objeto for executado parcialmente, o CONTRATADO deve devolver os recursos utilizados na parte que não possua funcionalidade, devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido desse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

7.7.3 – Para aplicação do item 7.7.2, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.4 – Vencidos os prazos de devolução descritos no item 7.7.1, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “c”, os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.6 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido desse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data de referência (conforme IN TCU nº 76/2016, art. 9º) e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 – As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no TRANSFEREGOV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no TRANSFEREGOV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) for(em) o(s) causador(es) da demanda:

Descrição	Custo Unitário			
	Nível I	Nível II	Nível III	Níveis IV e V
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00	R\$ 9.200,00	R\$ 12.100,00	R\$ 33.500,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

Contrato de Repasse

Descrição	Custo Unitário			
	Nível I	Nível II	Nível III	Níveis IV e V
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações	R\$ 4.500,00	R\$ 8.300,00	R\$ 13.000,00	R\$ 23.000,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00	R\$ 8.200,00	R\$ 17.100,00
Alteração de cronograma/eventograma	R\$ 1.700,00	R\$ 2.400,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00	R\$ 4.200,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00	R\$ 7.500,00	R\$ 10.600,00	R\$ 10.600,00
Inclusão de meta	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 12.600,00	R\$ 12.600,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00	R\$ 14.900,00	R\$ 25.700,00	R\$ 25.700,00

Descrição	Custo Unitário Nível VI	
	Valor de Repasse inferior a R\$750.000,00	Valor de Repasse igual ou superior a R\$750.000,00
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 1.300,00	R\$ 4.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 900,00	R\$ 1.700,00
Alteração de cronograma/eventograma	R\$ 1.700,00	R\$ 2.400,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00	R\$ 4.200,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00	R\$ 5.500,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
Reprogramação de Remanescente de obra	-	-
Inclusão de meta	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
Alteração de escopo	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no site do TRANSFEREGOV.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos e aos locais de execução do objeto.

13.2 – Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura e o término de acordo com o prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no art. 35, inciso VII e § 4º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

16 – O Contrato de Repasse poderá ser:

- I. Denunciado a qualquer tempo, por desistência de qualquer um dos partícipes, ficando responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do acordo, não sendo admissível a obrigatoriedade de permanência ou aplicação de sanção aos denunciantes.
- II. Rescindido, em função das seguintes motivações:
 - a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
 - b) constatação de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; ou
 - c) verificação de circunstância que enseje a instauração de TCE; ou
- III. Extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

16.1 – São exemplos de motivos para rescisão do Contrato de Repasse a constatação pela CONTRATANTE das seguintes situações:

- I. A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II. A inexistência de execução financeira após 545 dias (365 dias mais 180 dias) da liberação da primeira parcela ou do último pagamento, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão do prazo, nos termos do item 5.9;
- III. A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

16.2 – Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o CONTRATADO deverá:

- I – devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e
- II – apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

16.3 – A denúncia, rescisão ou extinção deverá ser registrada pela CONTRATANTE no TRANSFEREGOV e publicada no Diário Oficial da União.

16.4 – Os prazos de que trata o item 16.2 deverão ser contados a partir do registro no TRANSFEREGOV.

16.5 – O não cumprimento das disposições de que trata o item 16.2 no prazo previsto ensejará instauração de TCE.

16.6 – Quando da denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, o Gestor ou a CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de (60) sessenta dias, contado da data do registro do evento no TRANSFEREGOV, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

18.4 – Nos casos em que é admitida a redução ou exclusão de meta ou etapa, é necessária a solicitação justificada do CONTRATADO e o atendimento das condições abaixo (Decreto nº 8.943/2016):

- a) não represente prejuízo à funcionalidade do objeto pactuado;
- b) haja a redução da participação financeira do valor de repasse proporcional à redução de metas e etapas, com a devolução dos recursos liberados relativos às etapas e às metas reduzidas, inclusive aqueles provenientes de sua aplicação financeira;
- c) o CONTRATADO formalize compromisso de arcar com as despesas necessárias à imediata operacionalização do objeto, quando couber;
- d) o novo Plano de Trabalho seja aprovado contemplando os ajustes propostos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- II. No caso de obras e serviços de engenharia, iniciar a execução do objeto antes da emissão da autorização de início de obra, exceto quando se tratar dos recursos para atender às despesas de que trata o art. 25 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações;
- III. Alterar o objeto do contrato de repasse, exceto para ampliação do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta ou etapa, sem prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto, desde que as alterações tenham sido previamente aprovadas pela CONTRATANTE;
- IV. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- V. Reformular os projetos básicos das obras e serviços de engenharia previamente aceitos pela CONTRATANTE, exceto para ampliação do objeto pactuado, redução ou exclusão de metas ou etapas, desde que não cause prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto, inclusive para os casos de contratação semi-integrada;
- VI. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo Gestor e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- VII. Pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, dos partícipes, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- VIII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência.
- IX. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- XII. Realizar pagamentos de diárias e passagens a militares, servidores e empregados públicos da ativa, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal;
- XIII. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XV. Adotar o regime de execução direta;
- XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra, conforme previsto na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.
- XVII. Celebrar parcerias com entidades impedidas de receber recursos federais.

19.1 – Os custos de análise das alterações do objeto originalmente pactuado, se houver, nos casos de contrato de repasse, serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no TRANSFEREGOV ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

21 – Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

22 – As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, sempre que viável, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do Decreto nº 11.174, de 16 de agosto de 2022. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato de Repasse, o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

CARLOS ANDRE
CORREA
CARDOSO:094733467
00

Assinado de forma digital por
CARLOS ANDRE CORREA
CARDOSO:09473346700
Dados: 2023.12.06 10:15:18
-03'00'

Assinatura da CONTRATANTE
Nome: CARLOS ANDRÉ CORRÊA CARDOSO
CPF: 094.733.467-00

CLAUDIME
ARAUJO
LIMA:446753303
63

Assinado de forma digital
por CLAUDIME ARAUJO
LIMA:44675330363
Dados: 2023.12.06
07:57:41 -03'00'

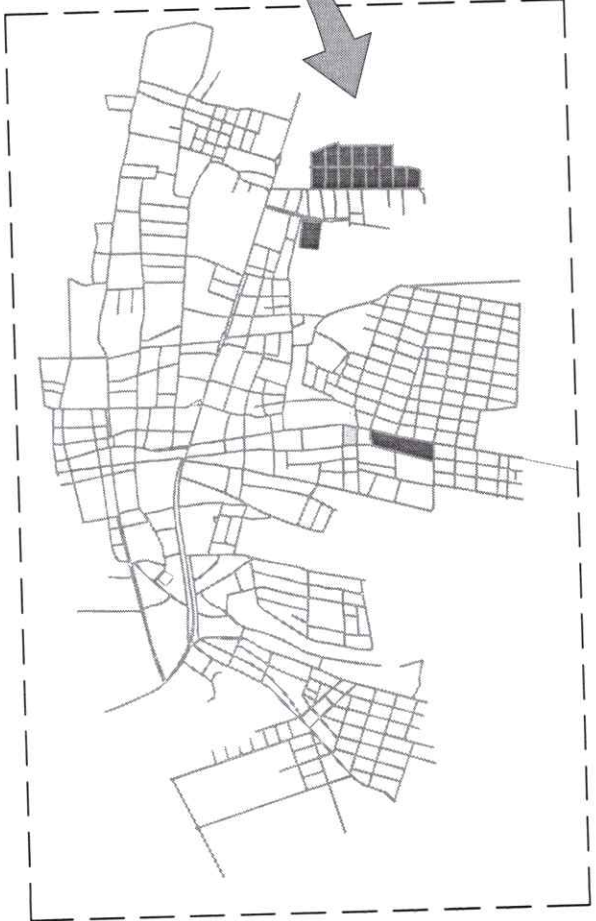
Assinatura do CONTRATADO
Nome: CLAUDIME ARAUJO LIMA
CPF: 446.753.303-63



Assinatura do Supervisor ou Coordenador (Contrato em Conformidade)
Nome: MARCO AURELIO SIMOES COELHO
CPF: 642.518.883-91




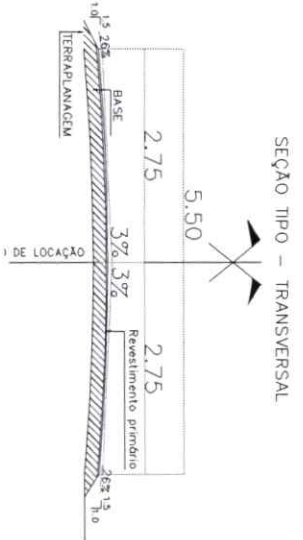
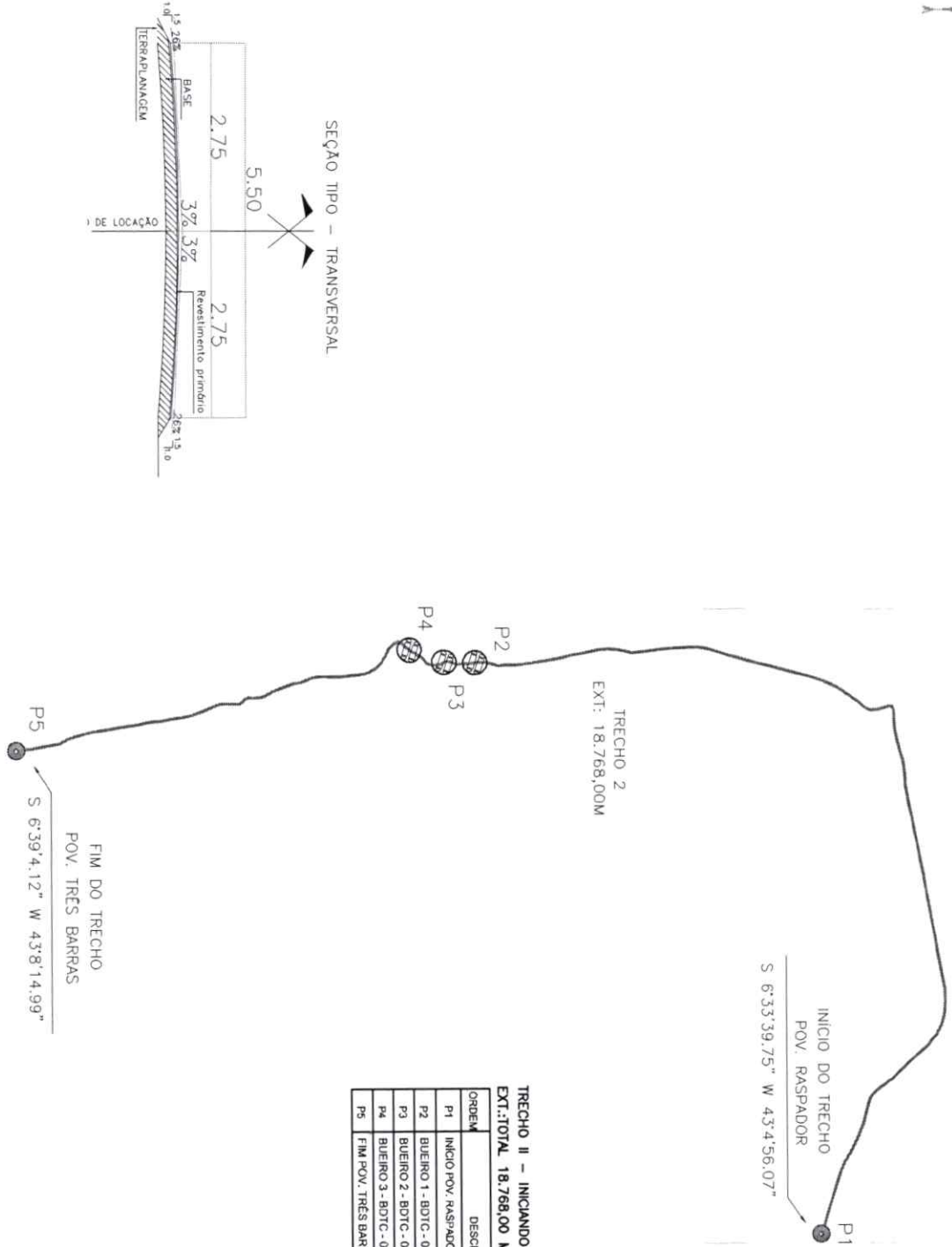
TRECHO 2 ■ INICIANDO NO POV. RASPADOR COM FINAL. NO POV. TRÊS BARRAS.



LOCALIZAÇÃO
 SEM ESCALA



PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO GRAJAUÍMA		PRANCHAS: 01/20	 Assinado eletronicamente por FRANKNILVA VIEIRA MATOS Nº 15174660801852 Nº 1517466080185253
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAUÍMA			
TÍTULO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	ESCALA: INDICADA	DATA: JAN/2024	53



IMPLANTAÇÃO
 SEM ESCALA

TRECHO II - INICIANDO NO POV. RASPADOR COM FINAL NO POV. TRÊS BARRAS.
 EXT.:TOTAL 18,768,00 M

ORDEN	DESCRIÇÃO	COORDENADA GPS/RASPADOR
P1	INICIO POV. RASPADOR	6°43'39,65"S 43°12'1,25"W
P2	BUEIRO 1 - BDTIC - 0,80 CM (IMPLANTAR)	6°39'3,36"S 43°4'50,88"W
P3	BUEIRO 2 - BDTIC - 0,80 CM (IMPLANTAR)	6°36'15,67"S 43°8'48,98"W
P4	BUEIRO 3 - BDTIC - 0,80 CM (IMPLANTAR)	6°36'21,45"S 43°8'52,28"W
P5	FIM POV. TRÊS BARRAS	6°39'4,12"S 43°8'14,99"W

FIM DO TRECHO
 POV. TRÊS BARRAS
 S 6°39'4,12" W 43°8'14,99"

PROPRIETÁRIO:
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO GRAJAU/MA

PROJETO:
 PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BARÃO DO GRAJAU/MA

TÍTULO:
 IMPLANTAÇÃO

ESCALA:
 INDICADA

DATA:
 JAN/2024

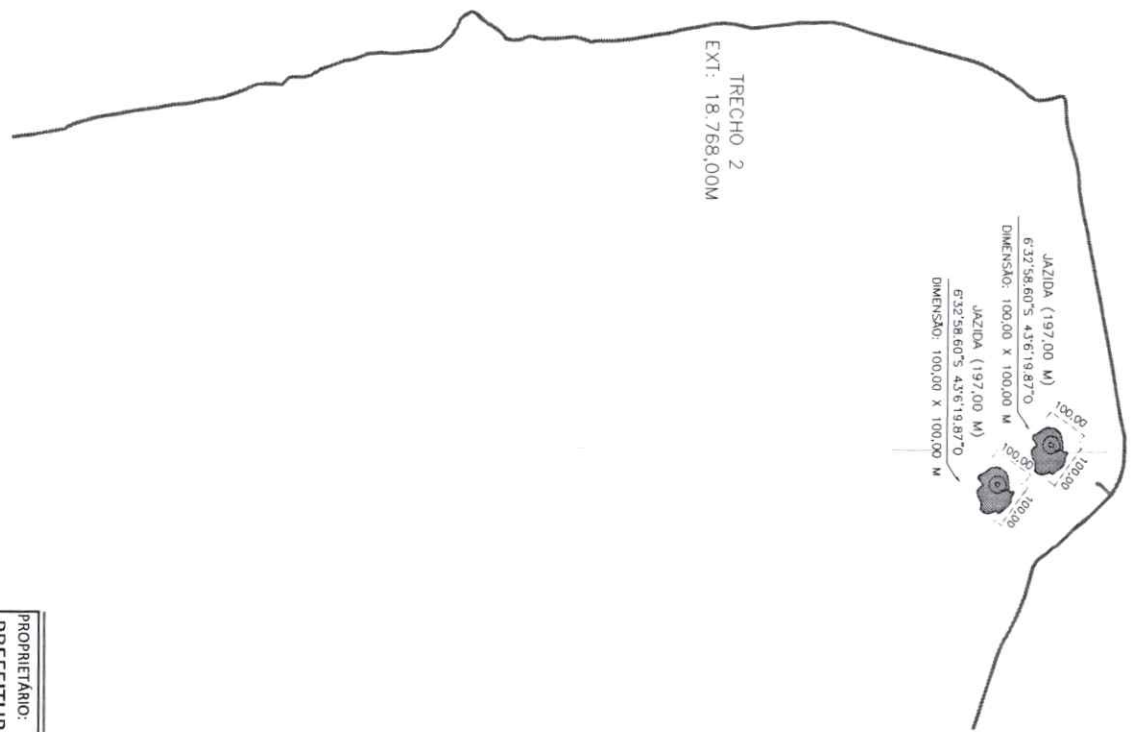
PRANCHA: 02/20

FRANKNIE VA
 MEIRA MATOS
 SILVA66801852 MATOS
 53

Assinatura digital per
 FRANKNIE VA VIEIRA
 SILVA66801852 MATOS
 53

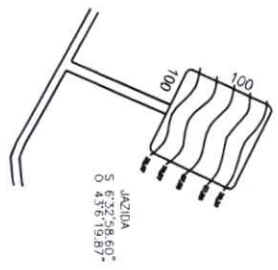
FOLHA: 199
 PROC.: 32/2021
 RUBRICA: [assinatura]

MATERIAL DE DESMONTE : SAIBRO (ROCHA ALTERADA FORMADA POR MINUSCULOS CRISTAIS ARREDONDADOS)



JAZIDA E BOTA FORA
 SEM ESCALA

MEMÓRIA SINALE	
COORDENADA N°	JAZIDA
LOCALIZAÇÃO	PROVINCIA BARCELONA
UTILIZAÇÃO	SAIBRO E PAVIMENTAÇÃO SAIBRO-ALASK
MATERIAL DE DESMONTE	SAIBRO ALASK (ROCHA ALTERADA FORMADA POR MINUSCULOS CRISTAIS ARREDONDADOS)
ÁREA UTILIZADA M²	2.000,00
ÁREA TOTAL DE CORTA	6,30
ÁREA TOTAL DE CORTA	0,20
ÁREA TOTAL	0,20
PROPOSTA (LADO)	PROPOSTA: LADO DE SAIBRO DE SAIBRO - SAIBRO



JAZIDA
 S 6°32'58.60"
 O 43°56'19.87"

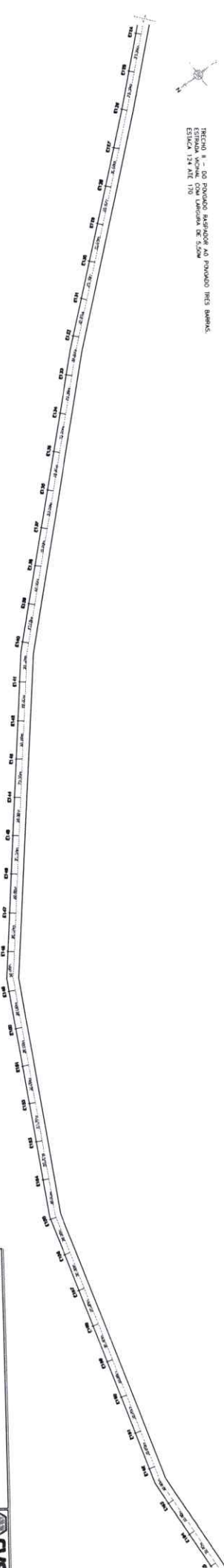
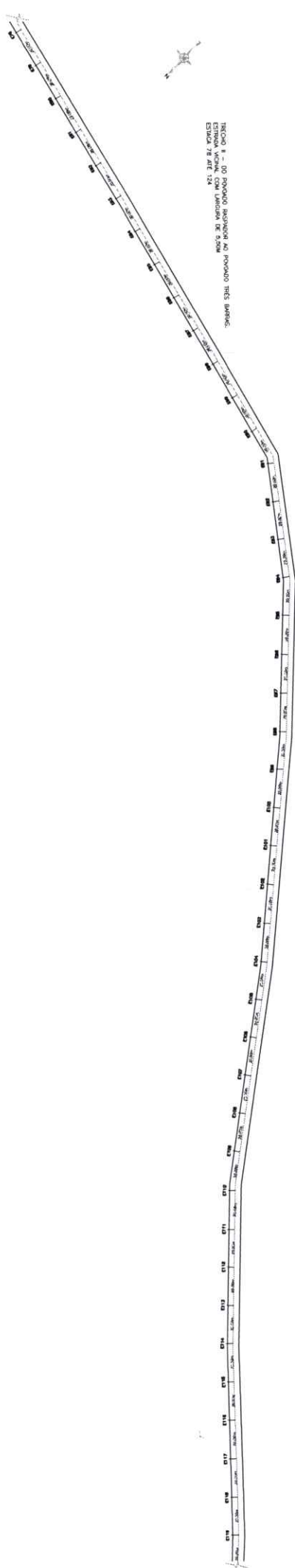
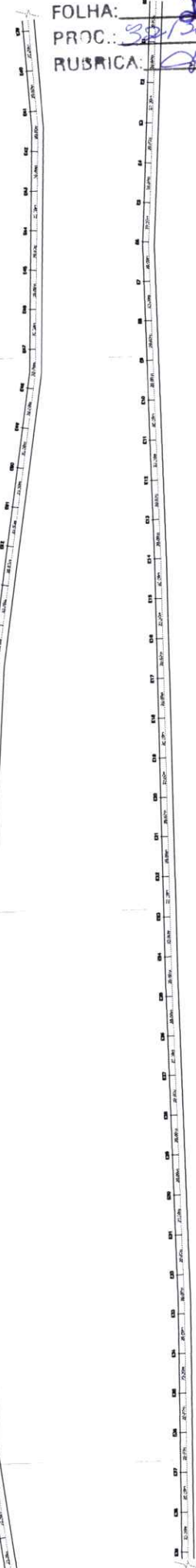
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO GRAJAU/MA		PRANCHA: 03/20	
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BARÃO DO GRAJAU/MA		FVSM	
TÍTULO: IDENTIFICAÇÃO	ESCALA: INDICADA	DATA: JAN/2024	FRANKILVA VIEIRA MATOS SILVA660801852 MANTOS 35.110.000/010233
ÁREAS DE JAZIDA E BOTA FORA		Assistente de forma digital por FRANKILVA VIEIRA MANTOS	

TRILHA 1 - DO PAVIMENTO BARRAGEM AO PAVIMENTO TRÊS BARRAS.
 ESTRELA VERTICAL COM LARGURA DE 5,50M
 ESTACA 14 ATE 151

TRILHA 1 - DO PAVIMENTO BARRAGEM AO PAVIMENTO TRÊS BARRAS.
 ESTRELA VERTICAL COM LARGURA DE 5,50M
 ESTACA 34 ATE 78

TRILHA 1 - DO PAVIMENTO BARRAGEM AO PAVIMENTO TRÊS BARRAS.
 ESTRELA VERTICAL COM LARGURA DE 5,50M
 ESTACA 78 ATE 124

TRILHA 1 - DO PAVIMENTO BARRAGEM AO PAVIMENTO TRÊS BARRAS.
 ESTRELA VERTICAL COM LARGURA DE 5,50M
 ESTACA 124 ATE 151



PROPOSTA DE		PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO GRAMA/MA	
TÍTULO		PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BARÃO DO GRAMA/MA	
ESTADO	INDICADA	DATA	JAN/2024
ESTADUEAMENTO		23	
		PROJETISTA: 04/20 FVSM - FUNDAÇÃO DE VIABILIDADE E SERVIÇOS MUNICIPAIS RUA MARQUES DE SÃO CARLOS, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - BARÃO DO GRAMA - MA	

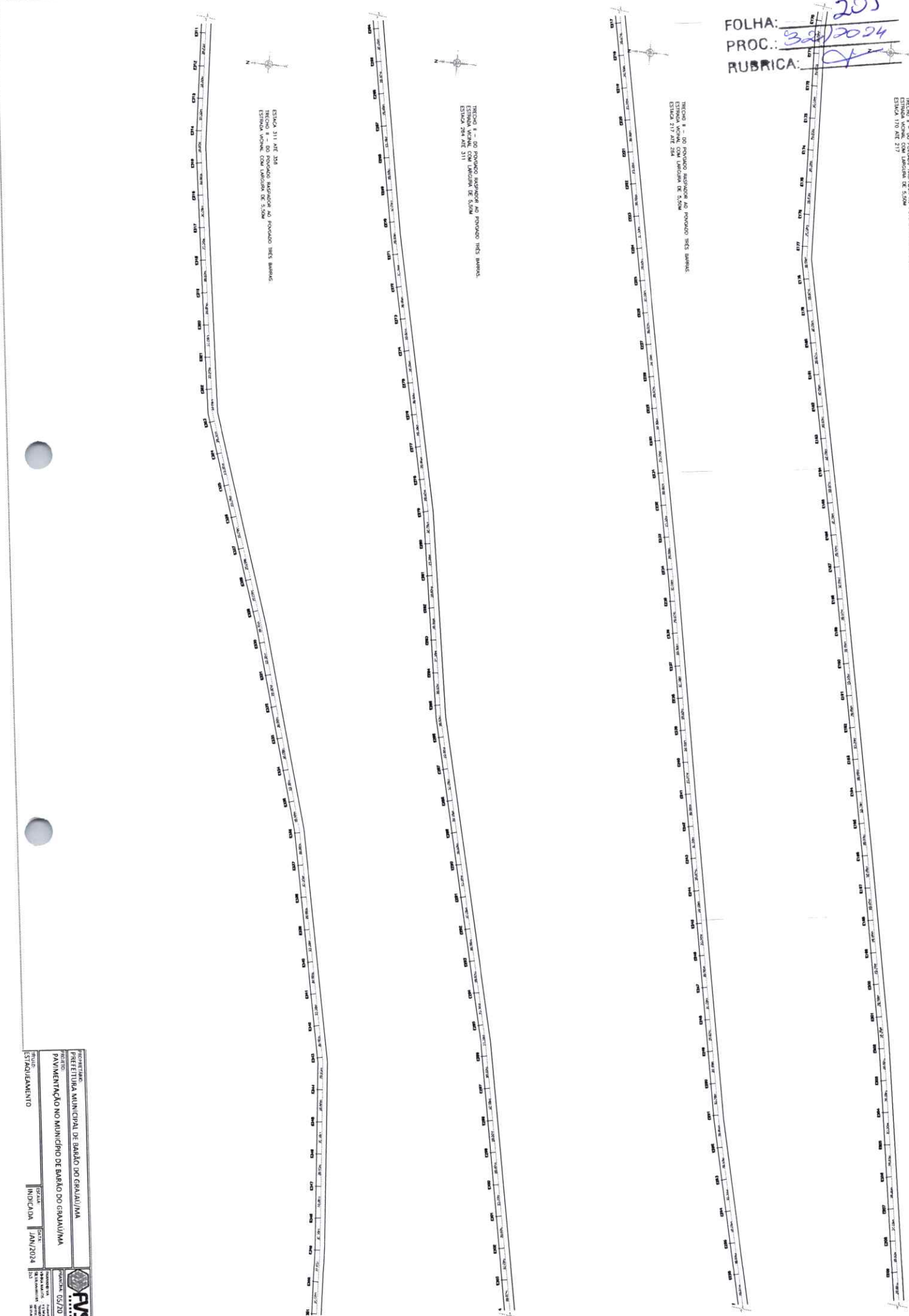
TRONCO II - DO PAVIMENTO RESERVA AO PAVIMENTO TRÊS BARRAS.
ESTADIA VERTICAL COM LARGURA DE 5,50M
ESTADIA 170 MET 217

FOLHA: 203
PROC.: 308/2024
RUBRICA: [assinatura]

TRONCO II - DO PAVIMENTO RESERVA AO PAVIMENTO TRÊS BARRAS.
ESTADIA VERTICAL COM LARGURA DE 5,50M
ESTADIA 217 MET 204

TRONCO I - DO PAVIMENTO RESERVA AO PAVIMENTO TRÊS BARRAS.
ESTADIA VERTICAL COM LARGURA DE 5,50M
ESTADIA 204 MET 311

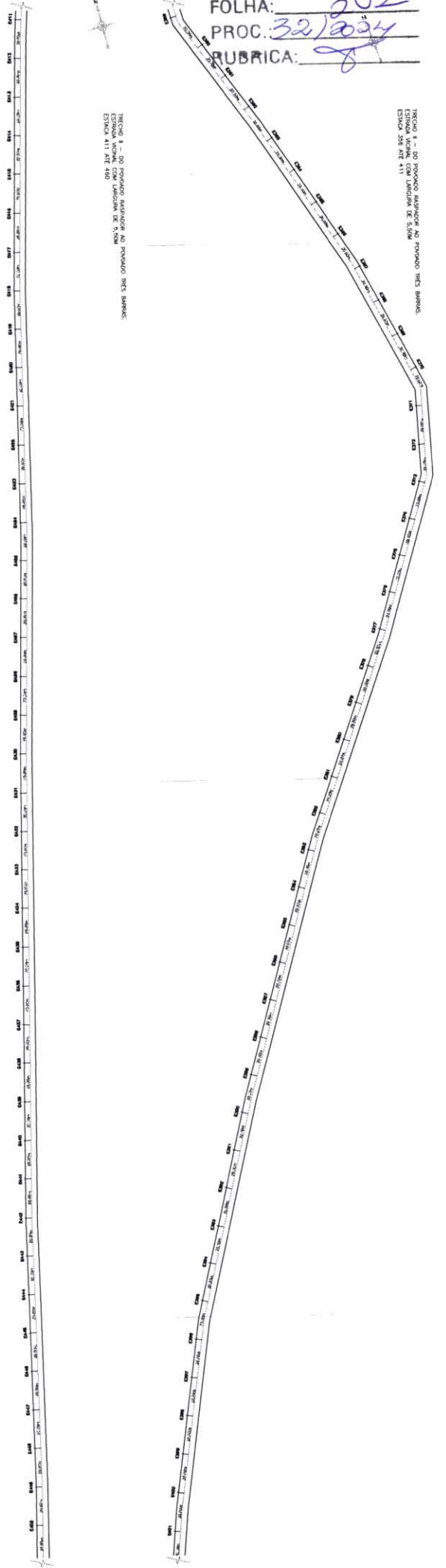
ESTADIA 311 MET 304
ESTADIA VERTICAL COM LARGURA DE 5,50M
ESTADIA VERTICAL COM LARGURA DE 5,50M



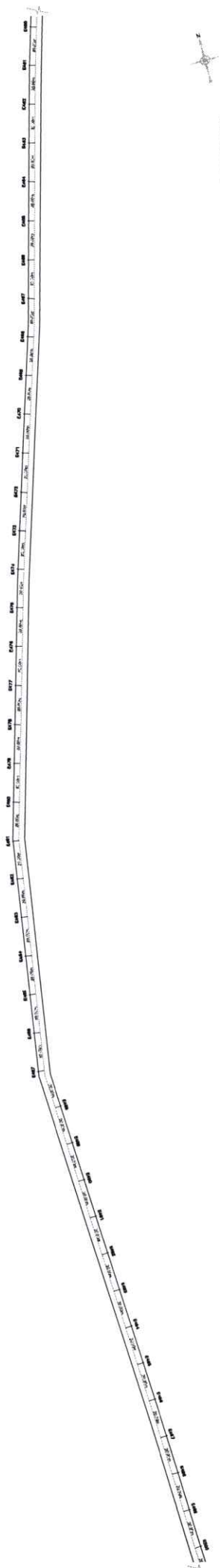
SECRETARIA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO GRAMA/MA	
PROJETO	
PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BARÃO DO GRAMA/MA	
TÍTULO	
ESTRAQUEAMENTO	
DATA	DATA
INDICAÇÃO	ANO/2024
FVSM	
FUNDADA EM 1988	
CNPJ: 08.720.111/0001-00	
RUA SERRA DO MAR, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - BARÃO DO GRAMA - MA - CEP: 65.100-000	
FONE: (98) 3333-1111	
FAX: (98) 3333-1112	
E-MAIL: fvs@barao.com.br	

TRIECHO 8 - DO POVOADO BARRAGEM AO POVOADO TRÊS BARROS.
 ESTACA 402 MET 510
 ESTACA 411 MET 510

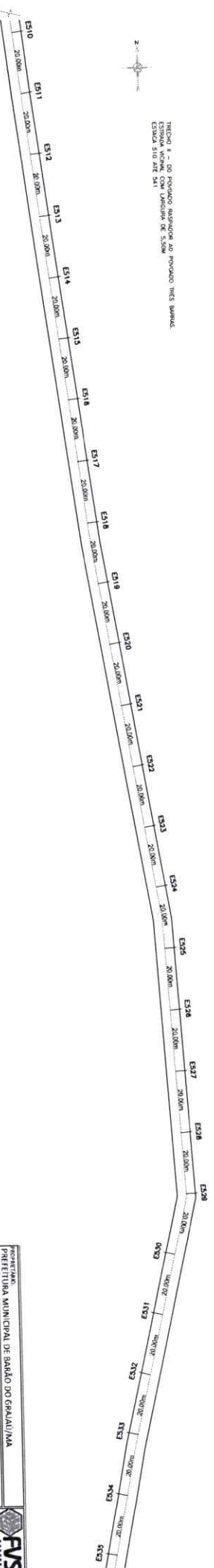
TRIECHO 9 - DO POVOADO BARRAGEM AO POVOADO TRÊS BARROS.
 ESTACA 411 MET 480
 ESTACA 417 MET 480



TRIECHO 10 - DO POVOADO BARRAGEM AO POVOADO TRÊS BARROS.
 ESTACA 480 MET 510
 ESTACA 489 MET 510



TRIECHO 11 - DO POVOADO BARRAGEM AO POVOADO TRÊS BARROS.
 ESTACA 510 MET 541
 ESTACA 510 MET 541



PROPOSTA Nº 06/20		
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO GRAUAÇU/MA		
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BARÃO DO GRAUAÇU/MA		
INDICADA	JAN/2024	
<p>PROPOSTA Nº 06/20</p> <p>PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BARÃO DO GRAUAÇU/MA</p> <p>INDICADA</p> <p>JAN/2024</p>		

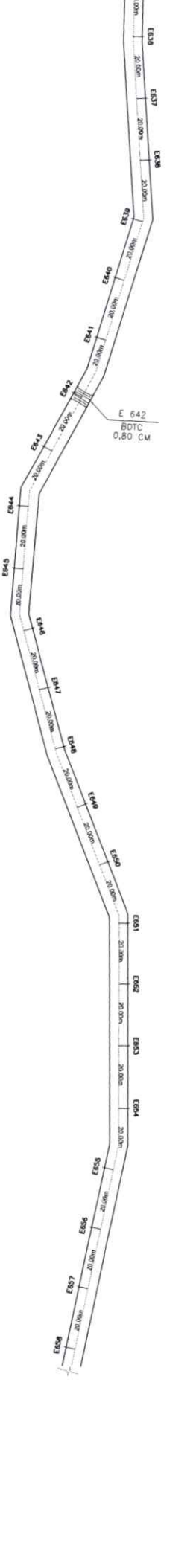
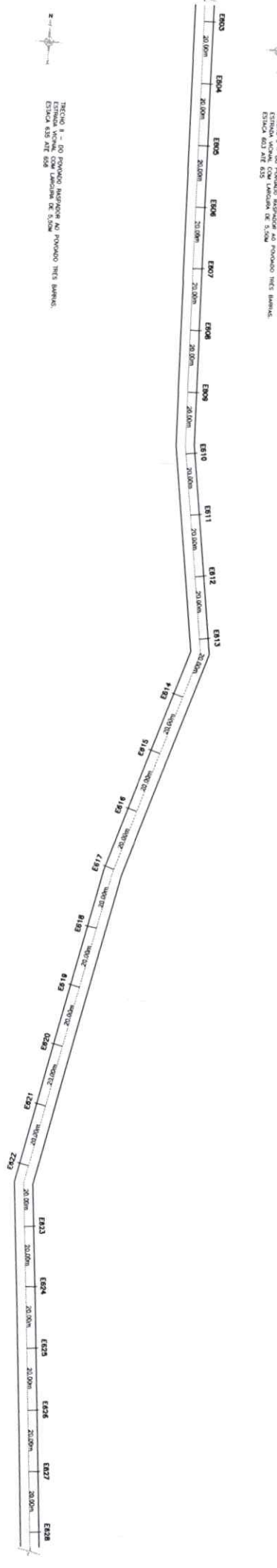
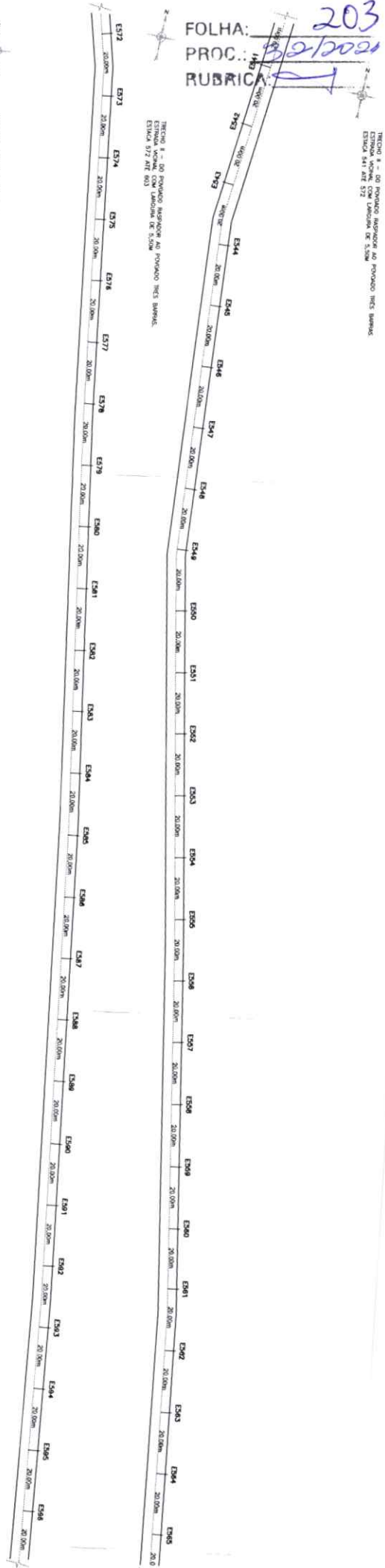
TRONCO 4 - DO PAVIMENTO ASFALTADO AO PAVIMENTO TRIL. BARRAS
 ESTADA 4112 ATE 512

FOLHA: 203
 PROC. 02/2024
 RUBRICADA

TRONCO 3 - DO PAVIMENTO ASFALTADO AO PAVIMENTO TRIL. BARRAS
 ESTADA 3172 ATE 603

TRONCO 2 - DO PAVIMENTO ASFALTADO AO PAVIMENTO TRIL. BARRAS
 ESTADA 2012 ATE 515

TRONCO 1 - DO PAVIMENTO ASFALTADO AO PAVIMENTO TRIL. BARRAS
 ESTADA 1012 ATE 608



PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO GUAJUBIM/MA
 PROJETO: PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BARÃO DO GUAJUBIM/MA
 TÍTULO: ESTADUAMENTO
 INSCRIÇÃO: JAN/2024
 RSM
 RUA...
 CEP: 65.000-000

TRONCO I - DO PAVIMENTO INTERIORES AO PAVIMENTO TRÊS BARRAS.
 ESTACADA 698 ATE 880
 ESTACA 698 ATE 880

FOYHA: 204
 PROC.: 301/2024
 RUBRICA: *[assinatura]*

204

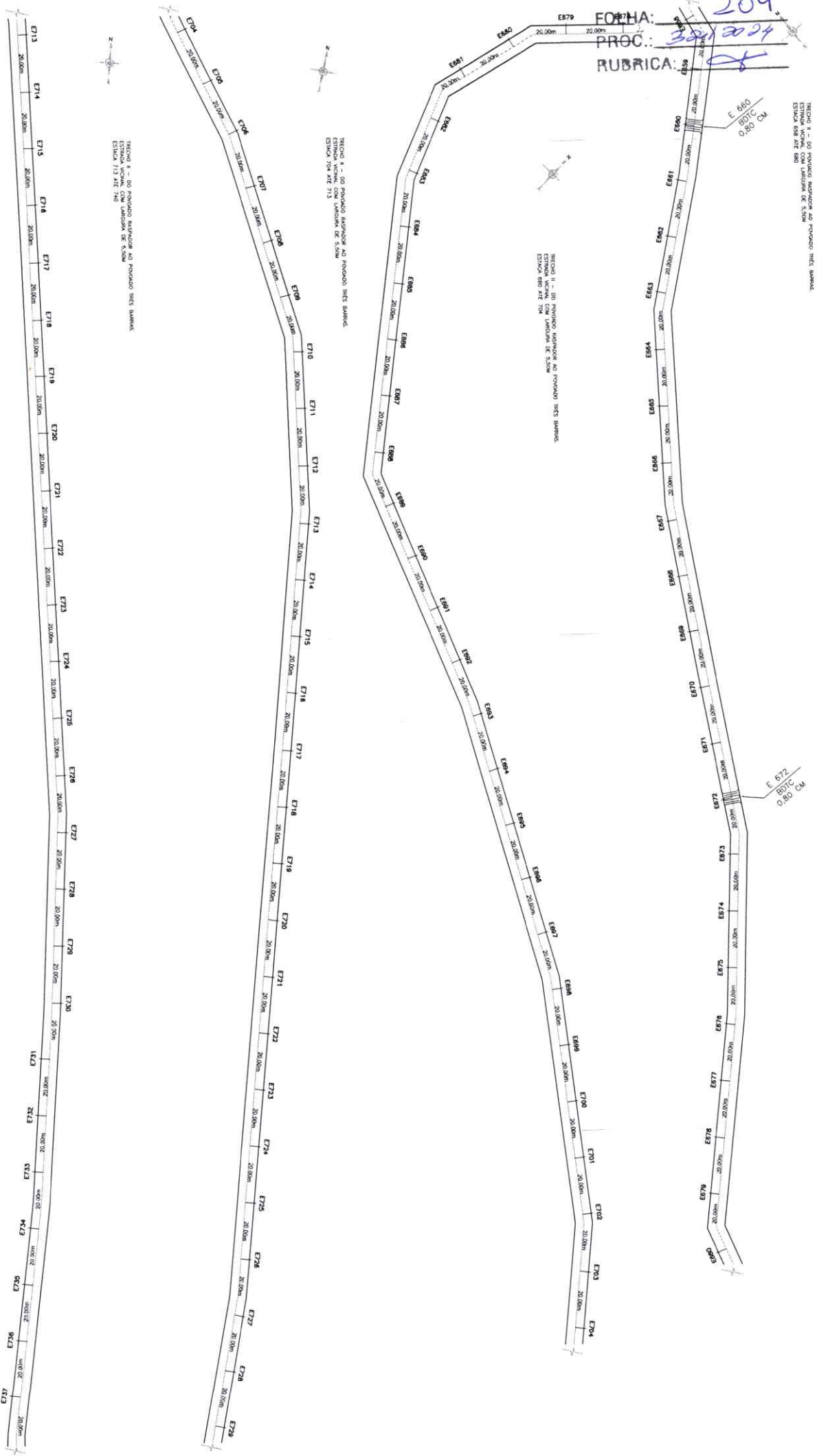
E 560
 B/C
 0,80 CM

E 672
 B/C
 0,80 CM

TRONCO II - DO PAVIMENTO INTERIORES AO PAVIMENTO TRÊS BARRAS.
 ESTACADA 880 ATE 950
 ESTACA 880 ATE 950

TRONCO III - DO PAVIMENTO INTERIORES AO PAVIMENTO TRÊS BARRAS.
 ESTACADA 950 ATE 1020
 ESTACA 950 ATE 1020

TRONCO IV - DO PAVIMENTO INTERIORES AO PAVIMENTO TRÊS BARRAS.
 ESTACADA 1020 ATE 1100
 ESTACA 1020 ATE 1100



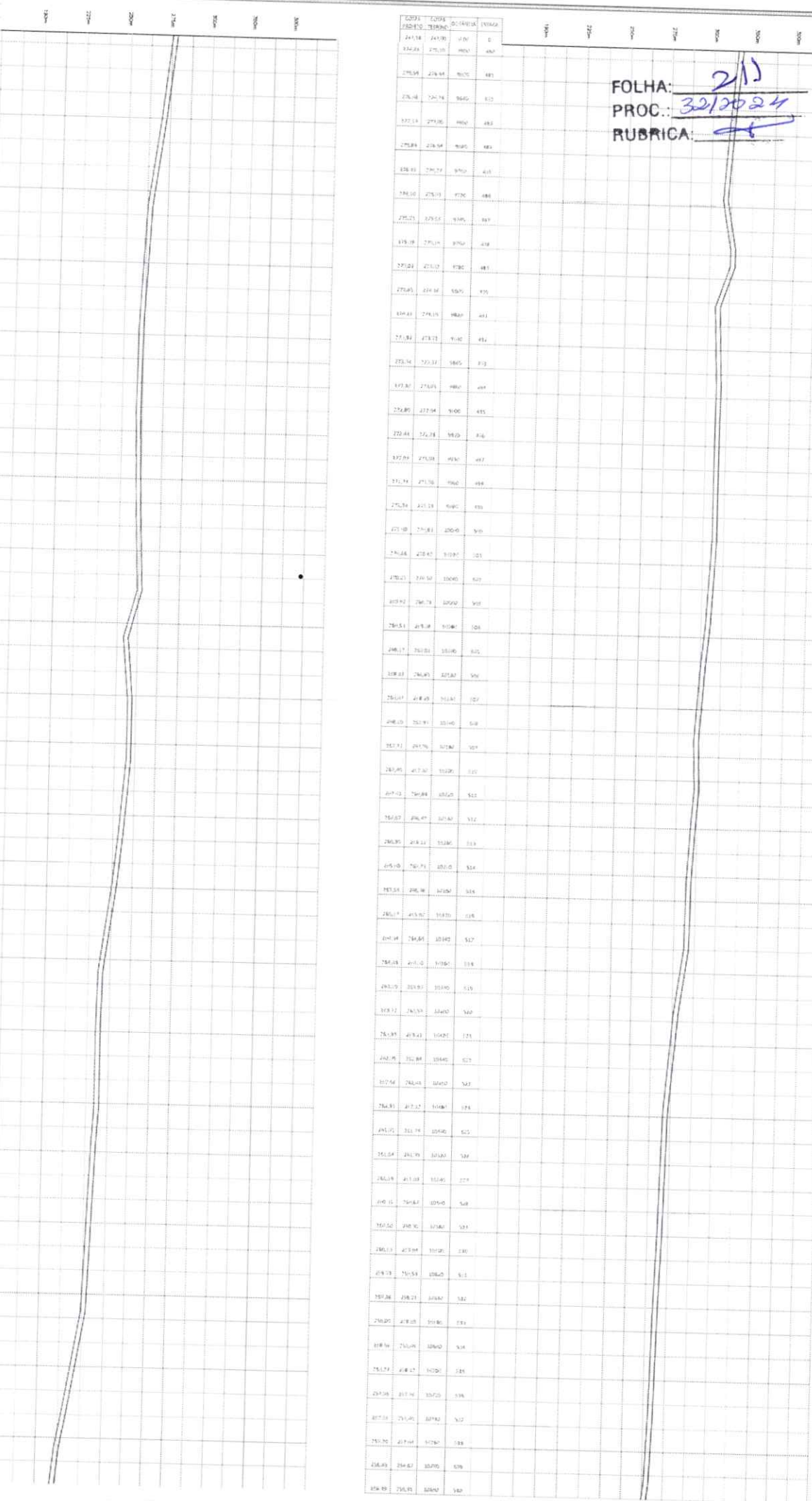
PROFETA	PROFETA
INDICADA	INDICADA
JAN/2024	JAN/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO GRAMAMUVA PROJETO: PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BARÃO DO GRAMAMUVA ESTÁDU/JAN/2024	

ESTACAO	ALCANTARALA	ESTACAO	ESTACAO
172,18	174,50	0,32	0
174,17	176,49	2,02	0
176,23	178,54	2,31	0,29
178,54	180,64	2,10	0,71
180,64	182,79	2,15	1,16
182,79	184,98	2,19	1,61
184,98	187,21	2,23	2,06
187,21	189,48	2,27	2,51
189,48	191,79	2,31	2,96
191,79	194,14	2,35	3,41
194,14	196,53	2,39	3,86
196,53	198,96	2,43	4,31
198,96	201,43	2,47	4,76
201,43	203,94	2,51	5,21
203,94	206,49	2,55	5,66
206,49	209,08	2,59	6,11
209,08	211,71	2,63	6,56
211,71	214,38	2,67	7,01
214,38	217,09	2,71	7,46
217,09	219,84	2,75	7,91
219,84	222,63	2,79	8,36
222,63	225,46	2,83	8,81
225,46	228,33	2,87	9,26
228,33	231,24	2,91	9,71
231,24	234,19	2,95	10,16
234,19	237,18	2,99	10,61
237,18	240,21	3,03	11,06
240,21	243,28	3,07	11,51
243,28	246,39	3,11	11,96
246,39	249,54	3,15	12,41
249,54	252,73	3,19	12,86
252,73	255,96	3,23	13,31
255,96	259,23	3,27	13,76
259,23	262,54	3,31	14,21
262,54	265,89	3,35	14,66
265,89	269,28	3,39	15,11
269,28	272,71	3,43	15,56
272,71	276,18	3,47	16,01
276,18	279,69	3,51	16,46
279,69	283,24	3,55	16,91
283,24	286,83	3,59	17,36
286,83	290,46	3,63	17,81
290,46	294,13	3,67	18,26
294,13	297,84	3,71	18,71
297,84	301,59	3,75	19,16
301,59	305,38	3,79	19,61
305,38	309,21	3,83	20,06
309,21	313,08	3,87	20,51
313,08	316,99	3,91	20,96
316,99	320,94	3,95	21,41
320,94	324,93	3,99	21,86
324,93	328,96	4,03	22,31
328,96	333,03	4,07	22,76
333,03	337,14	4,11	23,21
337,14	341,29	4,15	23,66
341,29	345,48	4,19	24,11
345,48	349,71	4,23	24,56
349,71	353,98	4,27	25,01
353,98	358,29	4,31	25,46
358,29	362,64	4,35	25,91
362,64	367,03	4,39	26,36
367,03	371,46	4,43	26,81
371,46	375,93	4,47	27,26
375,93	380,44	4,51	27,71
380,44	384,99	4,55	28,16
384,99	389,58	4,59	28,61
389,58	394,21	4,63	29,06
394,21	398,88	4,67	29,51
398,88	403,59	4,71	29,96
403,59	408,34	4,75	30,41
408,34	413,13	4,79	30,86
413,13	417,96	4,83	31,31
417,96	422,83	4,87	31,76
422,83	427,74	4,91	32,21
427,74	432,69	4,95	32,66
432,69	437,68	4,99	33,11
437,68	442,71	5,03	33,56
442,71	447,78	5,07	34,01
447,78	452,89	5,11	34,46
452,89	458,04	5,15	34,91
458,04	463,23	5,19	35,36
463,23	468,46	5,23	35,81
468,46	473,73	5,27	36,26
473,73	479,04	5,31	36,71
479,04	484,39	5,35	37,16
484,39	489,78	5,39	37,61
489,78	495,21	5,43	38,06
495,21	500,68	5,47	38,51
500,68	506,19	5,51	38,96
506,19	511,74	5,55	39,41
511,74	517,33	5,59	39,86
517,33	522,96	5,63	40,31
522,96	528,63	5,67	40,76
528,63	534,34	5,71	41,21
534,34	540,09	5,75	41,66
540,09	545,88	5,79	42,11
545,88	551,71	5,83	42,56
551,71	557,58	5,87	43,01
557,58	563,49	5,91	43,46
563,49	569,44	5,95	43,91
569,44	575,43	5,99	44,36
575,43	581,46	6,03	44,81
581,46	587,53	6,07	45,26
587,53	593,64	6,11	45,71
593,64	599,79	6,15	46,16
599,79	605,98	6,19	46,61
605,98	612,21	6,23	47,06
612,21	618,48	6,27	47,51
618,48	624,79	6,31	47,96
624,79	631,14	6,35	48,41
631,14	637,53	6,39	48,86
637,53	643,96	6,43	49,31
643,96	650,43	6,47	49,76
650,43	656,94	6,51	50,21
656,94	663,49	6,55	50,66
663,49	670,08	6,59	51,11
670,08	676,71	6,63	51,56
676,71	683,38	6,67	52,01
683,38	690,09	6,71	52,46
690,09	696,84	6,75	52,91
696,84	703,63	6,79	53,36
703,63	710,46	6,83	53,81
710,46	717,33	6,87	54,26
717,33	724,24	6,91	54,71
724,24	731,19	6,95	55,16
731,19	738,18	6,99	55,61
738,18	745,21	7,03	56,06
745,21	752,28	7,07	56,51
752,28	759,39	7,11	56,96
759,39	766,54	7,15	57,41
766,54	773,73	7,19	57,86
773,73	780,96	7,23	58,31
780,96	788,23	7,27	58,76
788,23	795,54	7,31	59,21
795,54	802,89	7,35	59,66
802,89	810,28	7,39	60,11
810,28	817,71	7,43	60,56
817,71	825,18	7,47	61,01
825,18	832,69	7,51	61,46
832,69	840,24	7,55	61,91
840,24	847,83	7,59	62,36
847,83	855,46	7,63	62,81
855,46	863,13	7,67	63,26
863,13	870,84	7,71	63,71
870,84	878,59	7,75	64,16
878,59	886,38	7,79	64,61
886,38	894,21	7,83	65,06
894,21	902,08	7,87	65,51
902,08	909,99	7,91	65,96
909,99	917,94	7,95	66,41
917,94	925,93	7,99	66,86
925,93	933,96	8,03	67,31
933,96	942,03	8,07	67,76
942,03	950,14	8,11	68,21
950,14	958,29	8,15	68,66
958,29	966,48	8,19	69,11
966,48	974,71	8,23	69,56
974,71	982,98	8,27	70,01
982,98	991,29	8,31	70,46
991,29	999,64	8,35	70,91
999,64	1008,03	8,39	71,36
1008,03	1016,46	8,43	71,81
1016,46	1024,93	8,47	72,26
1024,93	1033,44	8,51	72,71
1033,44	1041,99	8,55	73,16
1041,99	1050,58	8,59	73,61
1050,58	1059,21	8,63	74,06
1059,21	1067,88	8,67	74,51
1067,88	1076,59	8,71	74,96
1076,59	1085,34	8,75	75,41
1085,34	1094,13	8,79	75,86
1094,13	1102,96	8,83	76,31
1102,96	1111,83	8,87	76,76
1111,83	1120,74	8,91	77,21
1120,74	1129,69	8,95	77,66
1129,69	1138,68	8,99	78,11
1138,68	1147,71	9,03	78,56
1147,71	1156,78	9,07	79,01
1156,78	1165,89	9,11	79,46
1165,89	1175,04	9,15	79,91
1175,04	1184,23	9,19	80,36
1184,23	1193,46	9,23	80,81
1193,46	1202,73	9,27	81,26
1202,73	1212,04	9,31	81,71
1212,04	1221,39	9,35	82,16
1221,39	1230,78	9,39	82,61
1230,78	1240,21	9,43	83,06
1240,21	1249,68	9,47	83,51
1249,68	1259,19	9,51	83,96
1259,19	1268,74	9,55	84,41
1268,74	1278,33	9,59	84,86
1278,33	1287,96	9,63	85,31
1287,96	1297,63	9,67	85,76
1297,63	1307,34	9,71	86,21
1307,34	1317,09	9,75	86,66
1317,09	1326,88	9,79	87,11
1326,88	1336,71	9,83	87,56
1336,71	1346,58	9,87	88,01
1346,58	1356,49	9,91	88,46
1356,49	1366,44	9,95	88,91
1366,44	1376,43	9,99	89,36
1376,43	1386,46	10,03	89,81
1386,46	1396,53	10,07	90,26
1396,53	1406,64	10,11	90,71
1406,64	1416,79	10,15	91,16
1416,79	1426,98	10,19	91,61
1426,98	1437,21	10,23	92,06
1437,21	1447,48	10,27	92,51
1447,48	1457,79	10,31	92,96
1457,79	1468,14	10,35	93,41
1468,14	1478,53	10,39	93,86
1478,53	1488,96	10,43	94,31
1488,96	1499,43	10,47	94,76
1499,43	1509,94	10,51	95,21
1509,94	1520,49	10,55	95,66
1520,49	1531,08	10,59	96,11
1531,08	1541,71	10,63	96,56
1541,71	1552,38	10,67	97,01
1552,38	1563,09	10,71	97,46
1563,09	1573,84	10,75	97,91
1573,84	1584,63	10,79	98,36
1584,63	1595,46	10,83	98,81
1595,46	1606,33	10,87	99,26
1606,33	1617,24	10,91	99,71
1617,24	1628,19	10,95	100,16
1628,19	1639,18	10,99	100,61
1639,18	1650,21	11,03	101,06
1650,21	1661,28	11,07	101,51
1661,28	1672,39	11,11	101,96
1672,39	1683,54	11,15	102,41
1683,54	1694,73	11,19	102,86
1694,73	1705,96	11,23	103,31
1705,96	1717,23	11,27	103,76
1717,23	1728,54	11,31	104,21
1728,54	1739,89	11,35	104,66
1739,89	1751,28	11,39	105,11
1751,28	1762,71	11,43	105,56
1762,71	1774,18	11,47	106,01
1774,18	1785,69	11,51	106,46
1785,69	1797,24	11,55	106,91
1797,24	1808,83	11,59	107,36
1808,83	1820,46	11,63	107,81
1820,46	1832,13	11,67	108,26
1832,13	1843,84	11,71	108,71
1843,84	1855,59	11,75	109,16
1855,59	1867,38	11,79	109,61
1867,38	1879,21	11,83	110,06
1879,21	1891,08	11,87	110,51
1891,08	1902,99	11,91	110,96
1902,99	1914,94	11,95	111,41
1914,94	1926,93	11,99	111,86
1926,93	1938,96	12,03	112,31
1938,96	1951,03	12,07	112,76
1951,03	1963,14	12,11	113,21
1963,14	1975,29	12,15	113,66
1975,29	1987,48	12,19	114,11
1987,48	1999,71	12,23	114,56
1999,71	2011,98	12,27	115,01
2011,98	2024,29	12,31	115,46
2024,29	2036,64	12,35	115,91
2036,64	2049,03	12,39	116,36
2049,03	2061		

ESTAC	100%	200%	300%	400%
204.75	276.31	1020.7	142	

ESTAC	100%	200%	300%	400%
244.18	244.30	1720	0	

FOLHA: 21
 PROC.: 3210024
 RUBRICA: *[assinatura]*

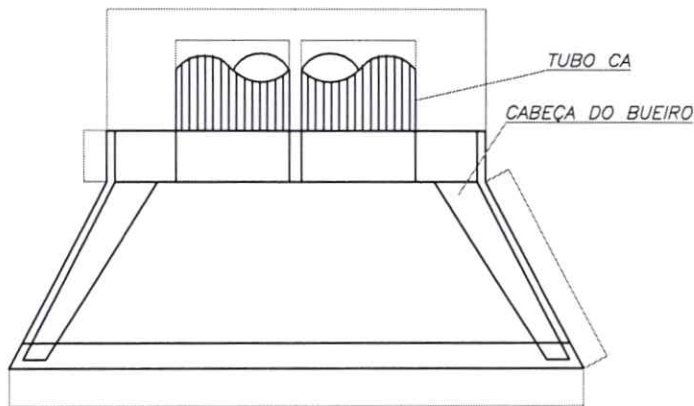


ESTAC	100%	200%	300%	400%
204.75	276.31	1020.7	142	
205.75	276.31	1020.7	142	
206.75	276.31	1020.7	142	
207.75	276.31	1020.7	142	
208.75	276.31	1020.7	142	
209.75	276.31	1020.7	142	
210.75	276.31	1020.7	142	
211.75	276.31	1020.7	142	
212.75	276.31	1020.7	142	
213.75	276.31	1020.7	142	
214.75	276.31	1020.7	142	
215.75	276.31	1020.7	142	
216.75	276.31	1020.7	142	
217.75	276.31	1020.7	142	
218.75	276.31	1020.7	142	
219.75	276.31	1020.7	142	
220.75	276.31	1020.7	142	
221.75	276.31	1020.7	142	
222.75	276.31	1020.7	142	
223.75	276.31	1020.7	142	
224.75	276.31	1020.7	142	
225.75	276.31	1020.7	142	
226.75	276.31	1020.7	142	
227.75	276.31	1020.7	142	
228.75	276.31	1020.7	142	
229.75	276.31	1020.7	142	
230.75	276.31	1020.7	142	
231.75	276.31	1020.7	142	
232.75	276.31	1020.7	142	
233.75	276.31	1020.7	142	
234.75	276.31	1020.7	142	
235.75	276.31	1020.7	142	
236.75	276.31	1020.7	142	
237.75	276.31	1020.7	142	
238.75	276.31	1020.7	142	
239.75	276.31	1020.7	142	
240.75	276.31	1020.7	142	
241.75	276.31	1020.7	142	
242.75	276.31	1020.7	142	
243.75	276.31	1020.7	142	
244.75	276.31	1020.7	142	
245.75	276.31	1020.7	142	
246.75	276.31	1020.7	142	
247.75	276.31	1020.7	142	
248.75	276.31	1020.7	142	
249.75	276.31	1020.7	142	
250.75	276.31	1020.7	142	
251.75	276.31	1020.7	142	
252.75	276.31	1020.7	142	
253.75	276.31	1020.7	142	
254.75	276.31	1020.7	142	
255.75	276.31	1020.7	142	
256.75	276.31	1020.7	142	
257.75	276.31	1020.7	142	
258.75	276.31	1020.7	142	
259.75	276.31	1020.7	142	
260.75	276.31	1020.7	142	
261.75	276.31	1020.7	142	
262.75	276.31	1020.7	142	
263.75	276.31	1020.7	142	
264.75	276.31	1020.7	142	
265.75	276.31	1020.7	142	
266.75	276.31	1020.7	142	
267.75	276.31	1020.7	142	
268.75	276.31	1020.7	142	
269.75	276.31	1020.7	142	
270.75	276.31	1020.7	142	
271.75	276.31	1020.7	142	
272.75	276.31	1020.7	142	
273.75	276.31	1020.7	142	
274.75	276.31	1020.7	142	
275.75	276.31	1020.7	142	
276.75	276.31	1020.7	142	
277.75	276.31	1020.7	142	
278.75	276.31	1020.7	142	
279.75	276.31	1020.7	142	
280.75	276.31	1020.7	142	
281.75	276.31	1020.7	142	
282.75	276.31	1020.7	142	
283.75	276.31	1020.7	142	
284.75	276.31	1020.7	142	

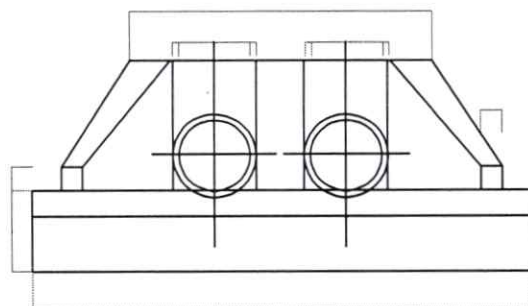
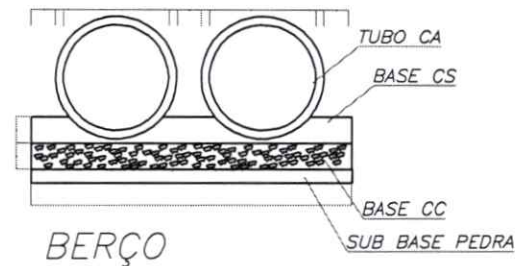
ESTAC	100%	200%	300%	400%
244.18	244.30	1720	0	
245.18	244.30	1720	0	
246.18	244.30	1720	0	
247.18	244.30	1720	0	
248.18	244.30	1720	0	
249.18	244.30	1720	0	
250.18	244.30	1720	0	
251.18	244.30	1720	0	
252.18	244.30	1720	0	
253.18	244.30	1720	0	
254.18	244.30	1720	0	
255.18	244.30	1720	0	
256.18	244.30	1720	0	
257.18	244.30	1720	0	
258.18	244.30	1720	0	
259.18	244.30	1720	0	
260.18	244.30	1720	0	
261.18	244.30	1720	0	
262.18	244.30	1720	0	
263.18	244.30	1720	0	
264.18	244.30	1720	0	
265.18	244.30	1720	0	
266.18	244.30	1720	0	
267.18	244.30	1720	0	
268.18	244.30	1720	0	
269.18	244.30	1720	0	
270.18	244.30	1720	0	
271.18	244.30	1720	0	
272.18	244.30	1720	0	
273.18	244.30	1720	0	
274.18	244.30	1720	0	
275.18	244.30	1720	0	
276.18	244.30	1720	0	
277.18	244.30	1720	0	
278.18	244.30	1720	0	
279.18	244.30	1720	0	
280.18	244.30	1720	0	
281.18	244.30	1720	0	
282.18	244.30	1720	0	
283.18	244.30	1720	0	
284.18	244.30	1720	0	
285.18	244.30	1720	0	
286.18	244.30	1720	0	
287.18	244.30	1720	0	
288.18	244.30	1720	0	
289.18	244.30	1720	0	
290.18	244.30	1720	0	
291.18	244.30	1720	0	
292.18	244.30	1720	0	
293.18	244.30	1720	0	
294.18	244.30	1720	0	
295.18	244.30	1720	0	
296.18	244.30	1720	0	
297.18	244.30	1720	0	
298.18	244.30	1720	0	
299.18	244.30	1720	0	
300.18	244.30	1720	0	

PROJETO DE ARQUITETURA
 PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GRAJAU/MA
 FOLHA CONJUNTIVA
 DATA: 15/20
 ESCALA: 1:500
 AUTORIZADO: [assinatura]
 PROJETO: [assinatura]

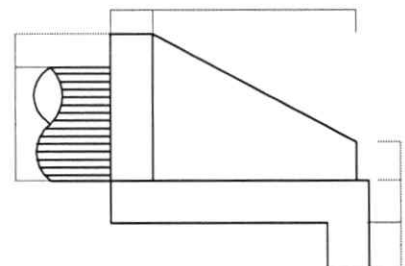
BUEIRO DUPLO TUBULAR DE CONCRETO
 D = 80cm



PLANTA BAIXA



VISTA



VISTA LATERAL

LEGENDA :

CA-CONCRETO ARMADO CA-1/CA-2 (DE ACORDO COM O FABRICANTE)
 CS-CONCRETO SIMPLES CI:AR:BR- 1:3:3
 CC-CONCRETO CICLÓPICO CI:AR:PB- 1:3 COM 70% PEDRA BRUTA
 SUB-BASE-PEDRA BRUTA, TIPO "MATAÇÃO"

PROPRIETÁRIO:
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO GRAJAÚ/MA

DISCRIMINAÇÃO:
 PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BARÃO DO GRAJAÚ/MA

TÍTULO:
 DETALHES DOS BUEIROS

ESCALA:
 INDICADA

DATA:
 JAN/2024



PRANCHA: 19/20

FRANKNILVA VIEIRA MATOS 5253
 Assinado de forma digital por FRANKNILVA VIEIRA MATOS
 SILVA:66080185253

FOLHA: 216
PROC.: 32/2024
RUBRICA:



LOCALIZAÇÃO ESTADUAL



LOCALIZAÇÃO NACIONAL

TRECHO 2
EXT: 18.768,00M

PLACA DA OBRA
S 6°33'40,13" W 43°4'56,32"

SEDE DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA
S 6°45'15,04" W 43°1'34,12"



TRECHO 2

INCLINDO NO POV. RÁSPADOR COM FINAL NO POV. TRÊS BARBAS.

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO GRAJAÚ/MA

PROJETO:

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BARÃO DO GRAJAÚ/MA

TÍTULO:

LOCALIZAÇÃO PLACA DA OBRA

ESCALA:

INDICADA

DATA:

JAN/2024



FRANCHA: 20/20

FRANKNILVA
MEIRA MATOS
SILVA66801852
53
Atividade de firma
de engenharia
FRANKNILVA VIEIRA
MATOS
SILVA6680185233



ANEXO I

LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	OBS
		SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA** * NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		
ROTA ACESSÍVEL 1	Há indicação em projeto do traçado da rota acessível na área de intervenção?			X – ESTRADA VICINAL	s	s	s	6.1	
ALÇADAS	2			X – ESTRADA VICINAL	s	s	s	6.12.3.b)	
	3			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.12.3.b)	
	4			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.12.3.a)	
	5			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.12.1 6.12.3.c)	
	6			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.12.3.b)	
	7			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	5.2.8.2.3	
	8			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.12.3.b)	
	9			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	ABNT NBR 16537 - 7.8.1	
	10			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	5.4.6.2	
	11			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	5.4.6.3 ABNT NBR 16537 - 6.6 - 7.4	



	escadas, rebaixamentos de guia nas calçadas novas ou reformadas?								
12	A faixa livre das calçadas novas ou reformadas possui piso com superfície regular, firme, estável, não trepidante e anti derrapante, sob condição seca ou molhada?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.3.2	
13	O acesso de veículos aos lotes cria degraus ou desníveis na faixa livre nas calçadas novas ou reformadas?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.12.4	
14	Os rebaixamentos de calçadas ou faixas elevadas para a travessia das vias constantes da intervenção estão na direção do fluxo da travessia de pedestres em calçadas novas ou reformadas ou reformadas?			X – ESTRADA VICINAL	s	s	s	6.12.7	
15	Os rebaixamentos de calçadas possuem inclinação igual ou inferior a 8,33% (nas rampas laterais e central) ou igual ou inferior a 5% para rebaixamento total (nas rampas laterais) em calçadas novas?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.12.7.3 6.12.7.3.4	
16	Os rebaixamentos de calçadas possuem rampa central com largura mínima de 1,50m em calçadas novas ou reformadas?			X – ESTRADA VICINAL	s	s	s	6.12.7.3	
17	Os rebaixamentos de calçadas são feitos de forma a não reduzir a largura da faixa livre ou passeio em medida inferior a 1,20m em calçadas novas ou reformadas?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.12.7.3	
18	Há desnível entre o término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável em calçadas novas ou reformadas?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.12.7.3.1	
19	Há rebaixamento do canteiro divisor de pistas, com largura igual à da faixa de travessia?			X – ESTRADA VICINAL	s	s	s	6.12.7.3.5	
20	Os semáforos para pedestres possuem dispositivos sincronizados com			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	8.2.2.3	



		sinais visuais e sonoros?							
	21	Os semáforos, se acionados manualmente, possuem comando com altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso?		X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	5.6.4.3 8.2.2.1	
PASSARELAS	22	As passarelas de pedestres possuem uma das alternativas? a. rampas; b. rampas e escadas; c. rampas e elevadores; d. escadas e elevadores.		X – ESTRADA VICINAL	s	s	s	6.13.1	
RAMPAS E ESCADAS	23	As rampas em rota acessível possuem, no mínimo, 1,20 m de largura?		X – ESTRADA VICINAL	s	s	s	6.6.2.5	
	24	Os patamares (intermediários, de início e término da rampa) possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e não invadem a área de circulação adjacente?		X – ESTRADA VICINAL	s	s	s	6.6.4	
	25	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de 5%?		X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.6.2.1	
	26	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de até 6,25%?		X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.6.2.1	
	27	Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 15?		X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.6.2.1	
	28	Em rampas, na ausência de paredes laterais, há guarda corpos e guias de balizamento?		X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.9.5	
	29	As escadas em rota acessível possuem no mínimo 1,20 m de largura?		X – ESTRADA VICINAL	s	s	s	6.8.3	
	30	Há patamar em escadas a cada desnível de 3,20 m (exceto escada de lances curvos ou mistos) com no mínimo 1,20m de dimensão longitudinal?		X – ESTRADA VICINAL	s	s	s	6.8.7	
	31	Os pisos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,28 m e 0,32 m?		X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.8.2	
	32	Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensão		X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.8.2	



	entre 0,16 m e 0,18 m?								
33	Há sinalização visual aplicada nos pisos e espelhos dos degraus, contrastante com o revestimento adjacente?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	5.4.4	
34	Em escadas, na ausência de paredes laterais, há guarda corpos e guias de balizamento?			X – ESTRADA VICINAL	s	s	s	6.9.5	
35	Nas rampas e escadas há corrimãos?			X – ESTRADA VICINAL	s	s	s	6.9.2.1	
36	Em escadas e rampas os corrimãos são contínuos com diâmetro entre 30 mm a 45 mm, com altura de 0,92 m e a 0,70 m do piso e prolongamento mínimo de 0,30 m nas extremidades e recurvados nas extremidades?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.9	
37	Em rampas ou escadas com largura igual ou superior a 2,40 m, há instalação de corrimão intermediário?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.9.4	
38	Em rampas ou escadas, se há corrimão intermediário e patamar com comprimento superior a 1,40 m, há espaçamento mínimo de 0,80 m?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.9.4.1	
PLATAFORMAS E ELEVADORES	39	Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e sem vãos laterais?		X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.10	
	40	Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?		X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.10.3.2	
	41	Em plataforma de elevação inclinada há parada programada no patamares ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível?		X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.10.4.2	
	42	Há dispositivos de comunicação interno e externo à caixa de corrida, para solicitação de auxílio?		X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.10.1	
	43	Os elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, possuem cabine com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?			X – ESTRADA VICINAL	s	s	s	ABNT NBR NM 313 - Tabela 1



ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS	44	Em elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, as portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m x 2,10 m?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	ABNT NBR NM 313 - Tabela 1	
	45	O piso da cabine contrasta com o da circulação?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	ABNT NBR NM 313	
	46	Há sinalização com piso tátil de alerta junto à porta dos elevadores e plataformas de elevação vertical?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	ABNT NBR 16537 - 6.9.1	
	47	Possui sinalização sonora informando o pavimento em equipamentos com mais de duas paradas?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.10.1	
	48	Junto à porta do elevador há dispositivo entre 1,80 m e 2,50 m que emite sinais sonoro e visual, indicando o sentido em que a cabine se movimentará?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	ABNT NBR NM 313	
	49	A botoeira do pavimento está localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	ABNT NBR NM 313	
	50	A botoeira da cabine está localizada entre 0,90 m e 1,30 m do piso?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	ABNT NBR NM 313	
	51	O desnível entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 15 mm?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	ABNT NBR NM 313	
	52	A distância horizontal entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 35 mm?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	ABNT NBR NM 313	
	53	O número do pavimento está localizado nos batentes externos, indicando o andar, em relevo e em Braille?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	5.4.5.2	
	54	Há rota acessível interligando as vagas reservadas dos estacionamentos aos acessos?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.2.4	
	55	Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência?			X – ESTRADA VICINAL	s	s	s	Lei 13.146/20 15	
	56	O número de vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência é de, no mínimo, 2% do total de vagas, assegurada, no mínimo 1 vaga?			X – ESTRADA VICINAL	s	s	s	Lei 13.146/20 15	
57	As vagas destinadas a pessoas com deficiência localizam-se a, no máximo, 50m do acesso à edificação ou elevadores?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.14.1.2		



	58	As vagas destinadas a pessoas com deficiência contam com espaço adicional de, no mínimo, 1,20 m de largura?		X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.14.1.2	
	59	Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas idosas?		X – ESTRADA VICINAL	s	s	s	Lei 10.741/20 03	
	60	O número de vagas destinadas a veículos que transportem pessoas idosas é de, no mínimo, 5% do total de vagas, com no mínimo uma vaga?		X – ESTRADA VICINAL	s	s	s	Lei 10.741/20 03	
	61	As vagas destinadas a pessoas idosas estão posicionadas próximas das entradas do edifício?		X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.14	
	62	As vagas reservadas contém sinalização vertical e horizontal?		X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	5.5.2.3 6.14	
ACESSO	63	Há indicação no projeto do traçado da rota acessível?		X – ESTRADA VICINAL	s	s	s	6.1.1	
	64	A rota acessível interliga as áreas de uso público e adaptadas da edificação e incorpora as circulações?		X – ESTRADA VICINAL	s	s	s	6.1.1	
	65	Todas as entradas da edificação de uso público ou comum são acessíveis?		X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.2.1; 6.1.1.1	
	66	Se houver controle de acesso, tipo catracas ou cancelas, pelo menos um deles em cada conjunto é acessível?!		X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.2.5	
	67	Possui sinalização informativa e direcional nas entradas e saídas acessíveis?		X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.2.8	
	68	Há mapa acessível instalado imediatamente após a entrada principal com piso tátil associado, informando os principais pontos de distribuição no prédio ou locais de maior utilização?		X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	Anexo B B.4	
	69	Há pelo menos duas formas de deslocamento vertical nas circulações verticais? (escadas, rampas, plataformas elevatórias ou elevador)		X – ESTRADA VICINAL	s	s	s	6.3	
PISO	70	As superfícies de piso possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante e antiderrapante, estando secas ou molhadas?		X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.3.2	
	71	A rota acessível é nivelada ou possui desníveis de no máximo 0,5 cm, ou quando maior que 0,5 cm e		X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.3.4.1	



	menor que 2 cm é chanfrada na proporção 1:2 (50%)								
72	Há rampa nos casos em que ocorra um desnível maior que 2 cm?			X – ESTRADA VICINAL	n			6.1 6.1.1.2 6.3.4.1	
73	Se houver grelhas e juntas de dilatação em rotas acessíveis, os vãos perpendiculares ao fluxo principal possuem dimensão máxima de 15mm?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.3.5	

* A ser preenchido pelo Proponente na entrega de documentação para a Mandatária / Concedente, referente a 1ª etapa de verificação (análise do Projeto Engenharia)

** Será verificado pelo Conveniente no Projeto Executivo de Acessibilidade

*** A Mandatária verificará somente os itens inseridos na rota acessível (indicada no projeto) marcados com "SIM" nos instrumentos de transferência com valor de repasse acima de R\$ 5 milhões.

n/A - Não se aplica; s-sim; n-não

OBS: OS ITENS 74 EM DIANTE NÃO SERÃO PREENCHIDOS PELA JUSTIFICATIVA DE SEREM REALACIONADOS A OUTROS TIPOS DE EDIFICAÇÕES QUE NÃO SE APLICAM AO OBJETO DO CONTRATO

FRANKNILVA VIEIRA MATOS
SILVA:66080185253
Assinado de forma digital por FRANKNILVA VIEIRA MATOS
SILVA:66080185253

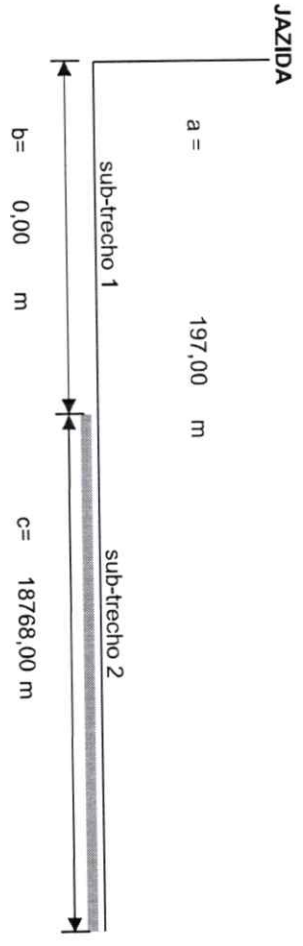
PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA.
 OBRA : PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA
 CONVÊNIO : 946559/2023

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA - DMT

TRECHO I : DA SEDE AO POVOADO RASPADOR
 EXTENSÃO TOTAL: 18.768,00 M

- a = Distância fixa da jazida até o trecho
- b = Distância do sub-trecho 1
- c = Distância do sub-trecho 2

Obs: Quando a jazida estiver localizada no início ou final do trecho: b=0



DMT	=	a+b+(c/2)
DMT	=	197+0+(18768/2)
DMT	=	9581,00 m
DMT	=	9,58 km

FRANKNILVA Assinado de forma digital por
 VIEIRA MATOS FRANKNILVA VIEIRA
 SILVA:6608018 MATOS
 5253 SILVA:66080185253

Atestado de Empreendimento PAVIMENTAÇÃO Nº SICONV 9466939 Nº OPERAÇÃO 1098812-38 PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚMA Nº OPERAÇÃO 1098812-38 PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚMA

225
22/2024

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	Aguprador de Eventos	TOTAL FINANC. POR FRENTES (R\$)	1	2	3	4	5	6	7
1.1.1.1	ADEQUAÇÃO DE ESTADAS VICIAIS	M2	4,50	Dimensões 3,00 x 1,50 m	2SE	SERVIÇOS INICIAIS	230.187,69	218.751,05	218.751,05	218.751,16	218.751,16	236.416,10	246.725,17	
1.1.1.2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	-	-	3MO	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	4,50							
1.2.1	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	1,00	Para o início do empreendimento	3MO	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	1,00							1,00
1.2.2	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	1,00	No final do empreendimento	3MO	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO								1,00
1.3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MES	6,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	1ADI	Administrativo Local	6,00							
1.3.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC)	MES	6,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	1ADI	Administrativo Local	6,00							
1.4	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	M2	37.536,00	Comprimento total do projeto x 2 lados	5SE	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	6.256,00	6.256,00	6.256,00	6.256,00	6.256,00	6.256,00	6.256,00	
1.4.1	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ARVORES (DIAMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTERBAS AF_09/2018	M2	37.536,00	Comprimento total do projeto x 2 lados	5SE	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	6.256,00	6.256,00	6.256,00	6.256,00	6.256,00	6.256,00	6.256,00	
1.4.2	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW E CARRGADERA DE 3,4 M³	M³	18.043,74	Conforme quadro de cubagem	5SE	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	3.007,25	3.007,33	3.007,25	3.007,34	3.007,25	3.007,25	3.007,32	
1.4.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM	259.288,54	DMT = 9,58 KM - Densidade do material 1,50 ton/m³	5SE	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	43.214,70	43.214,79	43.214,75	43.214,75	43.214,74	43.214,81	43.214,81	
1.4.4	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE AF_11/2019	M3	18.043,74	Conforme quadro de cubagem	5SE	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	3.007,25	3.007,33	3.007,25	3.007,34	3.007,25	3.007,25	3.007,32	
1.5	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	M3	20.644,80	Espessura 20 cm	6SE	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	3.440,80	3.440,80	3.440,80	3.440,80	3.440,80	3.440,80	3.440,80	
1.5.1	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M3	20.644,80	Espessura 20 cm	6SE	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	3.440,80	3.440,80	3.440,80	3.440,80	3.440,80	3.440,80	3.440,80	
1.5.2	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW E CARRGADERA DE 3,4 M³	M³	20.644,80	Espessura 20 cm	6SE	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	3.440,75	3.440,85	3.440,75	3.440,85	3.440,80	3.440,80	3.440,80	
1.5.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM	296.639,39	DMT = 9,58 KM - Densidade do material 1,50 ton/m³	6SE	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	49.439,85	49.439,95	49.439,85	49.439,95	49.439,90	49.439,89	49.439,89	
1.5.4	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTERBAS AF_11/2019	M3	20.644,80	Espessura 20 cm	6SE	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	3.440,80	3.440,80	3.440,80	3.440,80	3.440,80	3.440,80	3.440,80	
1.6	SERVIÇOS DE DRENAGEM	M	18,00	Conforme projeto de drenagem	7SE	SERVIÇOS DE DRENAGEM								
1.6.1	CORPO DE BDT D = 0,80 M - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	18,00	Conforme projeto de drenagem	7SE	SERVIÇOS DE DRENAGEM								
1.6.2	BOCA DE BDT D = 0,80 M - ESCONSIDADE 0° - ÁREA EXTRAIDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	UN	6,00	Conforme projeto de drenagem	7SE	SERVIÇOS DE DRENAGEM								

Local: BARÃO DE GRAJAÚ
 Responsável Técnico: FRANKNILVA VIEIRA MATOS
 Nome: FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS
 CREA/CAU: ENGENHEIRA CIVIL
 ART/RRT: 110393427-9
 Assinado de forma digital por FRANKNILVA VIEIRA MATOS
 SILVA:66080185253

CAIXA

Memória de Cálculo - OCU

226
32/2024

APRELI DO EMPREENDIMENTO
PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES

Grav de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO
1088812-38

PROponente / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRALVUIMA

Grav de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO
1088812-38

PROponente / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE

Item	Descrição	Unidade	Quantidade															
1.0.0.0.0.0	PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRALVUIMA																	
1.1.0.0.0	ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAS																	
1.1.1.0.0	SERVIÇOS INICIAIS	M2	4,50															
1.1.1.1.0	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO																	
1.2.0.0.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO																	
1.2.1.0.0	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	1,00															
1.2.2.0.0	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	1,00															
1.3.0.0.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL																	
1.3.1.0.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC)	MES	6,00															
1.4.0.0.0	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM																	
1.4.1.0.0	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMAUA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIAMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS AF_08/2018	M2	37.536,00															
1.4.2.0.0	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW E CARREGADEIRA DE 3,4 M³	M³	18.043,74															
1.4.3.0.0	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM	259.288,54															
1.4.4.0.0	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO. ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE AF_11/2019	M3	18.043,74															
1.5.0.0.0	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO																	
1.5.1.0.0	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M3	20.644,80															
1.5.2.0.0	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW E CARREGADEIRA DE 3,4 M³	M³	20.644,80															
1.5.3.0.0	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM	296.639,39															
1.5.4.0.0	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS AF_11/2019	M3	20.644,80															
1.6.0.0.0	SERVIÇOS DE DRENAGEM																	
1.6.1.0.0	CORPO DE BOTO D = 0,80 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	18,00															
1.6.2.0.0	BOCA DE BOTO D = 0,80 M - ESCONDISIDADE 0° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	UN	6,00															

Local
BARÃO DE GRALVUIMA

Data
quinta-feira, 7 de março de 2024

Responsável Técnico
Nome: FRANKNIL VA VIEIRA DA SILVA MATOS
CRECA/CAU: ENGENHEIRA CIVIL
ART/RRT: 110393427-9

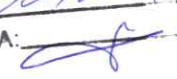
Responsável Técnico
Nome: FRANKNIL VA VIEIRA DA SILVA M
CRECA/CAU: ENGENHEIRA CIVIL
ART/RRT: 110393427-9

CAIXA

PLA - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES

Memória de Cálculo - OGU

Grav de Selo
#PÚBLICO

FOLHA: 228
 PROC.: 32/2024
 RUBRICA: 

APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO: PAVIMENTAÇÃO | Nº SICOMV: 948559 | E BARÃO DE GRAJAUÍMA.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1.	PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAUÍMA		
1.1.	ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
1.1.1.	SERVIÇOS INICIAIS	M2	-
1.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	4,50
1.2.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO		
1.2.1.	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	1,00
1.2.2.	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	1,00
1.3.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
1.3.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC)	MÉS	6,00
1.4.	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM		
1.4.1.	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M, COM TRATOR DE ESTERRAS, AF. 05/2018	M2	37.536,00
1.4.2.	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW E CARREGADEIRA DE 3,4 M³	M³	18.043,74
1.4.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM	259.288,54
1.4.4.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE, AF. 11/2019	M3	18.043,74
1.5.	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO		
1.5.1.	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M3	20.644,80
1.5.2.	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW E CARREGADEIRA DE 3,4 M³	M³	20.644,80
1.5.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM	296.639,39
1.5.4.	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTERRAS, AF. 11/2019	M3	20.644,80
1.6.	SERVIÇOS DE DRENAGEM		
1.6.1.	CORPO DE BDT/D = 0,80 M - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	18,00
1.6.2.	BOCA DE BDT/D = 0,80 M - ESCONDSIDADE 0° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	UN	6,00

Local: BARÃO DE GRAJAUÍMA
 Data: quinta-feira, 7 de março de 2024

ATOS

FOLHA: 228
PROC.: 32/2024
RUBRICA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ			
1.	ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		-
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS	M2	-
1.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO		4,50
1.2.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO		-
1.2.1.	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	1,00
1.2.2.	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	1,00
1.3.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		-
1.3.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC)	MES	6,00
1.4.	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM		-
1.4.1.	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTERAS, AF_09/2018	M2	37,536,00
1.4.2.	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW E CARREGADEIRA DE 3,4 M³	M³	18,043,74
1.4.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM	259,288,54
1.4.4.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO. ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	18,043,74
1.5.	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO		-
1.5.1.	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M3	20,644,80
1.5.2.	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW E CARREGADEIRA DE 3,4 M³	M³	20,644,80
1.5.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM	296,639,39
1.5.4.	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTERAS, AF_11/2019	M3	20,644,80
1.6.	SERVIÇOS DE DRENAGEM		-
1.6.1.	CORPO DE BDT C D = 0,90 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	18,00
1.6.2.	BOCA DE BDT C D = 0,90 M - ESCONDSIDADE 0° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	UN	6,00

Local BARÃO DE GRAJAÚ

Data quinta-feira, 7 de março de 2024

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2		375,37	0,00
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	25,16	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	20,44	0,00
SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇÃO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,01	367,36	0,00
SINAPI-I	4417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM, PEROBA-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1	8,16	0,00
SINAPI-I	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	3,873	11,76	0,00
SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	1	250,00	0,00
SINAPI-I	5075	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,1	19,68	0,00
COMPOSIÇÃO	002	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND		7.379,02	0,00
SINAPI	5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCAO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	6	317,37	0,00
SICRO	5915320	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	TKM	6	0,67	0,00
SINAPI	5932	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	6	251,55	0,00
SINAPI	7049	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHP	6	233,06	0,00
SINAPI	89031	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	6	68,32	0,00
SINAPI	89032	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	2	184,45	0,00
SINAPI	5944	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	2	219,31	0,00
COMPOSIÇÃO	003	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC)	MÊS		10.984,05	0,00
SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	65	97,17	0,00
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80	28,01	0,00
SINAPI	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80	20,13	0,00
SINAPI	88253	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80	10,21	0,00
COMPOSIÇÃO	004	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M3		8,96	0,00
SINAPI-I	4746	PEDREGULHO OU PICARRA DE JAZIDA, AO NATURAL, PARA BASE DE PAVIMENTAÇÃO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,15	59,76	0,00

02/02/2024

Data

FRANKNILVA VIEIRA MATOS
 SILVA:66080185253

Assinado de forma digital por
 FRANKNILVA VIEIRA MATOS
 SILVA:66080185253

Responsável Técnico: FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS
 CREA/CAU: 110393427-9



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grav de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1088812-38 | Nº SICOMV 946659 | PROPONENTE TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO PAVIMENTAÇÃO | APELIDO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO | DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

FOLHA: 230
PROC.: 32/2024
RUBRICA:

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	1.451.712,00	% Período:	06/23	07/23	08/23	09/23	10/23	11/23	12/23	01/24	02/24	03/24	04/24	05/24
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS	2.130,71	% Período:	8,13%	31,97%	15,98%	15,98%	17,27%	10,66%						
1.2.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	18.615,80	% Período:	100,00%					50,00%						
1.3.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	83.131,68	% Período:	8,13%	31,97%	15,98%	15,98%	17,27%	10,66%						
1.4.	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	599.139,43	% Período:	16,67%	33,33%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%						
1.5.	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	713.361,04	% Período:		33,33%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%						
1.6.	SERVIÇOS DE DRENAGEM	35.333,34	% Período:					50,00%	50,00%						
Total:		R\$ 1.451.712,00													
			%:	8,13%	31,97%	15,98%	15,98%	17,27%	10,66%						
			Repassa:	117.241,72	460.880,07	230.438,42	230.440,54	249.049,45	153.662,80						
			Contrapartida:	813,13	3.196,43	1.598,21	1.598,22	1.727,28	1.065,73						
			Outros:	-	-	-	-	-	-						
			Investimento:	118.054,85	464.076,50	232.036,62	232.038,77	250.776,73	154.728,53						
			%:	8,13%	40,10%	56,08%	72,07%	89,34%	100,00%						
			Repassa:	117.241,72	578.121,79	808.560,21	1.039.000,75	1.298.050,20	1.441.713,00						
			Contrapartida:	813,13	4.009,56	5.607,77	7.205,99	8.933,27	9.999,00						
			Outros:	-	-	-	-	-	-						
			Investimento:	118.054,85	582.131,35	814.167,97	1.046.206,74	1.296.983,47	1.451.712,00						

BARÃO DE GRAJAÚ
Local

quinta-feira, 7 de março de 2024
Data

FRANKNILVA VIEIRA MATOS
SILVA:66080185253
Assinado de forma digital por FRANKNILVA VIEIRA MATOS SILVA:66080185253

Responsável Técnico
Nome: FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS
CREA/CAU: ENGENHEIRA CIVIL
ART/RRT: 110393427-9



DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO

A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, vem através desta, declarar para os devidos fins, que está aprovado o projeto referente à PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, Convênio nº: 946659/2023, do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, Programa: APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO.

Atenciosamente,

Barão de Grajaú/MA, 29 de janeiro de 2024

CLAUDIME
ARAUJO
LIMA:4467533
0363

Assinado de forma
digital por CLAUDIME
ARAUJO
LIMA:44675330363
Dados: 2024.01.29
12:02:13 -03'00'

CLAUDIME ARAUJO LIMA
Prefeita Municipal



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, CLAUDIME ARAUJO LIMA, CPF nº 446.753.303-63, responsável pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, declaro junto ao MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, que dispomos de pessoal com capacidade administrativa e técnica para a elaboração do projeto constante no Convênio nº: 946659/2023, cadastrada no SICONV, proposto para formalização de Convênio.

Dados responsável técnico
Franknilva Vieira da Silva Matos - Engenheira civil
CPF: 660.801.852-53
CREA: 110393427-9

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Barão de Grajaú/MA, 29 de janeiro de 2024

CLAUDIME
ARAUJO
LIMA:44675330363
363
CLAUDIME ARAUJO LIMA
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por CLAUDIME ARAUJO LIMA:44675330363
Dados: 2024.01.29 12:02:41 -03'00'



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE EM ACESSIBILIDADE

Eu, FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS, CREA Nº 110393427-9, DECLARO, na qualidade de representante da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA c/ CNPJ: 06.477.822/0001-44, Responsável Técnico pelo Projeto de "Pavimentação no município de Barão de Grajaú/MA", vinculado ao Convênio nº: 946659/2023, para fins do disposto no Anexo I da Instrução Normativa nº 02, de 09 de outubro de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que foram atendidos os itens de acessibilidade constantes da Lista de Verificação de Acessibilidade anexa.

DECLARO, outrossim, sob as penas da lei, estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e deter plenos poderes, conhecimento técnico e informações para firmá-la.

Atenciosamente,

Barão de Grajaú/MA, 29 de janeiro de 2024

FRANKNILVA VIEIRA MATOS Assinado de forma digital
SILVA:66080185253 por FRANKNILVA VIEIRA
MATOS SILVA:66080185253

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS
Engenheira Civil
Crea: 110393427-9

DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO

Barão de Grajaú /MA, 29 de Janeiro de 2024

À CAIXA GIGOV/SL

Assunto: Declaração de Domínio Público

Convênio SICONV Nº 946659/2023

Senhor Analista,

No concernente à execução do convênio em epigrafe, informamos que as obras serão executadas em áreas de uso comum, de domínio público e jurisdição do Município de Barão de Grajaú, os quais independem de registro em cartório, consoante os artigos do Código Civil:

"Art. 98. São públicos os bens do domínio nacional pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno; todos os outros são particulares, seja qual for a pessoa a que pertencerem.

Art. 99. São bens públicos:

I - os de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças;

II - os de uso especial, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual, territorial ou municipal, inclusive os de suas autarquias;

III - os dominicais, que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades.

Parágrafo único. Não dispendo a lei em contrário, consideram-se dominicais os bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito público a que se tenha dado estrutura de direito privado."

Ademais, havendo necessidade de eventual regularização por parte deste município a algum objeto do presente contrato, este declara que saneará até o final da execução do contrato.

Noutro giro, informo que as informações acima obedecem à legislação vigente e tem ciência do teor do artigo 299 do Código Penal, no tocante em "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração



falsa ou diversa da que devia ser escrita com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.

Desde já agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento, ao tempo em que renovamos nossos votos da mais alta estima e consideração.

CLAUDIME
ARAUJO
LIMA:446753
30363

Assinado de forma
digital por
CLAUDIME ARAUJO
LIMA:44675330363
Dados: 2024.01.29
12:03:15 -03'00'

CLAUDIME ARAUJO LIMA

Prefeita Municipal de Barão de Grajaú/MA



DECLARAÇÃO DE ESTUDO DE CONCEPÇÃO DE PROJETO

Eu, Franknilva Vieira da Silva Matos, CREA Nº 110393427-9, na qualidade de representante da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA c/ CNPJ: 06.477.822/0001-44, Responsável Técnico pelo Projeto de "Pavimentação no município de Barão de Grajaú/MA", vinculado ao Convênio nº: 946659/2023, declaro que o estudo de concepção do projeto proposto é a solução mais vantajosa, que outras soluções seriam muito onerosas para a administração pública.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Barão de Grajaú/MA, 29 de janeiro de 2024

FRANKNILVA VIEIRA Assinado de forma
MATOS digital por FRANKNILVA
SILVA:66080185253 VIEIRA MATOS
SILVA:66080185253

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS
Engenheira Civil
Crea: 110393427-9



**DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO, GUARDA E OPERAÇÃO DE
SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS VINCULADOS AO EMPREENDIMENTO**

A Prefeitura Municipal de de Barão de Grajaú vem através desta, declarar que vai conservar e manter periodicamente durante e após o período de execução de obras, dos elementos vinculados ao empreendimento de "Pavimentação no município de Barão de Grajaú/MA", Convênio nº: **946659/2023**, Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, Programa: APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Barão de Grajaú/MA, 29 de janeiro de 2024

CLAUDIME
ARAUJO
LIMA:446753303
63

Assinado de forma
digital por CLAUDIME
ARAUJO
LIMA:44675330363
Dados: 2024.01.29
12:03:43 -03'00'

CLAUDIME ARAUJO LIMA
Prefeita Municipal



DECLARAÇÃO DO REGIME CONSTRUTIVO

A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, CNPJ: 06.477.822/0001-44, vem através desta, declarar para os devidos fins, que na elaboração do orçamento referente ao projeto cujo objeto é "PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA", Convênio nº: 946659/2023, foi adotado percentual de BDI de 26,14 % (conforme planilha na composição analítica) e encargos em conformidade com o estabelecido SINAPI.

O regime de execução da obra será empreitado por preço global.

Oportunamente, declaramos que a opção de orçamento considerando os encargos desonerados é a opção mais adequada para a Administração Pública Municipal.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Barão de Grajaú/MA, 29 de janeiro de 2024

CLAUDIME
ARAUJO

LIMA:4467533
0363

Assinado de forma
digital por CLAUDIME
ARAUJO
LIMA:44675330363
Dados: 2024.01.29
12:04:10 -03'00'

CLAUDIME ARAUJO LIMA
Prefeita Municipal



DECLARAÇÃO INFORMATIVA DE ISS

A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú vem através desta, declarar para os devidos fins que conforme legislação tributária municipal, a alíquota do ISS (Imposto Sobre Serviço) é um percentual de 2,5%.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Barão de Grajaú/MA, 29 de janeiro de 2024

CLAUDIME ARAUJO LIMA:44675330363
Assinado de forma digital por CLAUDIME ARAUJO LIMA:44675330363
Dados: 2024.01.29 12:04:38 -03'00'

CLAUDIME ARAUJO LIMA
Prefeita Municipal



DECLARAÇÃO

Eu, FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS, CREA Nº 110393427-9, na qualidade de representante da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA, Responsável Técnico pelo Projeto de "PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA", vinculado ao Convênio nº: 946659/2023, venho através desta, declarar para os devidos fins, que a utilização do insumo inferior ao preço de referência SINAPI está dentro da realidade local no município não gerando nenhum impedimento para a execução do projeto.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Barão de Grajaú/MA, 29 de janeiro de 2024

FRANKNILVA VIEIRA
MATOS SILVA:66080185253

Assinado de forma digital por
FRANKNILVA VIEIRA MATOS
SILVA:66080185253

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS

Engenheira Civil

Crea: 110393427-9



FOLHA: 241
PROC.: 32/2024
RUBRICA: [assinatura]

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Dispensa de Licenciamento Ambiental Nº 1021411/2024

VALIDADE ATÉ

07/02/2026

PROCESSO SEMA Nº 24020011611/2024

E-PROCESSOS Nº 363001/2024

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA, com base na Portaria/SEMA nº 123 de 06 de novembro de 2015, dispensa do Licenciamento Ambiental à:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal De Barão De Grajaú-ma

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA

CPF OU CNPJ:

06.477.822/0001-44

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

06.477.822/0001-44

ENDEREÇO:

10 Rua Seroa Da Mota Nº 414, Xxx, Centro

MUNICÍPIO:

Barão de Grajaú - MA

CEP:

65660-000

ATIVIDADE A SER DISPENSADA DO LICENCIAMENTO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, COM EXTENSÃO DE 18.768,00 M, USO DE MATERIAL DE EMPRÉSTIMO RESTRITO À 1HA E RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (SEM INTERVENÇÃO EM ÁREA VEGETAL).

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE (com coordenadas): POV. RASPADOR AO POV. TRÊS BARRAS, BAIRRO: ZONA RURAL, MUNICÍPIO: BARÃO DE GRAJAÚ – MA, SOB AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS 6°33'39.8"S 43°04'56.1"W

Obs.: Vide no verso desta dispensa as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

Documento assinado DIGITALMENTE. A sua autenticidade poderá ser verificada no Site da Secretaria (SIGLA), por meio do código 24020011611/2024.

São Luis - MA 07/02/2024



1021411/2024

Pedro Carvalho Chagas

Secretário

Matrícula: 850095-4

Arthur Barros Fonseca Ribeiro

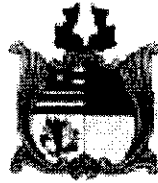
Secretário Adjunto

CPF: 030.443.973-83

OBS.:- AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;

- Concedido pela SEMA no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 69 da Constituição do Maranhão, e, considerando o disposto no § 2º, art. do 2º, o parágrafo único do art. 8º, e 12º da Resolução do CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, e considerando ainda a Portaria nº 123/2015, que disciplina o procedimento de dispensa de licenciamento ambiental no Estado do Maranhão.

- A dispensa do Licenciamento Ambiental não exime o empreendedor de cumprir a legislação ambiental e normal em vigor;



FOLHA: 242
PROC.: 32/2024
RUBRICA:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 24020011611/2024

- 1 - A atividade ou empreendimento deve preencher integralmente os seguintes requisitos:
 - I - Projetar a obra ou empreendimento/atividade considerando as legislações aplicáveis à obra ou empreendimento/atividade e Normas Brasileiras de Referência - NBR's que regulamentam a matéria, em especial as que abordam a armazenagem/destinação dos resíduos sólidos e o tratamento dos efluentes líquidos e gasosos;
 - II - Não interferir em Área de Preservação Permanente – APP (conforme os Art. 3º, incisos II, VII, IX e X; Art. 4º, 7º e 8º da Lei Nº12.651/ 2012 - Novo Código Florestal e Resolução CONAMA nº303/2002).
 - III - Adquirir a Outorga Preventiva ou Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos ou Dispensa de Outorga no órgão ambiental competente, quando for o caso.
 - IV - A destinação final de resíduos sólidos, o lançamento de efluentes e a geração de emissões atmosféricas, ruídos e radiações não ionizantes deverão atender aos padrões estabelecidos na legislação ambiental vigente.
 - V - O transporte, beneficiamento, comércio, consumo e armazenamento de produtos florestais de origem nativa (matérias-primas provenientes da exploração de florestas ou outras formas de vegetação nativa) deverão ser realizados mediante licença eletrônica obrigatória (Documento de Origem Florestal - DOF) de acordo com a legislação ambiental vigente.
 - VI - Realizar a inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR, em se tratando de imóvel rural.
 - VII - Cumprir a legislação ambiental e normas em vigor.
- 2 - A DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.
- 3 - Fica o Empreendedor ciente de que o não cumprimento destas exigências, assim como todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, por negligência, omissão ou imperícia são de sua inteira responsabilidade.
- 4 - Este Documento poderá ser cassado a qualquer momento por este órgão, se for utilizado para fins ilícitos ou não autorizados, e o infrator poderá ser responsabilizado civil, administrativa e criminalmente, nos termos da lei;
- 5 - Fica o requerente ciente de que a prestação de informações falsas constitui prática de crime e poderá resultar na aplicação das sanções penais cabíveis, nos termos dispostos no Código Penal (Decreto-Lei Nº 2.848/40) e da Lei de Crimes Ambientais (Lei Nº 9.605/98).



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PROGRAMA: APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO

CONVÊNIO Nº: 946659/2023

OBRA: PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

EQUIPE DE COORDENAÇÃO DE PROJETO

NOME	CARGO	CONTATO
FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS franknilva@gmail.com	Engenheira Civil	(98) 99112-7480

CLAUDIME
ARAUJO
LIMA:4467533
0363

Assinado de forma
digital por CLAUDIME
ARAUJO
LIMA:44675330363
Dados: 2024.01.29
12:05:07 -03'00'



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1103934279
Registro: 1103934279MA

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
RUA SEROA DA MOTA
Complemento:
Cidade: Barão de Grajaú

Bairro: CENTRO
UF: MA

CPF/CNPJ: 06.477.822/0001-44
Nº: 314
CEP: 65660000

Contrato: Não especificado
Valor: R\$ 1.451.712,00
Ação Institucional: Outros

Celebrado em:
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

POVOADO MARRUA

Nº: S/N

Complemento:
Cidade: BARÃO DE GRAJAÚ

Bairro: ZONA RURAL
UF: MA

CEP: 65763000

Data de Início: 02/02/2024

Previsão de término: 28/02/2024

Coordenadas Geográficas: -5.730648, -44.775642

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

CPF/CNPJ: 06.477.822/0001-44

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.1 - DE VOLUME/ÁREA DE CORTES - TERRAPLENAGEM	18.043,74	m³
35 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.1 - DE VOLUME/ÁREA DE CORTES - TERRAPLENAGEM	18.043,74	m³
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO	18,00	m
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO	18,00	m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO E ORÇAMENTO DA PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA. MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL PROGRAMA: APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO. CONVÊNIO: 946659/2023

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

FRANKNILVA VIEIRA MATOS
SILVA:66080185253

Assinado de forma digital por
FRANKNILVA VIEIRA MATOS
SILVA:66080185253

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS - CPF: 660.801.852-53

CLAUDIME ARAUJO
LIMA:44675330363

Assinado de forma digital por
CLAUDIME ARAUJO
LIMA:44675330363
Data: 2024.02.07 14:45:39

Local _____ de _____ de _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - CNPJ:
06.477.822/0001-44

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

FOLHA: 245 Página 2/2

PROC.: 32/2024

RUBRICA: ART OBRA / SERVIÇO

Nº MA20240735628

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

Valor da ART: R\$ 262,55

Registrada em: 05/02/2024

Valor pago: R\$ 262,55

Nosso Número: 8305241813

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 77A83
Impresso em: 05/02/2024 às 20:47:20 por: , ip: 181.222.3.112

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8300





CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CNPJ: 06.062.038/0001-75

Avenida dos Holandeses, Quadra 35,
Lote 8, Calhau, São Luis/MA
CEP: 65071-380
Tel: + 55 (98) 2106-8300

COBRANÇA DE A.R.T.

Pagador
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE GRAJAU
CPF/CNPJ
06.477.822/0001-44
Endereço
RUA SEROA DA MOTA, 314
CENTRO - Barão de Grajaú - MA - 65660000

FOLHA: 206
PROC.: 3210024
RUBRICA: [assinatura]

Representação numérica:
Agência / Código Beneficiário 0027 / 052261-9 **Número do Documento** 14000008305241813-6 **Data Emissão** 02/02/2024 **Data Vencimento** 12/02/2024
Parcela 1/1 **Valor do Documento** R\$ 262,55

Detalhes da Cobrança

ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

MA20240735628 R\$ 262,55

RECIBO DO PAGADOR

Autenticação Mecânica

CAIXA

Banco
104-0

Indisponível

Local de Pagamento					Vencimento	
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE.					12/02/2024	
Beneficiário					Agência / Código Beneficiário	
CREA-MA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão					0027 / 052261-9	
Data Documento	Documento	Estabelecimento	Moeda	Data Processamento	Nosso Número	
02/02/2024	8305241813	DM	R\$	05/02/2024	14000008305241813-6	
Uso do Documento	Carteira	Estabelecimento	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(-) Valor do Documento	
	RG	R\$		X	262,55	
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)					(-) Desconto	
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO REFERENTE À COBRANÇA DE A.R.T.					(-) Outras Deduções / Abatimento	
					(+/-) Mora / Multa / Juros	
					(+/-) Outros Acréscimos	
Unidade Beneficiada					(-) Valor Cobrado	
CREA-MA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão						
06.062.038/0001-75						
Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luis/MA						
Pagador					Código de Baixa	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE GRAJAU / Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU					Autenticação Mecânica	
06.477.822/0001-44					FICHA DE COMPENSAÇÃO	
RUA SEROA DA MOTA, 314						
CENTRO - Barão de Grajaú - MA - 65660000						

Código de Barras

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



**CADERNO DE DISCRIMINAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO
NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA.**



ÍNDICE

- MEMORIAL DESCRITIVO
- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
- COMPOSIÇÃO DE BDI
- ENCARGOS SOCIAIS
- MEMÓRIA DE CÁLCULO
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- COMPOSIÇÕES DE CUSTOS
- CURVA ABC
- CRONOGRAMA
- QCI
- CÁLCULO DE TRANSPORTE - DMT
- QUADRO DE CUBAGEM
- ART
- PLANTAS



MEMORIAL DESCRITIVO

LOCALIDADE

TRECHO I: POVOADO RASPADOR AO POVOADO TRÊS BARRAS, EXT. 18.768,00 M;

EXTENSÃO TOTAL: 18.768,00 M

JUSTIFICATIVA TÉCNICA:

As estradas vicinais dos trechos de melhoramento dá acessibilidade aos povoados, essas estradas encontram-se em péssimas condições tornando-se difícil os acessos às bases produtivas rurais, responsáveis por grande parte do PIB municipal com o escoamento da produção dos pecuaristas e agricultores, além do que estas estradas recuperadas proporcionaram facilidade de acesso das crianças às escolas; portanto a manutenção da trafegabilidade do trecho em questão é de suma importância para o desenvolvimento do município.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO TRECHO:

Estes trechos de 18,768 km tiveram suas implantações há longos anos e atualmente necessitam de obras de recuperação, pois o revestimento primário já não existe. A elevação de greide de terraplanagem em grande parte e recomposição do revestimento primário.

As cotas de aterro serão elevadas até que possa proporcionar um escoamento superficial seguro para que os envaletamento direcionem as águas pluviais para a faixa de domínio.

As plataformas de projeto para obras desta natureza devem ter largura mínima de 5,00m, com taludes 1:2 em áreas de corte e aterro, que se tecnicamente executados com material de primeira categoria, importado de jazidas com bom CBR das áreas circunvizinhas, proporcionará estabilidade e segurança da estrutura construída.

CADASTRO DA ÁREA DE IMPLANTAÇÃO

Nesta fase, procederam-se o levantamento da área, da funcionalidade e as condições de aproveitamento.

OBJETIVOS

Geral

Implementar um sistema de melhoramento da estrada vicinal e drenagem, oferecendo melhores condições de deslocamento para a sede do município.



Específico

- Prover para a população de Barão de Grajaú, estradas trafegáveis na extensão de 20,892 Km, na zona rural do município;
- Promover a melhoria nas condições de conforto e segurança no trânsito do município;
- Contribuir para a manutenção do bem-estar da população.

DEFINIÇÃO DAS ETAPAS E INFORMAÇÕES CONSTRUTIVAS

Introdução

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras. Durante a obra será feita periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.

Competirá à empreiteira fornecer todo o ferramental, instalações provisórias, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

Qualquer dúvida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar a Fiscalização de Obras que, se necessário, buscará junto aos departamentos e divisões na Rede Física o apoio para essa definição e para maiores esclarecimentos a fim de que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade, em todos os níveis da edificação.

Este Memorial Descritivo tem a função de propiciar a perfeita compreensão do projeto e de orientar o construtor objetivando a boa execução da obra.

Os serviços deverão ser feitos rigorosamente de acordo com o projeto de execução. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

Deve também manter serviço ininterrupto de vigilância da obra até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma. É de sua responsabilidade manter atualizados, no canteiro de obras, Alvará, Certidões e Licenças, evitando interrupções por embargo, assim como ter um jogo completo, aprovado e atualizado dos projetos, especificações.

Mobilização

A empreiteira deverá tomar todas as providências relativas à mobilização de pessoal e equipamentos de construção imediatamente após a assinatura do contrato, de forma a permitir início efetivo às obras e possibilitar o cumprimento do cronograma de execução.

Vistoria e manutenção da obra

A obra de melhoramento deverá sofrer vistorias periódicas para avaliar a estrutura durante a execução.



Nesta deverão ser avaliadas possíveis alterações que aconteçam na obra e o projetista deverá ser comunicado para a devida análise.

Diário de ocorrências

Durante a execução da obra, a CONTRATADA deverá manter diário de ocorrências atualizado para acompanhamento da fiscalização.



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

SERVIÇOS INICIAIS

Placa de obra

O material a ser utilizado na confecção será:

Placa: (3,00x1,50)m = 4,50m²

Placa em folha de zinco de 2,50mm

Apoio: peça em madeira 3"x6" de lei do tipo jatobá com 3,00m de altura.

Contraventamento: sarrafo de madeira de 1"x4" com comprimento de 3,20m.

Todas as peças serão fixadas com pregos 2 ½ x 1 ½ x 13.

A placa deverá ser instalada em local de fácil visibilidade.

Mobilização e Desmobilização

Quanto à mobilização, a Contratada deverá iniciar imediatamente após a liberação da Ordem de Serviço, e em obediência ao cronograma. A mobilização compreenderá o transporte de máquinas e equipamentos, pessoal e instalações provisórias necessárias para a perfeita execução das obras.

A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais da obra, retirada dos materiais e dos equipamentos da obra e o deslocamento dos empregados da Contratada.

Administração Local

Serviços:

O CONSTRUTOR deverá manter na obra, durante o tempo indicado em planilha, efetivo de mão-de-obra composta no mínimo por:

1 Engenheiro / Pleno, responsável, com ART vinculada à obra, 1 Encarregado, 1 Topógrafo, 1 Auxiliar de topógrafo;

Os serviços serão medidos mensalmente, desde que fornecidos e detalhados na composição unitária de preço pertencente a proposta financeira do edital e durante o período de execução da obra. A Fiscalização poderá suprimir recursos de itens não fornecidos, bem como aqueles que não forem detalhados na composição de custo dos preços unitários.

Caso o detalhamento seja feito de forma global, ficará a cargo da fiscalização o critério de medição.

O pagamento será realizado de acordo com a planilha de orçamentação de obras. Caso as obras sofram atrasos por ritmo reduzido dos serviços, ou qualquer impedimento legal poderá ser reduzido o valor mensal pago a este item e que posteriormente será pago na prestação dos serviços a serem realizados fora do prazo previsto de forma proporcional até o valor total estabelecido pela empresa na sua proposta do edital.



SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores (diâmetro de tronco menor que 0,20 m), com trator de esteiras

Serviços iniciais:

A remoção ou estocagem dependerá de eventual utilização, a ser definida pela fiscalização, não sendo permitida a sua deposição em locais de aterros nem sua permanência em locais que possam provocar a obstrução dos sistemas de drenagem natural.

Execução:

As operações de desmatamento, destocamento e limpeza se darão dentro das faixas de serviço das obras. As operações serão executadas na área mínima compreendida entre as estacas de amarração, "off sets", com o acréscimo de um metro para cada lado. No caso de empréstimo ou jazida, a área será a indispensável a sua exploração.

Serão removidos todos os tocos e raízes bem como toda a camada de solo orgânico e outros materiais indesejáveis que ocorram até o nível do terreno considerado apto para terraplanagem. A profundidade será definida pela fiscalização.

O material proveniente do serviço será removido, podendo ser transportado para local de "bota-fora", local de estocagem ou ainda enleirado e queimado com fogo controlado, a critério da fiscalização.

Equipamentos:

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da densidade e do tipo de vegetação local e dos prazos exigidos para a execução da obra.

Inspeção:

Verificação Final da Qualidade

A verificação das operações de desmatamento, destocamento e limpeza será por apreciação visual da qualidade dos serviços.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.



Critérios de medição:

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

Os serviços de desmatamento e de destocamento de árvores de diâmetro inferior a 0,15m e limpeza serão medidos em função da área efetivamente trabalhada.

As árvores de diâmetro igual ou superior a 0,15m serão medidas isoladamente, em função das unidades destocadas.

O diâmetro das árvores será apreciado a um metro de altura do nível do terreno.

A remoção e o transporte de material proveniente do desmatamento, destocamento e limpeza não serão considerados para fins de medição.

Condições Gerais:

Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza devem preservar os elementos de composição paisagística, assinalados no projeto;

Nenhum movimento de terra poderá ter início enquanto as operações de desmatamento, destocamento e limpeza não tenham sido totalmente concluídas.

Escavação e carga de material de jazida - aterro

• **Cargas de materiais**

Materiais:

Os materiais a serem objeto deste tipo de operação são todos aqueles oriundos da movimentação de volumes de terraplenagem, revestimentos, etc., quando não previstos na composição dos serviços.

Equipamentos:

Serão utilizadas carregadeiras frontais para as operações de carga e caminhões basculantes para as operações de transporte.

• **Decapagem de jazidas**

Execução:

Estes serviços compreendem a escavação e transporte em distâncias de até 50m de materiais inservíveis de jazidas, à finalidade indicada. Enquadra-se neste tipo de serviço a estocagem de solos de decapagem cujas propriedades indicam seu aproveitamento nos serviços de proteção vegetal como camada de preparação ao plantio/semeadura de espécies de gramíneas, leguminosas e arbustivas. Estes materiais serão classificados de acordo com a ES-MP01 CORTES. Os preços unitários dos serviços foram obtidos com base na movimentação de volumes de escavação classificados como material comum, prevendo-se a



utilização econômica dos seguintes equipamentos: Trator de esteiras com lâmina, 335 HP, para escavação e transporte.

- **Hora-Máquina**

Descrição:

Este tipo de serviço compreende o uso de motoniveladora para a execução de uma série de serviços tais como: (i) Manutenção das condições de tráfego da pista de rolamento em situações emergenciais em caso de chuvas, (ii) Remoção de barreiras sobre a pista, (iii) Manutenção de vias alternativas em caso de desvio de tráfego.

- **Extração, carga e descarga de material para aterro**

Descrição:

Este serviço compreende a Escavação, carga e descarga de aterro necessário à execução do aterro, quando não incluído no custo de execução dos serviços.

Equipamentos:

Tais serviços serão executados com base na utilização econômica dos seguintes equipamentos:

- Extração com Drag-Line:

Drag-Line, 140 HP, para extração;

Pá carregadeira de pneus, 170 HP para carga.

- Extração com trator de esteiras:

Trator de esteiras com lâmina, 335 HP, para extração;

Pá carregadeira de pneus, 170 HP para carga.

Condições Gerais:

A descarga do material para aterro será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área do empréstimo.

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra.

Transporte com caminhão basculante de 14 m³.

• **Momento Extraordinário de Transporte**

Os transportes de materiais cuja faixa de transporte (DMT) excedam à distância de 300 metros, os mesmos serão medidos considerando-se momento extraordinário de transporte. A unidade de medição será expressa em t.Km.

Condições Gerais:

Não será permitido o transporte do material para o local do aterro, quando o subleito ou a camada subjacente estiver molhada, não sendo capaz de suportar, sem se deformar, a movimentação do equipamento.

Os caminhões basculantes descarregarão as respectivas cargas em pilhas, com adequado espaçamento. O espalhamento será efetuado mediante atuação da motoniveladora.

Nesta fase, especial atenção deverá ser conferida à definição da espessura da camada solta, objetivando-se evitar a adição de material na fase de acabamento.

Execução e compactação de aterro com solo predominantemente arenoso - exclusive solo, escavação, carga e transporte

Serviços iniciais:

A operação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.

Preliminarmente a execução dos aterros, deverão estar concluídas as obras de arte correntes necessárias à drenagem da bacia hidrográfica interceptada pelos mesmos.

Material:

Os solos deverão ser preferencialmente utilizados atendendo à qualidade e a destinação prévia, indicadas no projeto.

Equipamentos:

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas às condições locais e a produtividade exigida.

Poderão ser empregados tratores de lâmina, escavo-transportadores, moto-escavo-transportadores, caminhões basculantes, moto-niveladoras, rolos lisos, de pneus, pés de carneiro, estáticos ou vibratórios.

Execução:

As operações de execução do aterro subordinam-se aos elementos técnicos, constantes do projeto, e compreenderão:



Descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, compactação dos materiais selecionados procedentes de cortes ou empréstimos, para a construção do corpo do aterro até a cota correspondente ao greide da terraplenagem.

Descarga, espalhamento, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação dos materiais procedentes de cortes ou empréstimos, destinados a substituir eventualmente os materiais de qualidade inferior, previamente retirados, a fim de melhorar as fundações dos aterros.

No caso de aterros assentes sobre encostas, com inclinação transversal acentuada e de acordo com o projeto, as encostas naturais deverão ser escarificadas com um trator de lâmina, produzindo ranhuras, acompanhando as curvas de nível. Se a natureza do solo condicionar a adoção de medidas especiais para a solidarização do aterro ao terreno natural, exige-se a execução de degraus ao longo da área a ser aterrada.

O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais, que permitam seu umedecimento e compactação de acordo com o previsto nesta Norma. Para o corpo dos aterros a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar 0,30m. Para as camadas finais essa espessura não deverá ultrapassar 0,20m.

Todas as camadas do solo deverão ser convenientemente compactadas. Para o corpo dos aterros, na umidade ótima, mais ou menos 3%, até se obter a massa específica aparente seca correspondente a 95% da massa específica aparente máxima seca, do ensaio DNER-ME 92 ou DNER-ME 37. Para as camadas finais aquela massa específica aparente seca deve corresponder a 100% da massa específica aparente máxima seca, do referido ensaio. Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação deverão ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados, de acordo com a massa específica aparente seca exigida.

No caso de alargamento de aterros a execução será obrigatoriamente procedida de baixo para cima, acompanhada de degraus nos seus taludes. Desde que, justificado em projeto, a execução poderá ser realizada por meio de arrasamento parcial do aterro existente, até que o material escavado preencha a nova seção transversal, complementando-se com material importado toda a largura da referida seção transversal.

Inspeção:

Deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- a) 01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 1.000m³ de material do corpo do aterro;
- b) 01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 200m³ de material de camada final do aterro;



c) 01 ensaio de granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para o corpo do aterro, para todo o grupo de dez amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea a;

d) 01 ensaio para granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para camadas finais do aterro, para todo o grupo de quatro amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea b.

e) 01 ensaio do Índice de Suporte Califórnia, com energia do Método DNER-ME 49 para camada final, para cada grupo de quatro amostras submetidas a ensaios de compactação, segundo a alínea b.

Controle da Execução:

Ensaio de massa específica aparente seca "in situ" em locais escolhidos aleatoriamente, por camada, distribuídos regularmente ao longo do segmento, pelo método DNER-ME 092 e DNER-ME 037. Para pistas de extensões limitadas, com volume de no máximo 1.200m³ no corpo do aterro, ou 800m³ para as camadas finais deverão ser feitas pelo menos 5 determinações para o cálculo do grau de compactação - GC.

Controle Geométrico:

O acabamento da plataforma de aterro será procedido mecanicamente de forma a alcançar a conformação da seção transversal do projeto, admitidas as tolerâncias seguintes:

variação da altura máxima de $\pm 0,04\text{m}$ para o eixo e bordos;

variação máxima da largura de + 0,30m para a plataforma, não sendo admitida variação para menos.

O controle deverá ser efetuado por nivelamento de eixo e bordo.

Aceitação ou Rejeição:

A expansão, determinada no ensaio de ISC, deverá sempre apresentar o seguinte resultado:

a) corpo do aterro : ISC = 2% e expansão = 4%;

b) camadas finais : ISC = 2% e expansão = 2%.

Será controlado o valor mínimo para o ISC e grau de compactação - GC, com valores de k obtidos na Tabela de Amostragem Variável, adotando-se o procedimento seguinte:

Para ISC e GC têm-se:

- $k_s < \text{valor mínimo admitido}$ - rejeita-se o serviço;

- $k_s > \text{valor mínimo admitido}$ - aceita-se o serviço.

Para a expansão, têm-se:

+ $k_s >$ valor máximo admitido - rejeita-se o serviço;

+ $k_s =$ valor máximo admitido - aceita-se o serviço.

Sendo:

Onde:

i - valores individuais.

- média da amostra.

s - desvio padrão da amostra.

k - coeficiente tabelado em função do número de determinações.

n - número de determinações.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Os resultados do controle estatístico da execução serão registrados em relatórios periódicos de acompanhamento.

Critérios de medição:

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

O volume transportado para os aterros deve ser objeto de medição, por ocasião da execução dos cortes e dos empréstimos.

A compactação será medida em m^3 , sendo considerado o volume de aterro executado de acordo com a seção transversal do projeto.

Nos serviços onde houver coincidência da camada final de 0,20m conforme o item 5.3.4, nas obras de terraplenagem, com a regularização das obras de pavimentação, este último serviço não deverá ser medido, por ser idêntico ao primeiro.

O equipamento, a mão de obra, o material e o transporte, bem como as despesas indiretas não serão objeto de medição, apenas considerados por ocasião da composição dos preços dos serviços.

SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO

O revestimento primário será confeccionado com solo laterítico, proveniente da jazida localizada, na DMT definida em planta.

Os materiais a serem usados, apresentam índice de Suporte Califórnia de 50% e expansão máxima de 1% e índice de grupo zero.

Na execução do revestimento primário ocorrerão as seguintes operações:

- Reconformação da Plataforma;
- Escavação e Carga de Material de Jazida;
- Transporte de material de jazida;
- Espalhamento de material de jazida;

Essas operações serão executadas na pista devidamente preparada na largura desejada, nas quantidades que permitam após a estabilização atingir a espessura de 0,20m.

Escavação e carga de material de jazida

- **Cargas de materiais**

Materiais:

Os materiais a serem objeto deste tipo de operação são todos aqueles oriundos da movimentação de volumes de terraplenagem, revestimentos, etc., quando não previstos na composição dos serviços.

Equipamentos:

Serão utilizadas carregadeiras frontais para as operações de carga e caminhões basculantes para as operações de transporte.

- **Decapagem de jazidas**

Execução:

Estes serviços compreendem a escavação e transporte em distâncias de até 50m de materiais inservíveis de jazidas, à finalidade indicada. Enquadra-se neste tipo de serviço a estocagem de solos de decapagem cujas propriedades indicam seu aproveitamento nos serviços de proteção vegetal como camada de preparação ao plantio/semearia de espécies de gramíneas, leguminosas e arbustivas. Estes materiais serão classificados de acordo com a ES-MP01 CORTES. Os preços unitários dos serviços foram obtidos com base na movimentação de volumes de escavação classificados como material comum, prevendo-se a utilização econômica dos seguintes equipamentos: Trator de esteiras com lâmina, 335 HP, para escavação e transporte.

- **Hora-Máquina**

Descrição:

Este tipo de serviço compreende o uso de motoniveladora para a execução de uma série de serviços tais como: (i) Manutenção das condições de tráfego da pista de rolamento em situações emergenciais em caso de chuvas, (ii) Remoção de barreiras sobre a pista, (iii) Manutenção de vias alternativas em caso de desvio de tráfego.



- **Extração, carga e descarga de material para aterro**

Descrição:

Este serviço compreende a Escavação, carga e descarga de aterro necessário à execução do aterro, quando não incluído no custo de execução dos serviços.

Equipamentos:

Tais serviços serão executados com base na utilização econômica dos seguintes equipamentos:

- Extração com Drag-Line:

Drag-Line, 140 HP, para extração;

Pá carregadeira de pneus, 170 HP para carga.

- Extração com trator de esteiras:

Trator de esteiras com lâmina, 335 HP, para extração;

Pá carregadeira de pneus, 170 HP para carga.

Condições Gerais: A descarga do material para aterro será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área do empréstimo.

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra.

Transporte com caminhão basculante de 14 m3.

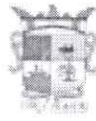
Os transportes de materiais cuja faixa de transporte (DMT) indicados em planta, os mesmos serão medidos considerando-se momento extraordinário de transporte. A unidade de medição será expressa em t.Km.

Espalhamento de material de jazida ou de empréstimo

Serviços executados na pista (com ou sem mistura de materiais)

Revestimento primário é a camada constituída da mistura de solos de partículas granulares naturais ou artificiais resistentes, formadora da capa da pista de rolamento.

As jazidas de material de revestimento primário somente serão utilizadas após ser realizado o estudo de economicidade das mesmas e aprovadas pela Fiscalização



A execução da camada de revestimento primário, somente deverá ser iniciada após a conclusão dos serviços de regularização da plataforma.

O lançamento do material do revestimento deverá ser processado em montes sucessivos, no interior da faixa definida topograficamente, para ser a pista de rolamento. E o seu espalhamento deverá ser desenvolvido com a utilização de motoniveladora, para obtenção da necessária uniformidade da espessura da camada, atentando-se para manutenção do abaulamento da plataforma, o qual não poderá ser inferior a 03% (três por cento).

SERVIÇOS DE DRENAGEM

Bueiros

Os bueiros são os elementos principais deste tipo de drenagem e podemos defini-los como dispositivos destinados a conduzir as águas de um talvegue, de um lado para o outro da estrada (bueiros de grotá). Podem ainda, proporcionar a passagem de águas coletadas pelas sarjetas ou outros dispositivos de drenagem da plataforma da estrada e/ou taludes de corte aos locais convenientes (bueiros de greide).

Os bueiros compõem-se de corpo e boca e sua seção de vazão pode induzir à construção de bueiros SIMPLES, DUPLOS ou TRIPLOS conforme a necessidade. No caso de o nível da entrada d'água na boca de montante estiver situada acima da superfície do bueiro, a referida boca deverá ser substituída por uma caixa coletora.

Dimensionamento das obras de arte:

Particularmente com respeito à drenagem corrente, que será implementada através da utilização de bueiros tubulares para ambos os tipos de projetos de engenharia, o dimensionamento destes sistemas de drenagem poderá ser realizado de forma expedita, ou seja, através da obtenção de informações junto aos residentes do município. Excetua-se os casos em que os projetos de adequação indiquem relocações importantes de traçado em determinados trechos, as quais apresentem bacias de contribuição que necessitem de um levantamento mais preciso objetivando um dimensionamento da seção de vazão dos bueiros em bases mais seguras.

Materiais:

As condições de aceitação dos materiais serão regidas pelos termos contidos nestas especificações e as normas da ABNT.

Os tubos de concreto deverão ter armadura dupla e obedecer às especificações NBR 9794, NBR 9795 e NBR 9796 e no que couber, as Especificações ES – SD11 Concretos e Argamassas.



Equipamento:

Os equipamentos necessários à execução dos serviços serão adequados aos locais de instalação dos bueiros e compatíveis com os materiais utilizados nas obras de arte correntes, atendendo ao que dispões as prescrições específicas para os serviços similares.

Recomendam-se, como mínimo, os seguintes equipamentos: caminhão basculante; caminhão de carroceria; betoneira ou caminhão betoneira; motoniveladora; pá carregadeira; rolo compactador metálico; retroescavadeira valetadeira; guincho ou caminhão com grua ou Munck; Serra elétrica para formas e vibradores de placa ou de imersão.

Execução:

As valas deverão ser executadas no sentido de jusante para montante e as escavações deverão obedecer às dimensões e cotas necessárias para o assentamento dos tubos, garantindo aos mesmos um recobrimento mínimo de 1,5 vezes o diâmetro do bueiro, principalmente se ocorrerem casos onde os bueiros sejam constituídos de tubos de concreto desprovidos de armadura de reforço;

A esconsidade do bueiro, quando não indicada nos desenhos de projeto, deverá ser considerada, a priori, como sendo de 0º. Nestes casos a locação definitiva e o comprimento total do bueiro deverão ser definidos no local da obra em conjunto com a fiscalização, devendo orientar-se da seguinte forma:

- a) Nivelar e apiloar o fundo da vala, cuidando para que na existência de água, drenar a mesma antecipadamente. Executar base em enrocamento de pedra arrumada e berço de concreto simples.
- b) Assentar os tubos, executar o berço complementar e promover o rejunte dos tubos com argamassa de cimento e areia cujo traço deverá ser 1:4;
- c) Reaterrar e compactar a cava do bueiro utilizando-se sapo mecânico, preferencialmente com o próprio material escavado, desde que o mesmo seja de boa qualidade, espalhando-o em camadas de 0,20 m, até que seja atingida a espessura de no mínimo 0,60m acima da geratriz superior externa do corpo do bueiro. Deste ponto em diante e até a cota de projeto, os aterros remanescentes poderão ser compactados por meio dos rolos compactadores tradicionais;
- d) Posteriormente deverão ser executadas as bocas/caixas coletoras, nas cotas determinadas pelo projeto de engenharia;
- e) Em casos especiais de elevado volume d'água em tais dispositivos, aliado a condições particulares de possibilidade de erosão à montante e jusante dos bueiros, recomenda-se a execução de enrocamento de pedra arrumada.

Controle Geométrico:

- a) Locação e nivelamento da vala, admitindo-se uma variação máxima do alinhamento da mesma, de 2° (dois graus) e a declividade longitudinal do fundo da vala deverá ser contínua;



- b) Apreciação, em bases visuais, das condições de acabamento dos tubos e células, observando-se a não ocorrência de imperfeições na mistura ou moldagem, de trincas ou danos ocorridos no manuseio ou transporte;
- c) Os tubos não poderão apresentar variações maiores que 2 cm por metro de comprimento e 0,2cm na espessura do tubo;
- d) Conferência por métodos topográficos correntes das dimensões e demais características geométricas previstas. Não serão admitidas variações em qualquer dimensão, de 5%, para pontos isolados;
- e) Apreciação, em bases visuais, das condições de acabamento do corpo e das bocas dos bueiros, observando-se a não ocorrência de trincas ou outras imperfeições.

OFÍCIO N° 14/2024

Barão de Grajaú/MA, 29 de janeiro de 2024

A Sua Excelência
Presidente da Câmara Municipal de Barão de Grajaú - MA

Assunto: Plano de Sustentabilidade do Convênio nº 946659/2023

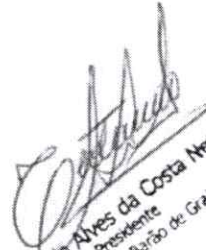
Por intermédio do presente expediente, encaminho a Vossa Excelência o Plano de Sustentabilidade do Convênio 947468/2023, cujo objeto é “Pavimentação no município de Barão de Grajaú/MA”, com valor global de R\$ 1.451.712,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e um mil, setecentos e doze reais). Faz parte do presente Plano, os objetivos do referido convênio, os impactos socioeconômicos, a durabilidade e manutenção do objeto, os custos e fontes de recursos e os riscos e medidas preventivas.

Na oportunidade apresentamos nossos elevados votos de estima e respeito.

Respeitosamente,

CLAUDIME ARAUJO
LIMA:44675330363
30363
Claudimê Araújo Lima
Prefeita de Barão de Grajaú – MA

Assinado de forma digital por
CLAUDIME ARAUJO
LIMA:44675330363
Dados: 2024.01.29
12:15:21 -03'00'


Teófilo Alves da Costa Neto
Presidente
Câmara Mun. de Barão de Grajaú-MA
06/02/2024
4

PLANO DE SUSTENTABILIDADE

1. APRESENTAÇÃO

Convênio: 946659/2023

Objeto: Pavimentação no município de Barão de Grajaú/MA

Valor Global: R\$ 1.451.712,00

Valor de repasse: R\$ 1.441.713,00

Valor de contrapartida: R\$ 9.999,00

Vigência: 36 meses


Início da vigência: 06/12/2023

2. OBJETIVOS DO CONVÊNIO

Com a execução da Pavimentação no município de Barão de Grajaú/MA, a prefeitura objetiva:

1. Proporcionar aos trabalhadores rurais melhores condições para escoamento de sua produção agrícola e abastecimento de insumos.
2. Promover melhor integração entre as regiões conectadas pelos trechos.
3. Implantação/ampliação de política de apoio aos agricultores locais.
4. Desenvolver a atividade produtiva de grãos;
5. Melhorar a infraestrutura dos trechos para impulsionar as atividades produtivas locais;

3. IMPACTOS SÓCIOECONÔMICOS

1. Criação de novos empreendimentos comerciais;
 2. Incentivo ao consumo e investimentos;
 3. Aumento do número produtores rurais;
 4. Aumento da renda familiar das famílias de produtores;
 5. Melhoria da qualidade de vida da população local, devido a infraestrutura adequada, que proporciona melhor acessibilidade, promovendo conforto, segurança no tráfego de veículos, bem como o escoamento da produção agrícola.
- 

6. Melhoria da qualidade de vida da população local, tendo em vista a atual inexistência de drenagem nas vias, a qual implica em alagamentos nos períodos chuvosos.
7. Promover de forma significativa o desenvolvimento da produção regional.

4. DURABILIDADE E MANUTENÇÃO DO OBJETO

O objeto terá durabilidade de 5 anos, realizadas as manutenções semestrais.

5. ARMAZENAMENTO E GARANTIA (BENS)

O convênio não terá bens a serem adquiridos, pois se trata de Obra.

6. RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS

Identificação das ameaças à longevidade do objeto entregue e as ações que podem ser tomadas para evitar ou minimizar a ocorrência dos riscos e impactos negativos após a conclusão do projeto (para todo risco identificado, preencher com pelo menos uma medida preventiva).

CATEGORIA DO RISCO	RISCO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	MEDIDAS PREVENTIVAS
FINANCEIRO	Insuficiência de recurso financeiro para manutenção/reparo do objeto		X		Dotação prevista (PPA, LDO e LOA)
HUMANO/TÉCNICO	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/operacionalizar a execução do projeto		X		Prefeitura conta com corpo técnico capacitado para acompanhar o objeto
	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/operacionalizar a manutenção do objeto concluído		X		Prefeitura conta com corpo técnico capacitado para operacionalizar a manutenção do objeto depois de concluído
AMBIENTAL	Ocorrências de danos no objeto causados por fenômenos ou desastres naturais		X		Será feita a manutenção preventiva periódica a fim de minimizar a ocorrência de danos ao bem concluído

[assinatura]



	Ocorrências de possíveis danos ambientais causados pela execução ou entrega do objeto		X	Será feita a manutenção preventiva periódica a fim de minimizar a ocorrência de danos ao bem concluído
TEMPO	Ausência ou insuficiência do prazo de garantia		X	Será estabelecido em contrato firmado com a empresa que irá executar a obra um prazo de garantia para os serviços executados
	Cancelamento de condições e garantias contratuais por perda de prazos.		X	Não se aplica
MATERIAL	Inexistência de assistência técnica especializada na região		X	Não se aplica
	Entregar objeto defeituoso ou inacabado		X	Exigência de determinada especificação técnica e grau de qualidade do material/equipamento no contrato
FUNCIONALIDADE	Perda de utilidade/funcionalidade antes do término da expectativa de vida útil do objeto		X	A obra terá manutenção preventiva periódica pra que sua vida útil seja a maior possível
OUTROS				

7. ÓRGÃOS E ENTIDADES RESPONSÁVEIS

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Atenciosamente,

Barão de Grajaú/MA, 29 de janeiro de 2024

CLAUDIME ARAUJO LIMA:44675330363 30363
Assinado de forma digital por CLAUDIME ARAUJO LIMA:44675330363 Dados: 2024.01.29 12:06:39 -03'00'

CLAUDIME ARAUJO LIMA
Prefeita Municipal

[Assinatura]
Teotonio Alves da Costa Neto
Presidente
Câmara Mun. de Barão de Grajaú-MA
06/02/2024
W

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO
0	946659/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA.	PAVIMENTAÇÃO
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF
SAO LUIS	01-23 (DES.)	PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA	BARÃO DE GRAJAÚ
			BDI 1
			26,14%
			BDI 2
			0,00%
			BDI 3
			0,00%

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA									
1.			ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS						1.451.712,00
1.1.			SERVIÇOS INICIAIS						2.130,71
1.1.1.	Composição	001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	4,50	375,37	BDI 1	473,49	2.130,71
1.2.			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO						18.615,80
1.2.1.	Composição	002	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	1,00	7.379,02	BDI 1	9.307,90	18.615,80
1.2.2.	Composição	002	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	1,00	7.379,02	BDI 1	9.307,90	9.307,90
1.3.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL						83.131,68
1.3.1.	Composição	003	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC)	MÊS	6,00	10.984,05	BDI 1	13.855,28	83.131,68
1.4.			SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM						599.139,43
1.4.1.	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	M2	37.536,00	0,39	BDI 1	0,49	18.392,64
1.4.2.	SICRO	4016008	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW E CARREGADEIRA DE 3,4 M³	M³	18.043,74	3,95	BDI 1	4,98	89.857,83
1.4.3.	SICRO	5914374	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM	259.288,54	0,91	BDI 1	1,15	298.181,82
1.4.4.	SINAPI	96386	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	18.043,74	8,47	BDI 1	10,68	192.707,14
1.5.			SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO						713.361,04
1.5.1.	Composição	004	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M3	20.644,80	8,96	BDI 1	11,30	233.286,24
1.5.2.	SICRO	4016008	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW E CARREGADEIRA DE 3,4 M³	M³	20.644,80	3,95	BDI 1	4,98	102.811,10
1.5.3.	SICRO	5914374	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM	296.639,39	0,91	BDI 1	1,15	341.135,30
1.5.4.	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	20.644,80	1,39	BDI 1	1,75	36.128,40
1.6.			SERVIÇOS DE DRENAGEM						35.333,34
1.6.1.	SICRO	804181	CORPO DE BÓTC D = 0,80 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÁO COMERCIAIS	M	18,00	1.125,06	BDI 1	1.419,15	25.544,70
1.6.2.	SICRO	804212	BOCA DE BÓTC D = 0,80 M - ESCONDSIDADE 0° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	UN	6,00	1.293,36	BDI 1	1.631,44	9.788,64

Encargos sociais:

Observações:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

BARÃO DE GRAJAÚ

FRANKNILVA VIEIRA MATOS

SILVA:66080185253

Assinado de forma digital por FRANKNILVA VIEIRA MATOS SILVA:66080185253



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICOMV 946659/2023	PROPOSTANTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA.	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO
LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS	DATA BASE 01-23 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA	MUNICÍPIO / UF BARÃO DE GRAJAÚ
			BDI 1 26,14%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

← RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA									
Local									
									1.451.712,00

Responsável Técnico
Nome: FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS
CREA/CAU: ENGENHEIRA CIVIL
ART/RTT: 110393427-9

Data sexta-feira, 2 de fevereiro de 2024

FOLHA: 270
PROC.: 32/2024
RUBRICA: [assinatura] 2/2

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

FOLHA: 281
 PROC.: 32/2024
 RUBRICA:

TRECHO I

ATERRO

	Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m3) <small>(Ext. x Altura x Largura = Volume m3)</small>	Situação
E	00	20,00 m	01	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	01	20,00 m	02	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	02	20,00 m	03	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	03	20,00 m	04	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	04	20,00 m	05	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	05	20,00 m	06	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	06	20,00 m	07	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	07	20,00 m	08	5,50 m	0,17 m	18,70 m ³	ATERRO
E	08	20,00 m	09	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	09	20,00 m	10	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	10	20,00 m	11	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	11	20,00 m	12	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	12	20,00 m	13	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	13	20,00 m	14	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	14	20,00 m	15	5,50 m	0,17 m	18,70 m ³	ATERRO
E	15	20,00 m	16	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	16	20,00 m	17	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	17	20,00 m	18	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	18	20,00 m	19	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	19	20,00 m	20	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	20	20,00 m	21	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	21	20,00 m	22	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	22	20,00 m	23	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	23	20,00 m	24	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	24	20,00 m	25	5,50 m	0,17 m	18,70 m ³	ATERRO
E	25	20,00 m	26	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	26	20,00 m	27	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	27	20,00 m	28	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	28	20,00 m	29	5,50 m	0,17 m	18,70 m ³	ATERRO
E	29	20,00 m	30	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	30	20,00 m	31	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	31	20,00 m	32	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	32	20,00 m	33	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	33	20,00 m	34	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	34	20,00 m	35	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	35	20,00 m	36	5,50 m	0,17 m	18,70 m ³	ATERRO
E	36	20,00 m	37	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	37	20,00 m	38	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	38	20,00 m	39	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	39	20,00 m	40	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	40	20,00 m	41	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	41	20,00 m	42	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E	42	20,00 m	43	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	43	20,00 m	44	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	44	20,00 m	45	5,50 m	0,17 m	18,70 m ³	ATERRO
E	45	20,00 m	46	5,50 m	0,17 m	18,70 m ³	ATERRO
E	46	20,00 m	47	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	47	20,00 m	48	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	48	20,00 m	49	5,50 m	0,17 m	18,70 m ³	ATERRO
E	49	20,00 m	50	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E	50	20,00 m	51	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	51	20,00 m	52	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	52	20,00 m	53	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E	53	20,00 m	54	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	54	20,00 m	55	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	55	20,00 m	56	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	56	20,00 m	57	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	57	20,00 m	58	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	58	20,00 m	59	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	59	20,00 m	60	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E	60	20,00 m	61	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	61	20,00 m	62	5,50 m	0,17 m	18,70 m ³	ATERRO
E	62	20,00 m	63	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	63	20,00 m	64	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	64	20,00 m	65	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	65	20,00 m	66	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	66	20,00 m	67	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	67	20,00 m	68	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	68	20,00 m	69	5,50 m	0,17 m	18,70 m ³	ATERRO
E	69	20,00 m	70	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	70	20,00 m	71	5,50 m	0,17 m	18,70 m ³	ATERRO
E	71	20,00 m	72	5,50 m	0,17 m	18,70 m ³	ATERRO
E	72	20,00 m	73	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO

TRECHO I

ATERRO

	Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m3) (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)	Situação
E	73	20,00 m	74	5,50 m	0,17 m	18,70 m ³	ATERRO
E	74	20,00 m	75	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	75	20,00 m	76	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	76	20,00 m	77	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	77	20,00 m	78	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	78	20,00 m	79	5,50 m	0,17 m	18,70 m ³	ATERRO
E	79	20,00 m	80	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	80	20,00 m	81	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	81	20,00 m	82	5,50 m	0,17 m	18,70 m ³	ATERRO
E	82	20,00 m	83	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	83	20,00 m	84	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	84	20,00 m	85	5,50 m	0,17 m	18,70 m ³	ATERRO
E	85	20,00 m	86	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E	86	20,00 m	87	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E	87	20,00 m	88	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	88	20,00 m	89	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	89	20,00 m	90	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	90	20,00 m	91	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	91	20,00 m	92	5,50 m	0,17 m	18,70 m ³	ATERRO
E	92	20,00 m	93	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	93	20,00 m	94	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	94	20,00 m	95	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	95	20,00 m	96	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	96	20,00 m	97	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	97	20,00 m	98	5,50 m	0,17 m	18,70 m ³	ATERRO
E	98	20,00 m	99	5,50 m	0,17 m	18,70 m ³	ATERRO
E	99	20,00 m	100	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	100	20,00 m	101	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	101	20,00 m	102	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	102	20,00 m	103	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	103	20,00 m	104	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	104	20,00 m	105	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	105	20,00 m	106	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	106	20,00 m	107	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E	107	20,00 m	108	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	108	20,00 m	109	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E	109	20,00 m	110	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	110	20,00 m	111	5,50 m	0,17 m	18,70 m ³	ATERRO
E	111	20,00 m	112	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	112	20,00 m	113	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	113	20,00 m	114	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	114	20,00 m	115	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	115	20,00 m	116	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	116	20,00 m	117	5,50 m	0,17 m	18,70 m ³	ATERRO
E	117	20,00 m	118	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E	118	20,00 m	119	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	119	20,00 m	120	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E	120	20,00 m	121	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	121	20,00 m	122	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	122	20,00 m	123	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	123	20,00 m	124	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	124	20,00 m	125	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	125	20,00 m	126	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	126	20,00 m	127	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	127	20,00 m	128	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	128	20,00 m	129	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	129	20,00 m	130	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	130	20,00 m	131	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	131	20,00 m	132	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E	132	20,00 m	133	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	133	20,00 m	134	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E	134	20,00 m	135	5,50 m	0,17 m	18,70 m ³	ATERRO
E	135	20,00 m	136	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	136	20,00 m	137	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	137	20,00 m	138	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E	138	20,00 m	139	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E	139	20,00 m	140	5,50 m	0,17 m	18,70 m ³	ATERRO
E	140	20,00 m	141	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	141	20,00 m	142	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	142	20,00 m	143	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	143	20,00 m	144	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	144	20,00 m	145	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	145	20,00 m	146	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO

TRECHO I

ATERRO

	Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m3) (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)	Situação
E	146	20,00 m	147	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	147	20,00 m	148	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	148	20,00 m	149	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	149	20,00 m	150	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E	150	20,00 m	151	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	151	20,00 m	152	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E	152	20,00 m	153	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	153	20,00 m	154	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	154	20,00 m	155	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E	155	20,00 m	156	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	156	20,00 m	157	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	157	20,00 m	158	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	158	20,00 m	159	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	159	20,00 m	160	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E	160	20,00 m	161	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	161	20,00 m	162	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	162	20,00 m	163	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	163	20,00 m	164	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	164	20,00 m	165	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E	165	20,00 m	166	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	166	20,00 m	167	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	167	20,00 m	168	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	168	20,00 m	169	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	169	20,00 m	170	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	170	20,00 m	171	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E	171	20,00 m	172	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	172	20,00 m	173	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	173	20,00 m	174	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E	174	20,00 m	175	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	175	20,00 m	176	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	176	20,00 m	177	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	177	20,00 m	178	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	178	20,00 m	179	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E	179	20,00 m	180	5,50 m	0,17 m	18,70 m ³	ATERRO
E	180	20,00 m	181	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	181	20,00 m	182	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	182	20,00 m	183	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	183	20,00 m	184	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E	184	20,00 m	185	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	185	20,00 m	186	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E	186	20,00 m	187	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E	187	20,00 m	188	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	188	20,00 m	189	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E	189	20,00 m	190	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	190	20,00 m	191	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	191	20,00 m	192	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	192	20,00 m	193	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	193	20,00 m	194	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E	194	20,00 m	195	5,50 m	0,17 m	18,70 m ³	ATERRO
E	195	20,00 m	196	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	196	20,00 m	197	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	197	20,00 m	198	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	198	20,00 m	199	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	199	20,00 m	200	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E	200	20,00 m	201	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	201	20,00 m	202	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	202	20,00 m	203	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	203	20,00 m	204	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E	204	20,00 m	205	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	205	20,00 m	206	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	206	20,00 m	207	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	207	20,00 m	208	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	208	20,00 m	209	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	209	20,00 m	210	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	210	20,00 m	211	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	211	20,00 m	212	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	212	20,00 m	213	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	213	20,00 m	214	5,50 m	0,17 m	18,70 m ³	ATERRO
E	214	20,00 m	215	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E	215	20,00 m	216	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	216	20,00 m	217	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	217	20,00 m	218	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	218	20,00 m	219	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

FOLHA: 274
 PROC: 32/2024
 RUBRICA: 6

TRECHO I

ATERRO

	Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m ³) (Ext. x Altura x Largura = Volume m ³)	Situação
E	219	20,00 m	220	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E	220	20,00 m	221	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	221	20,00 m	222	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	222	20,00 m	223	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	223	20,00 m	224	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E	224	20,00 m	225	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	225	20,00 m	226	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	226	20,00 m	227	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	227	20,00 m	228	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E	228	20,00 m	229	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	229	20,00 m	230	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E	230	20,00 m	231	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	231	20,00 m	232	5,50 m	0,17 m	18,70 m ³	ATERRO
E	232	20,00 m	233	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	233	20,00 m	234	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	234	20,00 m	235	5,50 m	0,17 m	18,70 m ³	ATERRO
E	235	20,00 m	236	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	236	20,00 m	237	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	237	20,00 m	238	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	238	20,00 m	239	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	239	20,00 m	240	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	240	20,00 m	241	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	241	20,00 m	242	5,50 m	0,17 m	18,70 m ³	ATERRO
E	242	20,00 m	243	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	243	20,00 m	244	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	244	20,00 m	245	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	245	20,00 m	246	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	246	20,00 m	247	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	247	20,00 m	248	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E	248	20,00 m	249	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	249	20,00 m	250	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	250	20,00 m	251	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	251	20,00 m	252	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	252	20,00 m	253	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	253	20,00 m	254	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	254	20,00 m	255	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	255	20,00 m	256	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	256	20,00 m	257	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	257	20,00 m	258	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	258	20,00 m	259	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	259	20,00 m	260	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	260	20,00 m	261	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	261	20,00 m	262	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	262	20,00 m	263	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	263	20,00 m	264	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E	264	20,00 m	265	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	265	20,00 m	266	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	266	20,00 m	267	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	267	20,00 m	268	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	268	20,00 m	269	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	269	20,00 m	270	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	270	20,00 m	271	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	271	20,00 m	272	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	272	20,00 m	273	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	273	20,00 m	274	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	274	20,00 m	275	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	275	20,00 m	276	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	276	20,00 m	277	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	277	20,00 m	278	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	278	20,00 m	279	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E	279	20,00 m	280	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E	280	20,00 m	281	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	281	20,00 m	282	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	282	20,00 m	283	5,50 m	0,17 m	18,70 m ³	ATERRO
E	283	20,00 m	284	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	284	20,00 m	285	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	285	20,00 m	286	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E	286	20,00 m	287	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	287	20,00 m	288	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	288	20,00 m	289	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E	289	20,00 m	290	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E	290	20,00 m	291	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	291	20,00 m	292	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

FOLHA: 275
 PROC.: 32/2024
 RUBRICA:

TRECHO I

ATERRO

Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m3) <small>(Ext. x Altura x Largura = Volume m3)</small>	Situação
E 292	20,00 m	293	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E 293	20,00 m	294	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E 294	20,00 m	295	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E 295	20,00 m	296	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E 296	20,00 m	297	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E 297	20,00 m	298	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E 298	20,00 m	299	5,50 m	0,17 m	18,70 m ³	ATERRO
E 299	20,00 m	300	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E 300	20,00 m	301	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E 301	20,00 m	302	5,50 m	0,17 m	18,70 m ³	ATERRO
E 302	20,00 m	303	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E 303	20,00 m	304	5,50 m	0,17 m	18,70 m ³	ATERRO
E 304	20,00 m	305	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E 305	20,00 m	306	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E 306	20,00 m	307	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E 307	20,00 m	308	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E 308	20,00 m	309	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E 309	20,00 m	310	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E 310	20,00 m	311	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E 311	20,00 m	312	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E 312	20,00 m	313	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E 313	20,00 m	314	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E 314	20,00 m	315	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E 315	20,00 m	316	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E 316	20,00 m	317	5,50 m	0,17 m	18,70 m ³	ATERRO
E 317	20,00 m	318	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E 318	20,00 m	319	5,50 m	0,17 m	18,70 m ³	ATERRO
E 319	20,00 m	320	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E 320	20,00 m	321	5,50 m	0,17 m	18,70 m ³	ATERRO
E 321	20,00 m	322	5,50 m	0,17 m	18,70 m ³	ATERRO
E 322	20,00 m	323	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E 323	20,00 m	324	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E 324	20,00 m	325	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E 325	20,00 m	326	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E 326	20,00 m	327	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E 327	20,00 m	328	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E 328	20,00 m	329	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E 329	20,00 m	330	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E 330	20,00 m	331	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E 331	20,00 m	332	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E 332	20,00 m	333	5,50 m	0,17 m	18,70 m ³	ATERRO
E 333	20,00 m	334	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E 334	20,00 m	335	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E 335	20,00 m	336	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E 336	20,00 m	337	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E 337	20,00 m	338	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E 338	20,00 m	339	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E 339	20,00 m	340	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E 340	20,00 m	341	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E 341	20,00 m	342	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E 342	20,00 m	343	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E 343	20,00 m	344	5,50 m	0,17 m	18,70 m ³	ATERRO
E 344	20,00 m	345	5,50 m	0,17 m	18,70 m ³	ATERRO
E 345	20,00 m	346	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E 346	20,00 m	347	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E 347	20,00 m	348	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E 348	20,00 m	349	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E 349	20,00 m	350	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E 350	20,00 m	351	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E 351	20,00 m	352	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E 352	20,00 m	353	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E 353	20,00 m	354	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E 354	20,00 m	355	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E 355	20,00 m	356	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E 356	20,00 m	357	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E 357	20,00 m	358	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E 358	20,00 m	359	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E 359	20,00 m	360	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E 360	20,00 m	361	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E 361	20,00 m	362	5,50 m	0,17 m	18,70 m ³	ATERRO
E 362	20,00 m	363	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E 363	20,00 m	364	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E 364	20,00 m	365	5,50 m	0,17 m	18,70 m ³	ATERRO

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

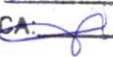
FOLHA: 276
 PROC.: 32024
 RUBRICA:

TRECHO I

ATERRO

	Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m ³) (Ext. x Altura x Largura = Volume m ³)	Situação
E	365	20,00 m	366	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	366	20,00 m	367	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	367	20,00 m	368	5,50 m	0,17 m	18,70 m ³	ATERRO
E	368	20,00 m	369	5,50 m	0,17 m	18,70 m ³	ATERRO
E	369	20,00 m	370	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	370	20,00 m	371	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	371	20,00 m	372	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E	372	20,00 m	373	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E	373	20,00 m	374	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E	374	20,00 m	375	5,50 m	0,17 m	18,70 m ³	ATERRO
E	375	20,00 m	376	5,50 m	0,17 m	18,70 m ³	ATERRO
E	376	20,00 m	377	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	377	20,00 m	378	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	378	20,00 m	379	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	379	20,00 m	380	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	380	20,00 m	381	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	381	20,00 m	382	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	382	20,00 m	383	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	383	20,00 m	384	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	384	20,00 m	385	5,50 m	0,17 m	18,70 m ³	ATERRO
E	385	20,00 m	386	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	386	20,00 m	387	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E	387	20,00 m	388	5,50 m	0,17 m	18,70 m ³	ATERRO
E	388	20,00 m	389	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E	389	20,00 m	390	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	390	20,00 m	391	5,50 m	0,17 m	18,70 m ³	ATERRO
E	391	20,00 m	392	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E	392	20,00 m	393	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	393	20,00 m	394	5,50 m	0,17 m	18,70 m ³	ATERRO
E	394	20,00 m	395	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	395	20,00 m	396	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	396	20,00 m	397	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	397	20,00 m	398	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	398	20,00 m	399	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	399	20,00 m	400	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	400	20,00 m	401	5,50 m	0,17 m	18,70 m ³	ATERRO
E	401	20,00 m	402	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	402	20,00 m	403	5,50 m	0,17 m	18,70 m ³	ATERRO
E	403	20,00 m	404	5,50 m	0,17 m	18,70 m ³	ATERRO
E	404	20,00 m	405	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E	405	20,00 m	406	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	406	20,00 m	407	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	407	20,00 m	408	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	408	20,00 m	409	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E	409	20,00 m	410	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	410	20,00 m	411	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	411	20,00 m	412	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	412	20,00 m	413	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	413	20,00 m	414	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	414	20,00 m	415	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	415	20,00 m	416	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	416	20,00 m	417	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	417	20,00 m	418	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	418	20,00 m	419	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	419	20,00 m	420	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	420	20,00 m	421	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	421	20,00 m	422	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	422	20,00 m	423	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E	423	20,00 m	424	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	424	20,00 m	425	5,50 m	0,17 m	18,70 m ³	ATERRO
E	425	20,00 m	426	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E	426	20,00 m	427	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	427	20,00 m	428	5,50 m	0,17 m	18,70 m ³	ATERRO
E	428	20,00 m	429	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	429	20,00 m	430	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	430	20,00 m	431	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	431	20,00 m	432	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	432	20,00 m	433	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	433	20,00 m	434	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	434	20,00 m	435	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	435	20,00 m	436	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	436	20,00 m	437	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	437	20,00 m	438	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

FOLHA: 272
 PROC.: 32/2026
 RUBRICA: 

TRECHO I

ATERRO

	Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m3) (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)	Situação
E	438	20,00 m	439	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	439	20,00 m	440	5,50 m	0,17 m	18,70 m ³	ATERRO
E	440	20,00 m	441	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	441	20,00 m	442	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E	442	20,00 m	443	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E	443	20,00 m	444	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E	444	20,00 m	445	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	445	20,00 m	446	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	446	20,00 m	447	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	447	20,00 m	448	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	448	20,00 m	449	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	449	20,00 m	450	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	450	20,00 m	451	5,50 m	0,17 m	18,70 m ³	ATERRO
E	451	20,00 m	452	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E	452	20,00 m	453	5,50 m	0,17 m	18,70 m ³	ATERRO
E	453	20,00 m	454	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	454	20,00 m	455	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	455	20,00 m	456	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	456	20,00 m	457	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	457	20,00 m	458	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	458	20,00 m	459	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	459	20,00 m	460	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	460	20,00 m	461	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	461	20,00 m	462	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	462	20,00 m	463	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	463	20,00 m	464	5,50 m	0,17 m	18,70 m ³	ATERRO
E	464	20,00 m	465	5,50 m	0,17 m	18,70 m ³	ATERRO
E	465	20,00 m	466	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E	466	20,00 m	467	5,50 m	0,17 m	18,70 m ³	ATERRO
E	467	20,00 m	468	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	468	20,00 m	469	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E	469	20,00 m	470	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	470	20,00 m	471	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	471	20,00 m	472	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	472	20,00 m	473	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	473	20,00 m	474	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E	474	20,00 m	475	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	475	20,00 m	476	5,50 m	0,17 m	18,70 m ³	ATERRO
E	476	20,00 m	477	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	477	20,00 m	478	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E	478	20,00 m	479	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	479	20,00 m	480	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	480	20,00 m	481	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	481	20,00 m	482	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	482	20,00 m	483	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E	483	20,00 m	484	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	484	20,00 m	485	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E	485	20,00 m	486	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	486	20,00 m	487	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	487	20,00 m	488	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	488	20,00 m	489	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E	489	20,00 m	490	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E	490	20,00 m	491	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	491	20,00 m	492	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	492	20,00 m	493	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	493	20,00 m	494	5,50 m	0,17 m	18,70 m ³	ATERRO
E	494	20,00 m	495	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	495	20,00 m	496	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	496	20,00 m	497	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	497	20,00 m	498	5,50 m	0,17 m	18,70 m ³	ATERRO
E	498	20,00 m	499	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	499	20,00 m	500	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	500	20,00 m	501	5,50 m	0,17 m	18,70 m ³	ATERRO
E	501	20,00 m	502	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	502	20,00 m	503	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	503	20,00 m	504	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	504	20,00 m	505	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	505	20,00 m	506	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	506	20,00 m	507	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	507	20,00 m	508	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	508	20,00 m	509	5,50 m	0,17 m	18,70 m ³	ATERRO
E	509	20,00 m	510	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	510	20,00 m	511	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

TRECHO I

FOLHA: 279
 PROC.: 3072024
 RUBRICA:

ATERRO							
Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	VOLUME(m ³) (Ext. x Altura x Largura = Volume m ³)	Situação	
E 511	20,00 m	512	5,50 m	0,17 m	18,70 m ³	ATERRO	
E 512	20,00 m	513	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO	
E 513	20,00 m	514	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO	
E 514	20,00 m	515	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO	
E 515	20,00 m	516	5,50 m	0,17 m	18,70 m ³	ATERRO	
E 516	20,00 m	517	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO	
E 517	20,00 m	518	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO	
E 518	20,00 m	519	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO	
E 519	20,00 m	520	5,50 m	0,17 m	18,70 m ³	ATERRO	
E 520	20,00 m	521	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO	
E 521	20,00 m	522	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO	
E 522	20,00 m	523	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO	
E 523	20,00 m	524	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO	
E 524	20,00 m	525	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO	
E 525	20,00 m	526	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO	
E 526	20,00 m	527	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO	
E 527	20,00 m	528	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO	
E 528	20,00 m	529	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO	
E 529	20,00 m	530	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO	
E 530	20,00 m	531	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO	
E 531	20,00 m	532	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO	
E 532	20,00 m	533	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO	
E 533	20,00 m	534	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO	
E 534	20,00 m	535	5,50 m	0,17 m	18,70 m ³	ATERRO	
E 535	20,00 m	536	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO	
E 536	20,00 m	537	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO	
E 537	20,00 m	538	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO	
E 538	20,00 m	539	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO	
E 539	20,00 m	540	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO	
E 540	20,00 m	541	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO	
E 541	20,00 m	542	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO	
E 542	20,00 m	543	5,50 m	0,17 m	18,70 m ³	ATERRO	
E 543	20,00 m	544	5,50 m	0,17 m	18,70 m ³	ATERRO	
E 544	20,00 m	545	5,50 m	0,17 m	18,70 m ³	ATERRO	
E 545	20,00 m	546	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO	
E 546	20,00 m	547	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO	
E 547	20,00 m	548	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO	
E 548	20,00 m	549	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO	
E 549	20,00 m	550	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO	
E 550	20,00 m	551	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO	
E 551	20,00 m	552	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO	
E 552	20,00 m	553	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO	
E 553	20,00 m	554	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO	
E 554	20,00 m	555	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO	
E 555	20,00 m	556	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO	
E 556	20,00 m	557	5,50 m	0,17 m	18,70 m ³	ATERRO	
E 557	20,00 m	558	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO	
E 558	20,00 m	559	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO	
E 559	20,00 m	560	5,50 m	0,17 m	18,70 m ³	ATERRO	
E 560	20,00 m	561	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO	
E 561	20,00 m	562	5,50 m	0,17 m	18,70 m ³	ATERRO	
E 562	20,00 m	563	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO	
E 563	20,00 m	564	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO	
E 564	20,00 m	565	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO	
E 565	20,00 m	566	5,50 m	0,17 m	18,70 m ³	ATERRO	
E 566	20,00 m	567	5,50 m	0,17 m	18,70 m ³	ATERRO	
E 567	20,00 m	568	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO	
E 568	20,00 m	569	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO	
E 569	20,00 m	570	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO	
E 570	20,00 m	571	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO	
E 571	20,00 m	572	5,50 m	0,17 m	18,70 m ³	ATERRO	
E 572	20,00 m	573	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO	
E 573	20,00 m	574	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO	
E 574	20,00 m	575	5,50 m	0,17 m	18,70 m ³	ATERRO	
E 575	20,00 m	576	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO	
E 576	20,00 m	577	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO	
E 577	20,00 m	578	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO	
E 578	20,00 m	579	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO	
E 579	20,00 m	580	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO	
E 580	20,00 m	581	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO	
E 581	20,00 m	582	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO	
E 582	20,00 m	583	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO	
E 583	20,00 m	584	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO	

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

FOLHA: 279
 PROC.: 32/2024
 RUBRICA: [assinatura]


TRECHO I

ATERRO

	Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m3) (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)	Situação
E	584	20,00 m	585	5,50 m	0,17 m	18,70 m ³	ATERRO
E	585	20,00 m	586	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E	586	20,00 m	587	5,50 m	0,17 m	18,70 m ³	ATERRO
E	587	20,00 m	588	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	588	20,00 m	589	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	589	20,00 m	590	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	590	20,00 m	591	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	591	20,00 m	592	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	592	20,00 m	593	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	593	20,00 m	594	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	594	20,00 m	595	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	595	20,00 m	596	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E	596	20,00 m	597	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	597	20,00 m	598	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E	598	20,00 m	599	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	599	20,00 m	600	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	600	20,00 m	601	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	601	20,00 m	602	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	602	20,00 m	603	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	603	20,00 m	604	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	604	20,00 m	605	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	605	20,00 m	606	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E	606	20,00 m	607	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	607	20,00 m	608	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	608	20,00 m	609	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	609	20,00 m	610	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	610	20,00 m	611	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E	611	20,00 m	612	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E	612	20,00 m	613	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	613	20,00 m	614	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	614	20,00 m	615	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	615	20,00 m	616	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	616	20,00 m	617	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	617	20,00 m	618	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	618	20,00 m	619	5,50 m	0,17 m	18,70 m ³	ATERRO
E	619	20,00 m	620	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	620	20,00 m	621	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	621	20,00 m	622	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	622	20,00 m	623	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	623	20,00 m	624	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	624	20,00 m	625	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	625	20,00 m	626	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E	626	20,00 m	627	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	627	20,00 m	628	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	628	20,00 m	629	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	629	20,00 m	630	5,50 m	0,17 m	18,70 m ³	ATERRO
E	630	20,00 m	631	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	631	20,00 m	632	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	632	20,00 m	633	5,50 m	0,17 m	18,70 m ³	ATERRO
E	633	20,00 m	634	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	634	20,00 m	635	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	635	20,00 m	636	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	636	20,00 m	637	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	637	20,00 m	638	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	638	20,00 m	639	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	639	20,00 m	640	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E	640	20,00 m	641	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	641	20,00 m	642	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	642	20,00 m	643	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	643	20,00 m	644	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	644	20,00 m	645	5,50 m	0,17 m	18,70 m ³	ATERRO
E	645	20,00 m	646	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	646	20,00 m	647	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E	647	20,00 m	648	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	648	20,00 m	649	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	649	20,00 m	650	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	650	20,00 m	651	5,50 m	0,17 m	18,70 m ³	ATERRO
E	651	20,00 m	652	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	652	20,00 m	653	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	653	20,00 m	654	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	654	20,00 m	655	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	655	20,00 m	656	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E	656	20,00 m	657	5,50 m	0,17 m	18,70 m ³	ATERRO

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

TRECHO I

FOLHA: 280
 PROC.: 3210024
 RUBRICA: 

ATERRO

	Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	Volumem3 (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)	Situação
E	657	20,00 m	658	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	658	20,00 m	659	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E	659	20,00 m	660	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E	660	20,00 m	661	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	661	20,00 m	662	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E	662	20,00 m	663	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E	663	20,00 m	664	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	664	20,00 m	665	5,50 m	0,17 m	18,70 m ³	ATERRO
E	665	20,00 m	666	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	666	20,00 m	667	5,50 m	0,17 m	18,70 m ³	ATERRO
E	667	20,00 m	668	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	668	20,00 m	669	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	669	20,00 m	670	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	670	20,00 m	671	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	671	20,00 m	672	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E	672	20,00 m	673	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	673	20,00 m	674	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	674	20,00 m	675	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	675	20,00 m	676	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	676	20,00 m	677	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E	677	20,00 m	678	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	678	20,00 m	679	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	679	20,00 m	680	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	680	20,00 m	681	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	681	20,00 m	682	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E	682	20,00 m	683	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	683	20,00 m	684	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	684	20,00 m	685	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E	685	20,00 m	686	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	686	20,00 m	687	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E	687	20,00 m	688	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E	688	20,00 m	689	5,50 m	0,17 m	18,70 m ³	ATERRO
E	689	20,00 m	690	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	690	20,00 m	691	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	691	20,00 m	692	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	692	20,00 m	693	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	693	20,00 m	694	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	694	20,00 m	695	5,50 m	0,17 m	18,70 m ³	ATERRO
E	695	20,00 m	696	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	696	20,00 m	697	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E	697	20,00 m	698	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E	698	20,00 m	699	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	699	20,00 m	700	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E	700	20,00 m	701	5,50 m	0,17 m	18,70 m ³	ATERRO
E	701	20,00 m	702	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	702	20,00 m	703	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	703	20,00 m	704	5,50 m	0,17 m	18,70 m ³	ATERRO
E	704	20,00 m	705	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	705	20,00 m	706	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	706	20,00 m	707	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E	707	20,00 m	708	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	708	20,00 m	709	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E	709	20,00 m	710	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	710	20,00 m	711	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	711	20,00 m	712	5,50 m	0,17 m	18,70 m ³	ATERRO
E	712	20,00 m	713	5,50 m	0,17 m	18,70 m ³	ATERRO
E	713	20,00 m	714	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E	714	20,00 m	715	5,50 m	0,17 m	18,70 m ³	ATERRO
E	715	20,00 m	716	5,50 m	0,17 m	18,70 m ³	ATERRO
E	716	20,00 m	717	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	717	20,00 m	718	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	718	20,00 m	719	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	719	20,00 m	720	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E	720	20,00 m	721	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	721	20,00 m	722	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E	722	20,00 m	723	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	723	20,00 m	724	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	724	20,00 m	725	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	725	20,00 m	726	5,50 m	0,17 m	18,70 m ³	ATERRO
E	726	20,00 m	727	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	727	20,00 m	728	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	728	20,00 m	729	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	729	20,00 m	730	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO


FOLHA: 281
 PROC.: 32/2024
 RUBRICA: [assinatura]

TRECHO I

ATERRO

	Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m3) (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)	Situação
E	730	20,00 m	731	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	731	20,00 m	732	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	732	20,00 m	733	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	733	20,00 m	734	5,50 m	0,17 m	18,70 m ³	ATERRO
E	734	20,00 m	735	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	735	20,00 m	736	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	736	20,00 m	737	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	737	20,00 m	738	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E	738	20,00 m	739	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E	739	20,00 m	740	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	740	20,00 m	741	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	741	20,00 m	742	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E	742	20,00 m	743	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	743	20,00 m	744	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	744	20,00 m	745	5,50 m	0,17 m	18,70 m ³	ATERRO
E	745	20,00 m	746	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	746	20,00 m	747	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	747	20,00 m	748	5,50 m	0,17 m	18,70 m ³	ATERRO
E	748	20,00 m	749	5,50 m	0,17 m	18,70 m ³	ATERRO
E	749	20,00 m	750	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	750	20,00 m	751	5,50 m	0,17 m	18,70 m ³	ATERRO
E	751	20,00 m	752	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	752	20,00 m	753	5,50 m	0,17 m	18,70 m ³	ATERRO
E	753	20,00 m	754	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	754	20,00 m	755	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E	755	20,00 m	756	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	756	20,00 m	757	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	757	20,00 m	758	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	758	20,00 m	759	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	759	20,00 m	760	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	760	20,00 m	761	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	761	20,00 m	762	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	762	20,00 m	763	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	763	20,00 m	764	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E	764	20,00 m	765	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	765	20,00 m	766	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	766	20,00 m	767	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	767	20,00 m	768	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	768	20,00 m	769	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	769	20,00 m	770	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	770	20,00 m	771	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	771	20,00 m	772	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	772	20,00 m	773	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E	773	20,00 m	774	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	774	20,00 m	775	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	775	20,00 m	776	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	776	20,00 m	777	5,50 m	0,17 m	18,70 m ³	ATERRO
E	777	20,00 m	778	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	778	20,00 m	779	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	779	20,00 m	780	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	780	20,00 m	781	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E	781	20,00 m	782	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	782	20,00 m	783	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	783	20,00 m	784	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	784	20,00 m	785	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E	785	20,00 m	786	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	786	20,00 m	787	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	787	20,00 m	788	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	788	20,00 m	789	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	789	20,00 m	790	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E	790	20,00 m	791	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	791	20,00 m	792	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	792	20,00 m	793	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	793	20,00 m	794	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E	794	20,00 m	795	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E	795	20,00 m	796	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E	796	20,00 m	797	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	797	20,00 m	798	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	798	20,00 m	799	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E	799	20,00 m	800	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	800	20,00 m	801	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	801	20,00 m	802	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	802	20,00 m	803	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

FOLHA: 282
 PROC.: 320024
 RUBRICA: 

TRECHO I

ATERRO

	Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m3) (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)	Situação
E	803	20,00 m	804	5,50 m	0,16 m	17,60 m³	ATERRO
E	804	20,00 m	805	5,50 m	0,15 m	16,50 m³	ATERRO
E	805	20,00 m	806	5,50 m	0,20 m	22,00 m³	ATERRO
E	806	20,00 m	807	5,50 m	0,18 m	19,80 m³	ATERRO
E	807	20,00 m	808	5,50 m	0,16 m	17,60 m³	ATERRO
E	808	20,00 m	809	5,50 m	0,16 m	17,60 m³	ATERRO
E	809	20,00 m	810	5,50 m	0,15 m	16,50 m³	ATERRO
E	810	20,00 m	811	5,50 m	0,16 m	17,60 m³	ATERRO
E	811	20,00 m	812	5,50 m	0,19 m	20,90 m³	ATERRO
E	812	20,00 m	813	5,50 m	0,18 m	19,80 m³	ATERRO
E	813	20,00 m	814	5,50 m	0,15 m	16,50 m³	ATERRO
E	814	20,00 m	815	5,50 m	0,20 m	22,00 m³	ATERRO
E	815	20,00 m	816	5,50 m	0,20 m	22,00 m³	ATERRO
E	816	20,00 m	817	5,50 m	0,16 m	17,60 m³	ATERRO
E	817	20,00 m	818	5,50 m	0,19 m	20,90 m³	ATERRO
E	818	20,00 m	819	5,50 m	0,17 m	18,70 m³	ATERRO
E	819	20,00 m	820	5,50 m	0,20 m	22,00 m³	ATERRO
E	820	20,00 m	821	5,50 m	0,19 m	20,90 m³	ATERRO
E	821	20,00 m	822	5,50 m	0,19 m	20,90 m³	ATERRO
E	822	20,00 m	823	5,50 m	0,17 m	18,70 m³	ATERRO
E	823	20,00 m	824	5,50 m	0,17 m	18,70 m³	ATERRO
E	824	20,00 m	825	5,50 m	0,20 m	22,00 m³	ATERRO
E	825	20,00 m	826	5,50 m	0,16 m	17,60 m³	ATERRO
E	826	20,00 m	827	5,50 m	0,18 m	19,80 m³	ATERRO
E	827	20,00 m	828	5,50 m	0,15 m	16,50 m³	ATERRO
E	828	20,00 m	829	5,50 m	0,19 m	20,90 m³	ATERRO
E	829	20,00 m	830	5,50 m	0,15 m	16,50 m³	ATERRO
E	830	20,00 m	831	5,50 m	0,20 m	22,00 m³	ATERRO
E	831	20,00 m	832	5,50 m	0,15 m	16,50 m³	ATERRO
E	832	20,00 m	833	5,50 m	0,16 m	17,60 m³	ATERRO
E	833	20,00 m	834	5,50 m	0,16 m	17,60 m³	ATERRO
E	834	20,00 m	835	5,50 m	0,15 m	16,50 m³	ATERRO
E	835	20,00 m	836	5,50 m	0,17 m	18,70 m³	ATERRO
E	836	20,00 m	837	5,50 m	0,20 m	22,00 m³	ATERRO
E	837	20,00 m	838	5,50 m	0,18 m	19,80 m³	ATERRO
E	838	20,00 m	839	5,50 m	0,17 m	18,70 m³	ATERRO
E	839	20,00 m	840	5,50 m	0,16 m	17,60 m³	ATERRO
E	840	20,00 m	841	5,50 m	0,18 m	19,80 m³	ATERRO
E	841	20,00 m	842	5,50 m	0,19 m	20,90 m³	ATERRO
E	842	20,00 m	843	5,50 m	0,15 m	16,50 m³	ATERRO
E	843	20,00 m	844	5,50 m	0,15 m	16,50 m³	ATERRO
E	844	20,00 m	845	5,50 m	0,17 m	18,70 m³	ATERRO
E	845	20,00 m	846	5,50 m	0,18 m	19,80 m³	ATERRO
E	846	20,00 m	847	5,50 m	0,18 m	19,80 m³	ATERRO
E	847	20,00 m	848	5,50 m	0,20 m	22,00 m³	ATERRO
E	848	20,00 m	849	5,50 m	0,15 m	16,50 m³	ATERRO
E	849	20,00 m	850	5,50 m	0,18 m	19,80 m³	ATERRO
E	850	20,00 m	851	5,50 m	0,19 m	20,90 m³	ATERRO
E	851	20,00 m	852	5,50 m	0,15 m	16,50 m³	ATERRO
E	852	20,00 m	853	5,50 m	0,15 m	16,50 m³	ATERRO
E	853	20,00 m	854	5,50 m	0,18 m	19,80 m³	ATERRO
E	854	20,00 m	855	5,50 m	0,16 m	17,60 m³	ATERRO
E	855	20,00 m	856	5,50 m	0,17 m	18,70 m³	ATERRO
E	856	20,00 m	857	5,50 m	0,15 m	16,50 m³	ATERRO
E	857	20,00 m	858	5,50 m	0,20 m	22,00 m³	ATERRO
E	858	20,00 m	859	5,50 m	0,18 m	19,80 m³	ATERRO
E	859	20,00 m	860	5,50 m	0,19 m	20,90 m³	ATERRO
E	860	20,00 m	861	5,50 m	0,20 m	22,00 m³	ATERRO
E	861	20,00 m	862	5,50 m	0,18 m	19,80 m³	ATERRO
E	862	20,00 m	863	5,50 m	0,18 m	19,80 m³	ATERRO
E	863	20,00 m	864	5,50 m	0,16 m	17,60 m³	ATERRO
E	864	20,00 m	865	5,50 m	0,18 m	19,80 m³	ATERRO
E	865	20,00 m	866	5,50 m	0,16 m	17,60 m³	ATERRO
E	866	20,00 m	867	5,50 m	0,19 m	20,90 m³	ATERRO
E	867	20,00 m	868	5,50 m	0,16 m	17,60 m³	ATERRO
E	868	20,00 m	869	5,50 m	0,17 m	18,70 m³	ATERRO
E	869	20,00 m	870	5,50 m	0,19 m	20,90 m³	ATERRO
E	870	20,00 m	871	5,50 m	0,19 m	20,90 m³	ATERRO
E	871	20,00 m	872	5,50 m	0,16 m	17,60 m³	ATERRO
E	872	20,00 m	873	5,50 m	0,16 m	17,60 m³	ATERRO
E	873	20,00 m	874	5,50 m	0,15 m	16,50 m³	ATERRO
E	874	20,00 m	875	5,50 m	0,15 m	16,50 m³	ATERRO
E	875	20,00 m	876	5,50 m	0,19 m	20,90 m³	ATERRO

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

FOLHA: 283
 PROC.: 32/2024
 RUBRICA: [assinatura]

TRECHO I

ATERRO

	Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m ³) (Ext. x Altura x Largura = Volume m ³)	Situação
E	876	20,00 m	877	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E	877	20,00 m	878	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	878	20,00 m	879	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	879	20,00 m	880	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	880	20,00 m	881	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	881	20,00 m	882	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E	882	20,00 m	883	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E	883	20,00 m	884	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	884	20,00 m	885	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	885	20,00 m	886	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E	886	20,00 m	887	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	887	20,00 m	888	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	888	20,00 m	889	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	889	20,00 m	890	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	890	20,00 m	891	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E	891	20,00 m	892	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	892	20,00 m	893	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	893	20,00 m	894	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	894	20,00 m	895	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	895	20,00 m	896	5,50 m	0,17 m	18,70 m ³	ATERRO
E	896	20,00 m	897	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	897	20,00 m	898	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	898	20,00 m	899	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	899	20,00 m	900	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	900	20,00 m	901	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	901	20,00 m	902	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	902	20,00 m	903	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	903	20,00 m	904	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	904	20,00 m	905	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E	905	20,00 m	906	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	906	20,00 m	907	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	907	20,00 m	908	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	908	20,00 m	909	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	909	20,00 m	910	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E	910	20,00 m	911	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	911	20,00 m	912	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	912	20,00 m	913	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	913	20,00 m	914	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	914	20,00 m	915	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	915	20,00 m	916	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E	916	20,00 m	917	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E	917	20,00 m	918	5,50 m	0,17 m	18,70 m ³	ATERRO
E	918	20,00 m	919	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	919	20,00 m	920	5,50 m	0,17 m	18,70 m ³	ATERRO
E	920	20,00 m	921	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E	921	20,00 m	922	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	922	20,00 m	923	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E	923	20,00 m	924	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	924	20,00 m	925	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	925	20,00 m	926	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	926	20,00 m	927	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	927	20,00 m	928	5,50 m	0,19 m	20,90 m ³	ATERRO
E	928	20,00 m	929	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	929	20,00 m	930	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E	930	20,00 m	931	5,50 m	0,18 m	19,80 m ³	ATERRO
E	931	20,00 m	932	5,50 m	0,17 m	18,70 m ³	ATERRO
E	932	20,00 m	933	5,50 m	0,15 m	16,50 m ³	ATERRO
E	933	20,00 m	934	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	934	20,00 m	935	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E	935	20,00 m	936	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	936	20,00 m	937	5,50 m	0,20 m	22,00 m ³	ATERRO
E	937	20,00 m	938	5,50 m	0,16 m	17,60 m ³	ATERRO
E	938	8,00 m	938+8m	5,50 m	0,16 m	7,04 m ³	ATERRO

EXT.TOTAL 18.768,00 m

VOLUME ATERRO 18.043,74 m

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na **xxxxxxxxxxxxx Barão de Grajaú – MA**, inscrita no CNPJ sob o nº **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal Interessada,, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado,, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à, CNPJ nº, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, CPF nº, residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 32/2024, da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024-SRP e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da **LEI 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e demais legislações aplicada à matéria, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de PAVIMENTAÇÃO no Município de Barão de Grajaú-MA, em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE permitirá o acesso às áreas onde serão executados os serviços, somente ao pessoal autorizado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Ordem de Serviço;
- II. Relatório de serviços executados, contendo Planilha com a indicação das quantidades e preços, respectivos períodos de execução e valor total mensal;
- III. Certidões e documentos de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:
 - a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente às contribuições previdenciárias e as de terceiros;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- b) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidões Negativa de Débitos Fiscais e de Inscrição na Dívida Ativa, emitidas pela Fazenda Estadual;
- d) Certidões Negativa de Débitos Fiscais e de Inscrição na Dívida Ativa, emitidas pela Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente à **CONTRATADA**, na Conta Corrente n.º, Agência....., do Banco

PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará à **CONTRATADA** à multa de mora correspondente a 2% (dois por cento), sobre o valor do Contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO – O valor deste contrato não será reajustado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estipulado na cláusula quinta, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor vencido.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA - O presente CONTRATO terá vigência 06 (seis) meses, com início a partir de sua assinatura. O prazo de prestação dos serviços será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho por estimativa, está a cargo do elemento orçamentário:

Convênio nº: 946659/2023, do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO

DESENVOLVIMENTO REGIONAL, Programa: APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO

Nº SICONV 946659

02 PODER EXECUTIVO

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

26.782.0710.1041.0000 – CONSTRUÇÃO, RECUP ESTRADAS VICINAIS, PONTES, BUEIRO E GALERIAS

4.4.90.51.00 Obras E Instalações

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- a) emitir Autorização de Serviços;
- b) acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por intermédio de servidor especialmente designado;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da **CONTRATADA**;
- d) notificar a **CONTRATADA** a, para a substituição de materiais reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- e) notificar a **CONTRATADA**, para a substituição de materiais que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- f) efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- i) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- j) fiscalizar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços com fornecimento de materiais em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Projeto Básico e na Proposta de Preços;
- b) Executar os serviços no local indicado na Autorização serviços.
- c) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante, distribuidor ou importador) utilizados, pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- d) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- e) identificar seu pessoal nos atendimentos dos serviços;
- f) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- g) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados com os materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados ao Meio Ambiente, à Administração ou a terceiros;
- h) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da prestação dos serviços e do material utilizado;
- i) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os materiais;
- j) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- k) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
- l) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- m) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- n) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, em especial a Lei Federal nº 9.605, de 13/02/1998;
- o) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua ou de seus empregados, prepostos ou contratados;
- p) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- q) O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.
- r) acatar todas as exigências do CONTRATANTE, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- s) disponibilizar o livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, conforme o inciso XX do art. 43 da Portaria Interministerial nº 507 de 24 de novembro de 2011.
- t) manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- u) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA NONA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

11.2 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

11.3 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE**;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.2 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

1.3 A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.5 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA BASE LEGAL

Na interpretação deste Contrato e casos omissos será aplicada a Lei nº 14.133/2021, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CIVIL DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** será responsabilizada nos âmbitos administrativo e civil pelos atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013, quando comprovadamente praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não, na forma ali prevista.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem atos lesivos à Administração Pública:

- a) Fraudar o presente contrato;
- b) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no edital da licitação ou no próprio instrumento contratual;
- c) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- d) Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2024e seus anexos;
- e) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

17.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

17.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Barão de Grajaú - MA, de de 2024.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

CPF N°

CPF N°

Julgamento com perspectiva de gênero é tema de curso na ESMAM

PÁGINA 4

Remo: brasileiros buscam vagas para Paris 2024 em Pré-Olímpico no Rio

PÁGINA 6

POLÍTICA:

Deputados participam de reunião na APAE e conhecem mais sobre os serviços ofertados pela entidade

"Esta reunião é uma retribuição de uma visita feita pela direção da APAE à Assembleia, quando foram recebidos por nossa presidente, a deputada Iracema Vale. Ela se comprometeu em retribuir o gesto e aqui trazer os colegas deputados para que pudéssemos conhecer de perto o trabalho realizado pela entidade, bem como as questões que afligem o dia a dia da APAE. Trata-se de uma entidade filantrópica e que, portanto, precisa de ajuda das instituições, entre as quais, a Assembleia Legislativa do Maranhão", destacou Antônio Pereira. Pag. 3



Pix foi o meio de pagamento mais popular do Brasil em 2023

PÁGINA 5

EM SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO, POLÍCIA CIVIL PRENDE O QUARTO ENVOLVIDO POR PARTICIPAR EM TENTATIVA DE HOMICÍDIO

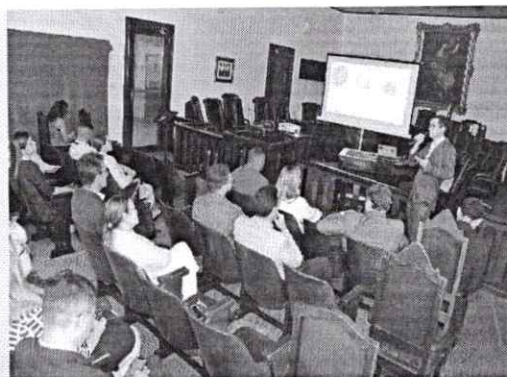
PÁGINA 8

Senado aprova projeto com normas para ensino em tempo integral

PÁGINA 7

Judiciário divulga resultado do Plano de Logística Sustentável 2023

PÁGINA 4



Governo realiza ações do programa Cuidar de Todos Cirurgia no Hospital Regional de Timon

PÁGINA 2

Quase 10 milhões de jovens sem ensino básico estão fora da escola



No Brasil, 9,8 milhões de jovens, de 15 a 29 anos – ou 19,9% da população dessa faixa etária – não concluíram a educação básica (formada pela educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio) e não frequentam escolas, segundo dados da pesquisa Juventudes Fora da Escola, do Itaú Educação e Trabalho e da Fundação Roberto Marinho, baseada em dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2022.

De acordo com o levantamento, divulgado nesta segunda-feira (11), a maioria desses jovens (78%) provém de famílias

com renda per capita de até um salário-mínimo (R\$ 1.412,00), e sete em cada dez (70%) são negros. A maioria (43%) não terminou o Ensino Fundamental; 22% completaram o Ensino Fundamental mas não iniciaram o Médio; e 35% têm o Ensino Médio incompleto.

Oito a cada dez desses jovens estão fora da escola há mais de dois anos – a média, segundo a pesquisa, é de seis anos fora da escola. A maioria deles (84%) fazem parte da força de trabalho – 69% estão ocupados e, desses, 67% estão ocupados na informalidade.

“Os dados revelam a questão do mundo do trabalho como central na

decisão desses jovens que estão fora da escola, seja na tomada de decisão para interromper os estudos, seja para retomá-los. Temos o compromisso constitucional de, na escola, formarmos profissionalmente os jovens, para que eles tenham condições de garantir inserção produtiva digna e dar sequência na carreira que desejarem optar”, destaca a superintendente do Itaú Educação e Trabalho, Ana Inoue.

A pesquisa mostra que 73% dos jovens disseram que pretendem concluir a educação básica. Entre as principais razões para terminar o ensino, os jovens apontam a perspectiva de melhora da condição profissional, seja para ter

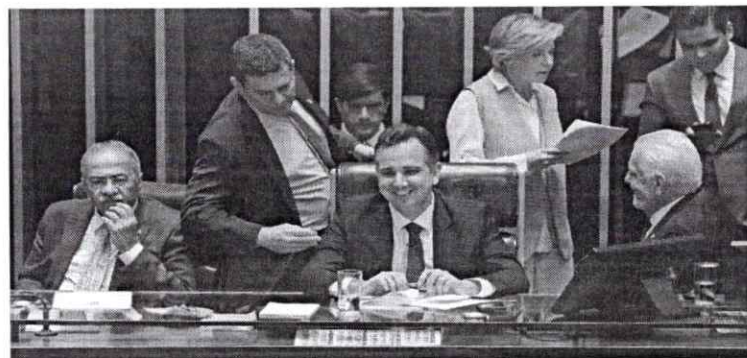
um emprego melhor (37%) ou arrumar um emprego (15%), seguido pelo desejo de cursar uma faculdade (28%).

Já os 27% que responderam não pretender concluir o ensino indicaram como principais razões para isso a necessidade de trabalhar (32%), seguida por precisar cuidar da família (17%). Do total de jovens ouvidos, 92% concordam que concluir a educação básica ajudaria a ter melhores oportunidades de trabalho.

“Fortalecer a educação profissional e tecnológica é fundamental nesse sentido, para que os jovens tenham formação adequada e alinhada às tendências do mundo do trabalho, assim como é urgente criarmos condições para que essa parcela da população estude e tenha oportunidades profissionais”, ressalta Inoue.

Em nota, o Ministério da Educação disse que o governo federal instituiu em 2024 o programa Pé-de-Meia, destinado a promover a permanência e a conclusão escolar de pessoas matriculadas no ensino médio público. “Seu objetivo é democratizar o acesso e reduzir a desigualdade social entre os jovens do ensino médio, além de promover mais inclusão social pela educação, estimulando a mobilidade social”.

Senado aprova projeto com normas para ensino em tempo integral



O Senado aprovou, nesta terça-feira (12), projeto com normas para a educação em tempo integral no país. A proposta segue para votação na Câmara dos Deputados. O texto prevê que nessa

modalidade de ensino os alunos devem permanecer, pelo menos, sete horas diárias ou 35 horas por semana na escola.

O projeto ainda estabelece que as escolas devem

ter infraestrutura adequada, com salas de aula, biblioteca, laboratórios, quadras, salas multiuso, áreas de recreação e convivência, além de recursos didáticos e tecnológicos. Outra recomendação

é que os profissionais de educação tenham dedicação exclusiva à uma única instituição. O projeto abre ainda a possibilidade de as escolas firmarem parcerias com associações e instituições de educação superior e profissional para a oferta de atividades de cultura, lazer, esporte, meio ambiente e ciência e tecnologia.

Segundo dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), citados pela relatora Professora Dorinha Seabra (União-TO), 18,2% dos estudantes da etapa básica estavam na educação integral em 2022. O número de escolas de tempo integral passou de 29% em 2014, para 27% em 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.

A Prefeitura Municipal de Olinda Nova do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecer combustíveis para a frota de veículos do município. Data da Abertura: 26/03/2024 às 9:00 horas. De acordo com as Leis nº 14.133/21 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. O edital estará disponível no site: www.licitanet.com.br, na página oficial do município, www.olindanova.ma.gov.br, no sistema do TCE/MA/SINC, Portal Nacional de Contratações Públicas e na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Vitorino Freire, s/n, Centro. Informações adicionais no E-mail: eplolindanova2021@hotmail.com.

Olinda Nova do Maranhão, 11 de março de 2024.

Alexandro Sousa Correia
Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024 - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de PAVIMENTAÇÃO no Município de Barão de Grajaú-MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 14/03/2024, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 09:00 horas do dia 28/03/2024, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Barão de Grajaú, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: epl.baraodegrajau@gmail.com. Barão de Grajaú -MA, 12 de março de 2024. EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA – Agente de Contratação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2024 - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS no Município de Barão de Grajaú-MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 14/03/2024, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 14:00 horas do dia 28/03/2024, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Barão de Grajaú, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: epl.baraodegrajau@gmail.com. Barão de Grajaú -MA, 12 de março de 2024. EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA – Agente de Contratação.

HOSPITAL DE CLÍNICAS INTEGRADAS S/A. EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho de Administração do HCI – Hospital de Clínicas Integradas S/A, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.436.684/0001-18, no uso de suas atribuições, convoca seus acionistas para participarem da Assembleia Geral Extraordinária – AGE, a realizar-se no próximo dia 20 (vinte) de março de 2024, na Av. Avicênica n. 01, Calhau, Hotel Blue Tree Towers, iniciando-se os trabalhos às 18h30, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 01 – Renegociação do Contrato de Financiamento com o BNB;
- 02 – Eleger os membros vacantes do Conselho de Administração e Diretoria Executiva;
- 02 – Demais assuntos correlatos.

São Luis, 08 de março de 2024.
GLAYTON STALEY LIMA COSTA
Presidente do Conselho de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024 - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de PAVIMENTAÇÃO no Município de Barão de Grajaú-MA. **ABERTURA:** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 14/03/2024, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 09:00 horas do dia 28/03/2024, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Barão de Grajaú, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cpl.baraodegrajau@gmail.com. Barão de Grajaú -MA, 12 de março de 2024. EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA – Agente de Contratação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2024 - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS no Município de Barão de Grajaú-MA. **ABERTURA:** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 14/03/2024, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 14:00 horas do dia 28/03/2024, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Barão de Grajaú, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cpl.baraodegrajau@gmail.com. Barão de Grajaú -MA, 12 de março de 2024. EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA – Agente de Contratação.

RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATO

RESENHA.DO PPRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA JORIVALDO NOGUEIRA DE SOUSA 76563480349, inscrita no CNPJ/MF sob o número nº 37.636.653/0001-71. **OBJETO:** Acrescer o valor de R\$ 3.883,00 (três mil, oitocentos e oitenta e três reais) ao Contrato nº 11/2024, objetivando o fornecimento de carnes, frangos, peixes e frios, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA, representando um acréscimo de 24,63%. **AMPARO LEGAL:** ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93. **BARÃO DE GRAJAÚ/MA, 13 DE MARÇO DE 2024. ASSINATURA:** NADIA FERNANDES RIBEIRO; Secretário Municipal de Saúde de Barão de Grajaú/MA; JORIVALDO NOGUEIRA DE SOUSA– Representante Legal.

RESENHA.DO PPRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA JORIVALDO NOGUEIRA DE SOUSA 76563480349, inscrita no CNPJ/MF sob o número nº 37.636.653/0001-71. **OBJETO:** Acrescer o valor de R\$ 3.813,00 (três mil, oitocentos e treze reais) ao Contrato nº 12/2024, objetivando o fornecimento de carnes, frangos, peixes e frios, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA, representando um acréscimo de 24,51%. **AMPARO LEGAL:** ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93. **BARÃO DE GRAJAÚ/MA, 13 DE MARÇO DE 2024. ASSINATURA:** PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS; Secretário Municipal de Administração de Barão de Grajaú/MA; JORIVALDO NOGUEIRA DE SOUSA– Representante Legal.

RESENHA.DO PPRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA JORIVALDO NOGUEIRA DE SOUSA 76563480349, inscrita no CNPJ/MF sob o número nº 37.636.653/0001-71. **OBJETO:** Acrescer o valor de R\$ 2.252,00 (dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais) ao Contrato nº 12/2024, objetivando o fornecimento de carnes, frangos, peixes e frios, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA, representando um acréscimo de 24,16%. **AMPARO LEGAL:** ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93. **BARÃO DE GRAJAÚ/MA, 13 DE MARÇO DE 2024. ASSINATURA:** LARISSA VALERIA DE FARIA CARVALHO ALMEIDA; Secretário Municipal de Educação de Barão de Grajaú/MA; JORIVALDO NOGUEIRA DE SOUSA– Representante Legal.

RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATO

RESENHA.DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 237/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA SLA DOS SANTOS SERVIÇOS-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o número nº 28.108.182/0001-38. OBJETO: Acrescer o valor de R\$ 13.230,00 (treze mil, duzentos e trinta reais) ao Contrato nº 237/2023, objetivando a prestação de serviços de comunicação e marketing para divulgação dos atos públicos desta Administração Pública Municipal de Barão de Grajaú-MA, representando um acréscimo de 15,42%. **AMPARO LEGAL:** ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93. **BARÃO DE GRAJAÚ/MA, 13 DE MARÇO DE 2024. ASSINATURA:** NADIA FERNANDES RIBEIRO; Secretária Municipal de Saúde de Barão de Grajaú/MA; SERGIO LUIS ALVESES DOS SANTOS– Representante Legal.

RESENHA.DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 238/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA SLA DOS SANTOS SERVIÇOS-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o número nº 28.108.182/0001-38. OBJETO: Acrescer o valor de R\$ 49.147,00 (quarenta e nove mil, centos e quarenta e sete reais) ao Contrato nº 238/2023, objetivando a prestação de serviços de comunicação e marketing para divulgação dos atos públicos desta Administração Pública Municipal de Barão de Grajaú-MA, representando um acréscimo de 24,31%. **AMPARO LEGAL:** ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93. **BARÃO DE GRAJAÚ/MA, 13 DE MARÇO DE 2024. ASSINATURA:** PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS; Secretária Municipal de Administração de Barão de Grajaú/MA; SERGIO LUIS ALVESES DOS SANTOS– Representante Legal.

RESENHA.DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 239/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA SLA DOS SANTOS SERVIÇOS-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS.

RESENHA DO CONTRATO Nº 156/2024 - SEDES. Referente ao Pregão Eletrônico nº 18/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO, e a empresa DISTRIBUIDORA STELLA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.496.361/0001-85. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender a grande demanda das Secretarias do Município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciará-se à data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2024. PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 7.318,77 (sete mil e trezentos e dezoito reais e setenta e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0062.2-025 3.3.90.30.00.00 08.244.0062.2-026 3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas. DATA DA ASSINATURA: 04 de março de 2024. ASSINATURAS: MARIANA LIMA DE OLIVEIRA BORGNETH (Contratante) IVANILDE BARROS MAIA (Contratado).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS.

RESENHA TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002 DO CONTRATO Nº 093/2023. Referente a Dispensa de Licitação nº 004/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO e a Sra. ELIANE DA SILVA OLIVEIRA. OBJETO: O presente termo de Apostilamento tem por objeto a realização da correção da Dotação Orçamentária do Termo de Apostilamento Nº 001 do Contrato Nº 093/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0062.2-021 3.3.90.36.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas. DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2024. ASSINATURAS: MARIANA LIMA DE OLIVEIRA BORGNETH

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Pavimentação no Município de Barão de Grajaú-MA. Abertura: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 14/03/2024, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 09:00 horas do dia 28/03/2024, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. Tipo de Licitação: Menor Preço. Obtenção e Consulta de Edital: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL no Prédio da CPL de Barão de Grajaú, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cpl.baraoegrajau@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Adequação de Estradas Vicinais no Município de Barão de Grajaú-MA. Abertura: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 14/03/2024, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 14:00 horas do dia 28/03/2024, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. Tipo de Licitação: Menor Preço. Obtenção e Consulta de Edital: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Barão de Grajaú, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cpl.baraoegrajau@gmail.com.

Barão de Grajaú -MA, 12 de março de 2024.
EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2024

Processo Administrativo nº 2.909/2023 - Barra do Corda/MA. Objeto: contratação de prestador de serviços para execução de capacitação, qualificação e formação no audiovisual, e contratação de prestador de serviços para execução de cinema itinerante NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, ART.6º INCISO II E III no DECRETO FEDERAL REGULAMENTADOR Nº 11.525/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024/MA. Contratado: V REIS ASSESSORIA E CONSULTORIA, inscrito no CNPJ sob n.º 40.790.929/0001-86. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão CNPJ Nº 06.769.798/0001-17. Valor total de R\$ 135.095,18 (cento e trinta e cinco mil, noventa e cinco reais e dezoito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.1004.2043.0000; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39; PROJETO DE ATIVIDADE: 2043; DESCRIÇÃO: Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Cultura; FONTE DE RECURSO: Recursos Ordinários. Vigência: será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 06 de março de 2024. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão/Barra do Corda - MA.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024 - SEMED/ FUNDEP

O Município de Barra do Corda - MA, através da Comissão Especial de Licitação, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93. Objeto: Registro de preço para Contratação de pessoa(s) jurídica(s), para a aquisição de material de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e das escolas da zona urbana e rural do município de Barra do Corda/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A abertura da sessão será em 28/03/2024 às 10:00h, horário de Brasília/DF. Local: Portal de compras Licitanet - www.licitanet.com.br. Edital disponível no Portal de Compras Licitanet, Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br ou na sede a Comissão Especial de Licitação onde serão também fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a Licitação, pelo e-mail: celbarradocorda@gmail.com.

Barra do Corda - MA, 13 de março de 2024.
SARA FERREIRA COSTA FLEURY
Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 369/2024 - Barra do Corda/MA

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos hospitalares e materiais para suprir a demanda dos estabelecimentos de saúde: Hospital Materno Infantil-HMI e Hospital Acrísio Figueira-HAF, através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda/MA. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000; 10.301.1017.2078.0000 - Elemento de Despesa: 4.4.90.52; Projeto Atividade: 2025; 2078; Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor total estimado: R\$

571.145,47 (quinhentos e setenta e um mil, cento e quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos). Início da disputa ocorrerá dia 28 de março de 2024 às 09h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro, Barra do Corda - MA, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal da Transparência do município e na plataforma de LICITANET pelo site <https://www.licitanet.com.br>, informações pelo e-mail: cplbdc2024@gmail.com

Barra do Corda - MA, 13 de março de 2024
MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS AO CONTRATO Nº 025/2024. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018.2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231.2022 PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM. CNPJ: 06.229.975/0001-72 E RECOPREL COMERCIAL LTDA, CNPJ sob o número 63.568.984/0001-21. OBJETO: contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA; BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações. VALORES UNITÁRIOS REPACTUADOS: ITEM 126 VRL: 11,31; ITEM 127 VRL: 9,23; ITEM 131 VRL: 0,65; ITEM 133 VRL: 4,64; ITEM 135 VRL: 6,44; ITEM 136 VRL: 0,43; ITEM 137 VRL: 0,65 ITEM 140 VRL: 0,14; ITEM 143 VRL: 9,62; ITEM 145 VRL: 10,84; ITEM 147 VRL: 1,23; ITEM 149 VRL: 4,95; ITEM 150 VRL: 0,42; ITEM 158 VRL: 0,42; ITEM 170 VRL: 3,09; ITEM 171 VRL: 3,08; ITEM 177 VRL: 0,20; ITEM 179 VRL: 180; ITEM 180 VRL: 0,21; ITEM 181 VRL: 0,76; ITEM 184 VRL: 2,46; ITEM 187 VRL: 192; ITEM 193 VRL: 6,20; ITEM 194 VRL: 7,75; ITEM 195 VRL: 4,65; ITEM 198 VRL: 2,18; ITEM 201 VRL: 0,25; ITEM 203 VRL: 0,13; ITEM 204 VRL: 0,25; ITEM 205 VRL: 1,38; ITEM 206 VRL: 2,36; ITEM 207 VRL: 1,79; ITEM 210 VRL: 0,28; ITEM 211 VRL: 5,40; ITEM 215 VRL: 1,94; VIGÊNCIA: O Período de execução e vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da data de sua assinatura Ficha: 1101 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Funcional: 10.301.0032.2157.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA Categoria: 3.3.90.30.00 Material De Consumo FONTE: 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos Ficha: 1102 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Funcional: 10.301.0032.2157.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA Categoria: 3.3.90.30.00 Material De Consumo FONTE: 1.600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção Ficha: 1158 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Funcional: 10.301.0032.2161.0000 MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Categoria: 3.3.90.30.00 Material De Consumo FONTE: 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos Ficha: 1159 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Funcional: 10.301.0032.2161.0000 MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Categoria: 3.3.90.30.00 Material De Consumo FONTE: 1.600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção Ficha: 1218 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Funcional: 10.302.0032.2030.0000 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DA SEDE Categoria: 3.3.90.30.00 Material De Consumo FONTE: 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos Ficha: 1219 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Funcional: 10.302.0032.2030.0000 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DA SEDE Categoria: 3.3.90.30.00 Material De Consumo FONTE: 1.600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção Ficha: 1267 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Funcional: 10.302.0032.2162.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Categoria: 3.3.90.30.00 Material De Consumo FONTE: 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos Ficha: 1268 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Funcional: 10.302.0032.2162.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Categoria: 3.3.90.30.00 Material De Consumo FONTE: 1.600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção Ficha: 1291 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Funcional: 10.303.0032.2053.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA Categoria: 3.3.90.30.00 Material De Consumo FONTE: 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos Ficha: 1292 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Funcional: 10.303.0032.2053.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA Categoria: 3.3.90.30.00 Material De Consumo FONTE: 1.600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção Ficha: 1293 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Funcional: 10.303.0032.2053.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA Categoria: 3.3.90.30.00 Material De Consumo FONTE: 1.621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Estadual; SIGNATARIOS WAGNER DE ARAUJO VARÃO; Secretário Municipal De Saúde - CONTRATANTE e RECOPREL COMERCIAL LTDA; José Raimundo Borges, CONTRATADA. Bom Jardim/MA, 01 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1200201/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.002/2024 PARTES: Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande/MA e a Empresa R. DE C. G. DA SILVA ENERGIA SOLARE FIRELI com sede na Rua N. nº 12, Lote 12, Qd. 21, Vila Ypiranga, CEP: 65.908-048, Imperatriz - MA, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o CNPJ sob o nº 34.346.741/0001-40. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada em serviços de instalação de gerador fotovoltaico on grid em áreas abertas (solo), telhados, coberturas e áreas de garagens e estacionamentos abertos existentes nos prédios pertencentes a Secretaria Municipal de Educação Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande/MA. VIGÊNCIA: 11/03/2024 a 11/03/2025, valor: R\$ 547.680,00 (quinhentos e quarenta e sete mil seiscentos e oitenta reais). MODALIDADE: ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal Nº 9.412/18. Recurso: Próprio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

AVISO DE SUSPENSÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2023 - CPL

A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que em sessão de Julgamento de Habilitação, realizadas no dia 23 de fevereiro de 2024, às 9h (nove horas), com base nos fundamentos constantes na Lei 8.666/93 e Parecer de Qualificação Técnica sobre certidão, declaração, vínculo empregatício e acervos técnicos apresentados pelas licitantes participantes do certame da CP 010/2023 - CPL, emitido pelo Sr. Marcellio Cruz Carvalho, engenheiro Civil, CREA 112235984, lotado na SINFRA, declara HABILITADAS as empresas: MARAUTO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA e ENGEGFOR CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.. A CPL nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, abra-se o prazo legal para, em querendo, as licitantes interponham os recursos cabíveis. Superado prazo recursal e havendo interposição de recurso, abre-se prazo imediato para contrarrazão, estando os motivos nos autos à disposição das licitantes. Transcorridos os prazos legais e não havendo a interposição de recursos, fica designada a sessão de abertura das propostas de preços para o dia 15 (quinze) de março de 2024, às 9h (nove horas), na sala de reuniões desta Comissão. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - II (LOTE01) NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ - MA.

LUIZ CARLOS FERREIRA CEZAR
Presidente da CPL





MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

Proposta Inicial

Nº 09/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 32/2024

FOLHA: 294
PROC.: 32/2024
RUBRICA: [assinatura]
LICITANET
LICITAÇÃO ELETRÔNICA LTDA

LOTE 1

Fornecedor - 19.541.608/0001-51 - i.o.s empreendimentos eireli - ME/EPP Data: 27/03/2024 15:06 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário %	Valor Total %
1	1.000	1	Contratação de empresa para prestação de serviços de PAVIMENTAÇÃO no Município de Barão de Grajaú-MA. Lote 1 (valor global)	SERVIÇO	SERVIÇO	0,10 %	0,10%
							Total: 0,10 %

Fornecedor - 08.672.027/0001-32 - J W SOUSA LIMA LTDA - ME/EPP Data: 27/03/2024 16:47 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário %	Valor Total %
1	1.000	1	Contratação de empresa para prestação de serviços de PAVIMENTAÇÃO no Município de Barão de Grajaú-MA. Lote 1 (valor global)	SERVIÇO	SERVIÇO	1,00 %	1,00%
							Total: 1,00 %

Fornecedor - 36.663.303/0001-31 - MC CONSTRUCOES LTDA - ME/EPP Data: 18/03/2024 23:08 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário %	Valor Total %
1	1.000	1	Contratação de empresa para prestação de serviços de PAVIMENTAÇÃO no Município de Barão de Grajaú-MA. Lote 1 (valor global)	SERVIÇO	SERVIÇO	5,00 %	5,00%
							Total: 5,00 %

Fornecedor - 21.572.395/0001-77 - JKF CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME/EPP Data: 14/03/2024 15:49 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário %	Valor Total %
1	1.000	1	Contratação de empresa para prestação de serviços de PAVIMENTAÇÃO no Município de Barão de Grajaú-MA. Lote 1 (valor global)	SERVIÇO	SERVIÇO	10,00 %	10,00%
							Total: 10,00 %

Fornecedor - 02.664.140/0001-90 - LUSTOSA CONSTRUTORA LTDA - ME/EPP Data: 27/03/2024 10:20 - Situação: Classificada

FOLHA: 285
 PROC: 32/2024
 Valor Unitário
 Valor Total

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário %	Valor Total %
1	1.000	1	Contratação de empresa para prestação de serviços de PAVIMENTAÇÃO no Município de Barão de Grajaú-MA. Lote 1 (valor global)	SERVIÇO	SERVIÇO	10,00 %	10,00%

Total: 10,00 %

Fornecedor - 21.404.096/0001-23 - H. T. CONSTRUCOES LTDA - ME/EPP Data: 28/03/2024 08:46 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário %	Valor Total %
1	1.000	1	Contratação de empresa para prestação de serviços de PAVIMENTAÇÃO no Município de Barão de Grajaú-MA. Lote 1 (valor global)	SERVIÇO	SERVIÇO	12,00 %	12,00%

Total: 12,00 %

Fornecedor - 05.635.814/0001-16 - FRONTAL OBRAS E SERVICOS LTDA - ME/EPP Data: 25/03/2024 11:05 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário %	Valor Total %
1	1.000	1	Contratação de empresa para prestação de serviços de PAVIMENTAÇÃO no Município de Barão de Grajaú-MA. Lote 1 (valor global)	SERVIÇO	SERVIÇO	16,60 %	16,60%

Total: 16,60 %

Fornecedor - 10.676.296/0001-19 - S C CONSTRUCOES LTDA - ME/EPP Data: 28/03/2024 08:17 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário %	Valor Total %
1	1.000	1	Contratação de empresa para prestação de serviços de PAVIMENTAÇÃO no Município de Barão de Grajaú-MA. Lote 1 (valor global)	SERVIÇO	SERVIÇO	24,50 %	24,50%

Total: 24,50 %

Fornecedor - 28.588.813/0001-63 - ESTRELA EMPEENDIMENTOS LTDA - ME/EPP Data: 28/03/2024 08:21 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário %	Valor Total %
1	1.000	1	Contratação de empresa para prestação de serviços de PAVIMENTAÇÃO no Município de Barão de Grajaú-MA. Lote 1 (valor global)	SERVIÇO	SERVIÇO	25,00 %	25,00%

Total: 25,00 %

Fornecedor - 31.675.494/0001-38 - JOAO TADEU PEREIRA ROQUE - ME/EPP Data: 22/03/2024 10:23 - Situação: Classificada

FOLHA: 296
 PROC.: 32/2024
 RUBRICA: 9

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário %	Valor Total %
1	1.000	1	Contratação de empresa para prestação de serviços de PAVIMENTAÇÃO no Município de Barão de Grajaú-MA. Lote 1 (valor global)	SERVIÇO	SERVIÇO	95,00 %	95,00%

Total: 95,00 %

Fornecedor - 32.241.345/0001-23 - CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME/EPP Data: 28/03/2024 08:54 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário %	Valor Total %
1	1.000	1	Contratação de empresa para prestação de serviços de PAVIMENTAÇÃO no Município de Barão de Grajaú-MA. Lote 1 (valor global)	SERVIÇO	SERVIÇO	108,85 %	108,85%

Total: 108,85 %